



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO C — N.º 12

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 14 DE JANEIRO DE 1961

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 14 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.474, de 1947, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Que a promoção concedida nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 3.º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1943, por decreto de 13 de fevereiro de 1953, publicado no *Diário Oficial* de 16 dos mesmos meses e ano, ao cabo-coroneteiro reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal, Alexandre Jacinto de Souza, deve ser considerada na graduação de 2.º sargento-coroneteiro, de acordo com o artigo 179 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, a partir de 18 de julho de 1950, início da vigência da referida Lei n.º 1.156.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 41 da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do processo M. J. N. I. n.º 40.782, de 1960:

Que Elinor Rodrigues de Mello, filho de Francisco Rodrigues de Mello e de Francisca Maria de Meilo, nascido em 14 de agosto de 1941, em Itaguai, Estado do Rio de Janeiro e residente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, perdeu os direitos políticos nos termos do artigo 135, § 2.º, inciso II, da Constituição Federal, em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 41 da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do processo M. J. N. I. n.º 41.553, de 1960:

Que Leovigildo Santos Chagas, filho de José Amaro do Nascimento Chagas e de Ambrosina Santos Chagas, nascido em 2 de junho de 1943, em Recife, Estado de Pernambuco e residente em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, perdeu os direitos políticos nos termos do art. 135, § 2.º, inciso II, da Constituição Federal, em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 41 da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do processo M. J. N. I. n.º 40.896 de 1960:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Que Sergio Roberto Spinato, filho de Plácido Spinato e de Adelaide Côte Spinato, nascido em 27 de março de 1943, em Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul e residente em Taquara, no mesmo Estado, perdeu os direitos políticos nos termos do artigo 135, § 2.º, inciso II, da Constituição Federal, em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 41 da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do processo M. J. N. I. n.º 34.421, de 1960:

Que José Pires da Silva, filho de Antônio Félix da Silva e de Jovita Brito Pires, nascido em 15 de dezembro de 1940, em Feira de Santana, Estado da Bahia e residente em Salvador, no mesmo Estado, perdeu os direitos políticos nos termos do artigo 135, § 2.º, inciso II, da Constituição Federal, em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar.

PROMOVER:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.402, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

De acordo com os artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 3.067, de 22 de dezembro de 1956:

Ao posto de Capitão, Dimas da Rocha Pitta, 1.º Tenente reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, a partir de 27 de maio de 1959, data em que requereu a promoção.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 23.342, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de Capitão, Guaracy Augusto de Freitas Pereira, 1.º Tenente reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, amparado pelo artigo 303, da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, a partir de 9 de setembro de 1960, data do laudo médico.

READMITIR:

De acordo com o artigo 62 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Maria Lúcia D'Annunção, ex-Dactilógrafa, classe D, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no cargo da classe D da carreira de Dactilógrafa dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Alva Fagundes.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 14 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o Decreto n.º 9.957, de 21 de dezembro de 1912, Maria Dulce Braune Portugal para exercer o cargo de 3.º Avaliador Privativo da Fazenda Nacional, vago em virtude da exoneração de Gerardo Ribas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Gerardo Ribas do cargo de 3.º Avaliador Privativo da Fazenda Nacional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 14 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do expediente de n.º 319-D, de 6 de outubro de 1960, da Consultoria Geral da República, e de acordo com o parecer nele exarado pelo Dr. Consultor Geral,

A Arthur Louival da Fonseca, no cargo de Assistente de Diretor, padrão "O", do Quadro Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 14 DE JANEIRO DE 1960

O Presidente da República resolve

ALTERAR:

Tendo em vista o que consta do processo SO. n.º 23.983-69, do Departamento de Administração.

O decreto de 6 de março de 1940 que concedeu aposentadoria, de acordo com o art. 195, item II, do Decreto-lei n.º

1.713, de 28 de outubro de 1952, a Lybia Vieira no cargo da classe A da carreira de Estacionário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para declarar o nome da servidora retificado para Libia Vieira dos Santos e não como constou.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

Tendo em vista o que consta do proc. SC. n.º 29.103-60, do Departamento de Administração.

De acordo com o art. 207, item I combinado com o art. 209, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Herbert Conrado Hejer, amparado pelo art. 1.º, da Lei n.º 2.264 de 9 de agosto de 1954, da função de Vacinador, ref. "17" da Tabela Numérica de Mensalistas dos Serviços de "Acórcio" para Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura, existente entre a União e o Estado de Santa Catarina.

MANIER:

Tendo em vista o que consta do proc. n.º SC. 12.307-56, do Departamento de Administração.

De acordo com o art. 207, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O ato pelo qual foi demitido Jesué de Oliveira, da função de Técnico de Laboratório ref. 20, da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas, do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 14 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ivete Saraiva Jurema, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino, 16-A (Código EC-401-16-A) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Renato Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Ensino, 16-A (Código EC-401-16-A).

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados. Quando de outro fazer-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser ditilografados e autenticados. São salvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 78,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dê-m preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 14 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da República resolve: FORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 20 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial da mesma data que nomeou, de acordo com o art. 71 da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, combinado com os artigos 14 e 15 do Decreto nº 40.359, de 16 de novembro de 1956, alterado pelos Decretos ns. 41.804, de 10 de julho de 1957, 47.261-A, de 18 de novembro de 1959 e 49.554, de 19 de dezembro de 1960. Ademar Polixoto de Azevedo, Substituto de Procurador do Trabalho Adjunto da Procuradoria Regional da 1ª Região, Estado da Guanabara.

NOMAS:

De acordo com o art. 71 da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, combinado com os arts. 14 e 15 do Decreto nº 40.359, de 16 de novembro de 1956, alterado pelos Decretos ns. 41.804, de 10 de julho de 1957 e 47.261-A, de 18 de novembro de 1959.

Bertil Axel Filip Trybom, Substituto de Procurador do Trabalho Adjunto da Procuradoria Regional da 1ª Região, com sede no Estado da Guanabara.

PR 37.052-60 - Nº 26 de 14 de janeiro de 1961. Acusa e agradece ao SENADO FEDERAL o recebimento da Mensagem número SP-106 de 2 de dezembro de 1960, comunicando haver sido aprovada a escolha do Diplomata JOSÉ COCHRANE DE ALENCAR para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Governo do Ceilão. (Exp. ao Senado Federal em 14-1-61).

PR 40.297-60 - Nº 27, de 14 de janeiro de 1961. Acusa e agradece ao SENADO FEDERAL o recebimento da Mensagem número 199, de 1960, comunicando a aprovação da escolha do Diplomata FERNANDO RAMOS DE ALENCAR para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha. (Exp. ao Senado Federal em 14-1-61).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exposição de Motivos:

PR 1.328-61 - Nº B-65-GM, de 12 de janeiro de 1961. Solicita seja o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM autorizado a efetuar despesas por antecipação, no corrente exercício, até o montante de Cr\$ 500.000.000,00, à conta do Fundo Nacional de Pavimentação de 1961, lançando mão, para tanto, de suas próprias disponibilidades financeiras em depósito no Banco do Brasil S.A. - "Autorizo. Em 13-1-61". - (Rest. proc. ao MVOP em 16-1-61).

PR 1.359-61 - Nº B-1.190-GM de 24 de dezembro de 1960. Solicita seja o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM autorizado a adjudicar, independentemente de concorrência pública, mediante, porém, prévia coleta de preços, os serviços de conclusão da implantação do trecho Florianópolis-Laguna, da rodovia BR-59. - "De acordo. Em 14-1-61". - (Rest. proc. ao MVPO em 16-1-61).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Exposições de Motivos:

PR 40.829-60 - Nº 1.266, de 18 de dezembro de 1960. Propõe providências acerca da criação do ESTABELECIMENTO RURAL DO TAPAJÓS, a que se refere a Lei nº 3.431, de 19 de julho de 1958. - "Aprovo. Publique-se na integra. 11-1-61". - (Rest. proc. ao M. Ag. em 14-1-61).

BRASILIA - D.F.

Em 16 de dezembro de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Dispondo sobre a criação do Estabelecimento Rural do Tapajós (E.R.T.), preceitua a Lei nº 3.431, de 19 de julho de 1958

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGENS

PR 1.280-61 - Nº 21, de 13 de janeiro de 1961. Submete à consideração do CONGRESSO NACIONAL projeto de lei que visa introduzir modificações no Primeiro Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste. (Exp. à Câmara dos Deputados em 13-1-61).

PR 24.698-60 - Nº 23, de 14 de janeiro de 1961. Submete à consideração do CONGRESSO NACIONAL, acompanhado de Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, projeto de lei que dispõe sobre o Ministério das Minas e Energia e dá outras providências. (Exp. à Câmara dos Deputados em 14-1-61).

PR 37.051-60 - Nº 24, de 14 de janeiro de 1961. Submete à consideração do CONGRESSO NACIONAL, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, o texto do "Acordo de Migração e Colonização entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão", assinado no Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1960. (Exp. à Câmara dos Deputados em 14-1-61).

PR 37.051-60 - Nº 25, de 14 de janeiro de 1961. Acusa e agradece ao SENADO FEDERAL o recebimento da Mensagem número SP-106, de 2 de dezembro de 1960, comunicando haver sido aprovada a escolha do Diplomata HENRIQUE DE SOUZA GOMES para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto à Ordem Soberana e Militar de Malta. (Exp. ao Senado Federal em 14-1-61).

"Art. 1.º — Fica constituído, com personalidade própria, de natureza autárquica, sob a jurisdição do Ministério da Agricultura e com sede no Município de Santarém, Estado do Pará, o Estabelecimento Rural do Tapajós (E.R.T.), formado pelo conjunto de propriedades rurais até agora denominado Plantações Ford do Belterra e Fordlândia, resultante da aquisição, nos termos do Decreto-lei nº 8.440, de 24 de dezembro de 1945 de acervo da Companhia Ford Industrial do Brasil".

"Art. 9.º — O Administrador apresentará dentro de 120 (cento e vinte) dias da vigência da presente lei ao Ministro da Agricultura, para aprovação do Presidente da República, os seguintes projetos, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal:

- a) Regulamento Geral do E.R.T., com a discriminação, competência e atribuições dos diversos órgãos, e a definição das atribuições e responsabilidades dos respectivos dirigentes;
- b) Quadro de pessoal, constante de tabelas de mensalistas, diaristas e tarefeiros, bem como tabela de funções gratificadas."

2. Cumpindo as determinações legais supratranscritas, o Administrador do E.R.T. apresentou projeto de Regimento e relação numérica e nominal do Pessoal que, na data da Lei nº 3.431, de 1958, prestava serviço em caráter efetivo ao citado Estabelecimento.

3. Não obstante os esforços empreendidos pela Administração, até esta data não se tornou possível a aprovação do Regimento do E.R.T., isso em decorrência de dificuldades de várias ordens, inclusive oriundas da própria Lei nº 3.431, de 1958, a seguir discriminadas com a transcrição e análise dos dispositivos daquele diploma legal que vem criando impasse:

- a) Parte final do art. 5.º, vazada nos seguintes termos:

"A administração do E.R.T. será composta de

..... e de um Conselho Fiscal constituído por dois representantes do Ministério da Agricultura, indicados pelo Ministro, por um representante do Estado do Pará, indicado pelo Governador, e por um representante do Município de Santarém, indicado pelo Prefeito."

4. Ora, examinando-se o art. 2.º, itens II, III e IV, da mesma Lei, verifica-se que as atividades fundamentais do E.R.T. são do maior interesse da Região Amazônica e, portanto, de todas as unidades territoriais que a constituem. A este respeito, não pairam dúvidas, pois os dispositivos legais em referência, e que vão abaixo transcritos, são claros, quando preceituam:

- "II — realizar pesquisas e experimentação de natureza agrônômica e zootécnica, de interesse para as atividades rurais da região amazônica;"
- "III — produzir, na escala reclamada pelas necessidades da região amazônica, material de propaganda de linhagens melhoradas de espécies vegetais aconselháveis para a região, especialmente da seringueira;"
- "IV — manter plantéis para a criação de animais reprodutores, objetivando ao suprimento das necessidades da região amazônica;"

Do exposto, verifica-se que a Lei não parece ter correspondido ao objetivo que a animou, pois só fez representar no Conselho Fiscal do E.R.T. um município isolado da Região Amazônica, quando o mais aconselhável teria sido considerar a participação dos Estados em cujo território está situada aquela região.

A orientação adotada pela Lei, sem embargo de outras consequências que possa acarretar, já está ensejando reivindicação por parte do Município de Itaituba, que ora deseja representar-se no Conselho, o que pleiteia através do Projeto Lei do Senado Federal nº 37, de 1959: •

- b) o artigo 6.º, que disciplina as atribuições do Administrador, estabelece as seguintes normas:

"Art. 6.º — Ao Administrador competirá superintender todos os serviços e negócios da autarquia e representá-la em Juízo ou fora dele. Os seguintes atos dependerão porém, de autorização do Conselho Fiscal:

- a) a execução de serviços e obras por Administração direta, por administração contratada, por tarefa ou empreitada;
- b) a aquisição de materiais de qualquer natureza; direta no caso de aquisição a produtor, fabricante ou vendedor exclusivo, e mediante concorrência pública nos mais casos;
- c) o estabelecimento e assinatura de contratos convênios ou ajustes para execução de serviços e obras, bem como de cooperação com outros órgãos para execução de trabalhos referentes aos seus objetivos;

- d) o pagamento das despesas regularmente processadas e a movimentação das contas do depósito da autarquia;
- e) a admissão de empregados mediante concurso público de provas e concessão de melhorias de salários obedecendo-se a legislação em vigor;
- f) a baixa ou venda dos bens que se inutilizarem ou se tornarem desnecessários aos serviços da autarquia;
- g) o arrendamento e locação e a prestação do serviço a terceiros;
- h) regulamentação da ocupação arrendada ou remunerada dos imóveis da autarquia, segundo a conveniência do serviço;
- i) a colaboração com as autoridades e órgãos próprios para o saneamento e povoamento de sua área de influência;
- j) a formação do pessoal necessário aos seus serviços por meio de seleção, orientação e treinamento;
- k) a assistência social e educacional aos dependentes de seus empregados."

Conforme se verifica dos dispositivos legais acima transcritos o Conselho Fiscal tem atribuições autorizativas e não propriamente fiscais. Do exposto decorre que o Administrador fica cercado em sua esfera de ação, não podendo assumir a responsabilidade pelos atos de sua competência, nem aceitar ou firmar compromissos definitivos em negócios do Estabelecimento, ainda que estes representem interesses vitais.

Com efeito, a Lei só deixa a exame posterior do Conselho Fiscal as despesas de pronto pagamento cujo montante não exceda de Cr\$ 50.000,00.

Por outro lado, o E.R.T. é um órgão de serviço público descentralizado, cujas atribuições-fins estão perfeitamente definidas no artigo 2.º da Lei nº 3.431, de 1958. Portanto, o que cabe é disciplinar os meios para consecução de tais atividades providência esta que deverá constituir objeto de Regimento a ser aprovado por decreto executivo. Com efeito, não há como entender diferente, sob pena de manifesto prejuízo para a consecução dos elevados fins que justificaram a instituição de Estabelecimento.

4. Diante de tais impasses, a aprovação de Regimento para o E.R.T. não teria, praticamente, âmbito de ação. Impõe-se, pois, alteração da Lei nº 3.431, de 1958, no prazo mais breve possível.

Assim, qualquer forma regimental levada a efeito por antecipação daquela providência terá caráter de temporariedade.

5. Além desses impasses de ordem legal, há outras de natureza mais grave que merecem especial reparo. Trata-se do problema de pessoal, para o qual a Lei deu orientação completamente diferente da que tem sido adotada em casos iguais.

6. Realmente, enquanto a alínea b do artigo 9.º da Lei nº 3.431, de 1958, transcrito no item inicial desta Exposição, manda organizar um Quadro de Pessoal a ser submetido à aprovação de Vossa Excelência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as demais normas da mesma lei nada dispõem sobre os 1.331 (mil trezentos e trinta e um) servidores que, na data daquele diploma legal, se encontravam em pleno exercício de suas atribuições no E.R.T., cuja maioria contava, então, mais de 10 (dez) anos de serviço.

7. Desta forma, verifica-se que, na parte relativa a pessoal, a Lei nº 3.431, de 1958, criou os seguintes impasses:

- a) obriga a criação de um Quadro de Pessoal a ser preenchido com o pessoal extranumerário mensalista, diarista, tarefeiro e com ocupantes de funções gratificadas, quando o E.R.T. dispunha, na data da Lei nº 1.331 (mil trezentos e trinta e um) servidores, número este correspondente às suas reais necessidades de pessoal;
- b) esqueceu por completo, a situação funcional daqueles servidores, cuja maioria conta mais de 10 (dez) e um avultado número de mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados ao Estabelecimento.

8. Face à omissão referida na alínea b, do item anterior, a Lei nº 3.431, de 1958, não deixou meios ao Poder Executivo que permitam o aproveitamento daquele pessoal no Quadro por ela mandado criar. Com efeito em se tratando de empregados abrangidos pela Legislação Trabalhista, o respectivo regime jurídico só poderá ser alterado por lei.

9. As razões acima expendidas demonstram cabalmente os motivos que têm dificultado a aprovação do Regimento e do Quadro de Pessoal do E.R.T., cabendo, quanto a este último, esclarecer:

- a) que a aprovação de um Quadro de funcionários para o E.R.T. sem a inclusão do respectivo pessoal, concorreria para criar maiores dificuldades ao Administrador, pois os empregados do Estabelecimento não se conformavam com a situação de esquecimento a que foram relegados pela Lei em referência;

- d) que, além disso, o número de vagas ocorridas desde a criação da autarquia de tão exigua que não justificaria a criação de um Quadro de Funcionários a ser constituído com elas, mormente porque, na sua maioria, são de trabalhadores rurais cujas atribuições, sempre que possível, devem ser executadas mediante prestação de serviço, pago por recibo;
- e) que, por imposição da Lei nº 3.431, de 1958, a criação do Quadro implicaria na aprovação da tabela de funções gratificadas cujo desempenho só poderia ser cometido a funcionário público;
- f) que, não dispondo o E.R.T. de funcionário para o exercício das funções gratificadas, nem lhe sendo executível a requisição de servidores públicos para exercê-las e mais ainda, não podendo cometer o respectivo exercício a pessoal trabalhista, tal situação criaria inmensuráveis dificuldades para o Administrador do Estabelecimento.

10. Em virtude da omissão da Lei nº 3.431, de 1958, na parte relativa a pessoal verifica-se a ocorrência de um estado geral de desânimo que poderá degenerar para o tumulto. Isto se deve ao fato de que as notícias que chegavam até os empregados do E.R.T., na oportunidade da discussão do projeto que se consubstanciou na Lei nº 3.431, de 1958, informavam que a transformação do Estabelecimento em autarquia seria operada concomitantemente com a dos respectivos empregados em funcionários públicos federais autárquicos.

11. Diante da situação irregular a que vem dando lugar os impasses criados pela mencionada Lei, e até que se promova a alteração desta, urge a adoção de providências disciplinadoras da situação do Pessoal do E.R.T.

12. Para a consecução desse objetivo, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto consubstanciando a criação do cargo, em comissão, de Administrador do E.R.T. e a aprovação de um Quadro Provisório de Pessoal Trabalhista, no qual são incluídos todos os servidores que na data da Lei nº 3.431, de 18 de julho de 1958, publicada no Diário Oficial de 19 seguinte, prestavam serviço ao Estabelecimento, na condição de empregado com relação do emprego perfeitamente definitiva nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

13. Juntamente com o Quadro é proposta a aprovação de uma escala de salário estruturada dos padrões 1 a 13, com valores abaixo discriminados:

Padrão	Valor mensal
	Cr\$
13	18.000,00
12	15.000,00
11	13.000,00
10	11.500,00
9	10.000,00
8	9.000,00
7	8.500,00
6	8.050,00
5	7.680,00
4	7.330,00
3	7.000,00
2	6.690,00
1	6.400,00

14 Para a fixação do padrão 1 da escala de retribuição acima indicada, tomou-se por base a importância de Cr\$ 6.400,00 correspondente ao valor do menor salário-mínimo do interior do Estado do Pará, em cuja faixa se inclui a região do Tapajós, onde está localizada a sede e a maioria absoluta das dependências do E.R.T.

15. Relativamente ao padrão 13 da mesma escala, levou-se em consideração a média do salário mensal pago na região aos profissionais liberais, entrando neste contexto a retribuição dos servidores de nível superior do Estado do Pará.

16. A inclusão do pessoal de E.R.T. na escala de salário obedeceu aos seguintes princípios:

Natureza das atribuições exercidas pelos empregados	Padrões dos empregos
Técnico — Científicas	13 e 12
Técnico-Profissional	11
Técnicos de nível médio	10 a 6
Artesanais e Administrativas auxiliares	4 e 3
De supervisão imediata de trabalhos braçais	2
Braçais	1

17. Examinando-se o Quadro verifica-se diversificação do salário para emprego da mesma profissão. Esta divergência se deve ao fato de que o Estabelecimento conta com uma Agência em Belém do Pará, onde o salário-mínimo é de Cr\$ 7.680,00 mensais.

18. A Seção dos Moritimos foi incluída no Quadro, deixando-se, porém, de estruturar em padrões numéricos o salário do pessoal respectivo, tendo em vista a legisla-

ção especial que disciplina a retribuição desses servidores.

19. Igual orientação foi adotada para os empregos extintos do Quadro, visto como os salários de seus ocupantes não permitiram a constituição de padrões numéricos. Aliás, ditos lugares só são mantidos para resguardo de situação pessoal de direito.

20. Na organização das séries de emprego verificou-se, desde logo, que a multiplicidade de denominações existentes não poderia ser mantida, sob pena das inúmeras dificuldades que viriam acarretar ao E.R.T., com especial referência no que diz respeito ao recrutamento, porquanto a região não oferece elemento humano em quantidade e qualidade satisfatórias.

21. Face ao exposto, os empregos foram estruturados com a fusão de outros cujas tarefas se constituíam em perfeita igualdade de atribuições, deveres, responsabilidades e posição na estrutura organizacional do pessoal do Estabelecimento.

22. Para o desempenho dos encargos de imediata confiança da Administração do E.R.T., foi estabelecido o seguinte sistema de retribuição e gratificação:

Padrão	Valor mensal
	Cr\$
ERT-1	38.000,00
ERT-2	36.000,00
ERT-3	34.000,00

Padrão	Valor mensal
	Cr\$
AG-1	7.000,00
AG-2	6.000,00
AG-3	5.000,00
AG-4	4.000,00
AG-5	3.000,00
AG-6	2.000,00
AG-7	1.000,00

23. Na criação dos encargos supramencionados, bem assim na fixação das retribuições e gratificações respectivas, observou-se quanto possível, a mesma orientação a que já se fez referência no item 16, considerando-se, ainda, os salários pagos na região para atividades equivalentes.

24. Para o cargo, em comissão, de Administrador do E.R.T., propõe-se a fixação no símbolo CC-3, tendo em vista que a autarquia, apesar das relevantes atribuições que lhe compete executar e da importância de seu patrimônio, é de âmbito regional.

25. Finalizando, cumpre esclarecer:
 a) que o custo mensal do Quadro será de Cr\$ 9.500.000,00 importância esta ser atendida com os recursos orçamentários de Estabelecimento; e
 b) que o pessoal integrante do Quadro é o constante da relação nominal que acompanha a presente exposição de motivos.

26. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de opinar por que seja assinado o anexo projeto de decreto que consubstancia as medidas justificadas nesta Exposição de Motivos, a qual deverá ser publicada, na íntegra, se merecer aprovação, restituindo-se o expediente, em seguida, ao Estabelecimento Rural do Tapajós, por intermédio do Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — João Guilherme de Aragão, Diretor-Geral.

RELACAO NOMINAL A QUE SE REFERE O ITEM 25 ALÍNEA B DA EXPOSICAO DE MOTIVOS Nº 1.266 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1960

- I — Acougueiro
- 1 — Geraldo Joaquim Santana
- 1 — Auxiliar de Agrônomo
- 1 — José Rufino de Araújo
- 26 — Auxiliar de Artífice
- 1 — Abelardo C. Lobato
- 2 — Ataíde M. Nascimento
- 3 — Antenor Ferreira Sousa
- 4 — Antonio A. Silva
- 5 — Antonio Samuel da Silva
- 6 — Carlos Moura Partoia
- 7 — Cecilio Luduvico Silva
- 8 — Ely J. Branco
- 9 — Fernando Amador da Silva
- 10 — Fláudio R. Silva
- 11 — Heides Ricardo
- 12 — João Bentes Sousa
- 13 — João Carlos Nascimento
- 14 — José Luiz Macambira
- 15 — Leopoldino C. Azeias
- 16 — Louival Ferreira Pinto
- 17 — Manoel C. Quimel
- 18 — Mirio Campinas
- 19 — Miguel G. Freire
- 20 — Miguel Arcadio Lima

- 21 — Nelson Pantoja
- 22 — Odemil Sá Almeida
- 23 — Omar Marques Sa
- 24 — Pedro Rodrigues Nascimento
- 25 — Raimundo Dimas C. Araújo
- 26 — Raimundo P. do Carmo
- 27 — Raimundo Hildeberto Pedroso
- 28 — Raimundo Marques Sá
- 29 — Raimundo Nonato Bentes Corrêa
- 30 — Raimundo O. Sousa
- 31 — Raimundo Soares Silva
- 32 — Récue Lopes Silva
- 33 — Sebastião Gonçalves Santiago
- 34 — Sebastião S. Filho
- 35 — Silvio Sá Almeida
- 36 — Wanderlei Oliveira Moraes

1 — Auxiliar de Dentista

- 1 — George Ricarte

6 — Auxiliar de Laboratório

- 1 — Antonio Reis Pedroso
- 2 — Darcy Martins Soares
- 3 — Flora Abreu Corrêa Mota
- 4 — Francisco Heriberto Caminha
- 5 — Mancel Fausto
- 6 — Maria Helena C. Santos

5 — Auxiliar de Motorista

- 1 — Esteliano Silva Laurido
- 2 — Francisco Fabiano Bezerra Cabral
- 3 — João Felipe da Costa
- 4 — João Neves Santa Brígida
- 5 — Raimundo Sobrinho Silva

7 — Auxiliar de Tratorista

- 1 — Erasmo Nonato Moura
- 2 — Francisco Gomes Sousa
- 3 — Herberio Angelo de Carvalho
- 4 — José Batista Ferreira
- 5 — Paulo Francisco Chagas
- 6 — Raimundo Felipe da Costa
- 7 — Vago

1 — Auxiliar de Veterinário

- 1 — Geraldo Duarte Lopes

16 — Atendente

- 1 a 16 — Vago

1 — Caixa

- 1 — Vago

1 — Caixa Geral

- 1 — José Francisco Barbosa Sena

65 — Capataz

- 1 — Abílio Batista Santos
- 2 — Alberto Catunda Uchoa
- 3 — Almiro Campos Silva
- 4 — Antonio Barbosa Sena
- 5 — Antonio Cardoso Pinto
- 6 — Antonio Lopes Silva
- 7 — Antonio Silva Amaral
- 8 — Ariundo Brito Silva
- 9 — Atilado Neves Serrão
- 10 — Aureliano Aicno Oliveira
- 11 — Augusto Ferreira da Silva
- 12 — Belmiro Lopes Cardoso
- 13 — Carivaldo Guimarães
- 14 — Cecílio Amaro Sarmento
- 15 — Danilo Pereira Azuelo
- 16 — Diomédio Clemente Borges
- 17 — Elias Vidal Corrêa
- 18 — Expedite da Paz Vieira
- 19 — Felisberto Gomes Oliveira
- 20 — Francisco Agostinho Costa
- 21 — Francisco B. Oliveira
- 22 — Hermínio Brito Santos
- 23 — Izalas Rodrigues
- 24 — João Almeida Pantoja
- 25 — João da Cruz Dias de Sousa
- 26 — João Menezes
- 27 — João M. Mesquita
- 28 — Joaquim Eneás Medeiros
- 29 — Jorge Silva Brito
- 30 — José Alves Cavalcante
- 31 — José Benedito Melo
- 32 — José Catarino da Piedade
- 33 — José Domiciano Souza
- 34 — José Francisco Sampaio
- 35 — José Juarez da Silva
- 36 — José da Silva Palheta
- 37 — Julio L. Leal
- 38 — Justino S. Nogueira
- 39 — Lucas Soares Pontes
- 40 — Mancel Machado Filho
- 41 — Mancel Navarro dos Santos
- 42 — Manoel C. Oliveira
- 43 — Maurício Lourenço Chagas

- 44 — Milton Peloso Silva
- 45 — Moisés Soares Sousa
- 46 — Nahim Souza Ribeiro
- 47 — Olavo Barros Penatorte
- 48 — Osório Brito
- 49 — Pedro Pinheiro da Luz
- 50 — Perciliano Duarte
- 51 — Plácido Gomes da Sousa
- 52 — Raimundo Barbosa Sena
- 53 — Raimundo Lopes de Sousa
- 54 — Raimundo Miranda Lopes
- 55 — Raimundo Nonato Coelho
- 56 — Raimundo Nonato Sampaio
- 57 — Raimundo Nunes Tôrres
- 58 — Raimundo Vasconcelos
- 59 — Severo José Alexandrino
- 60 — Turibio Simões da Silva
- 61 — Valentim Silva Serrão
- 62 — Vicente Terto Holanda
- 63 — Waldemiro Santos Pereira
- 64 — Wilson Augusto Coelho
- 65 — Vago

1 — Contador

- 1 — Vago

3 — Costureira

- 1 — Alice B. da Costa
- 2 — Branca Rosa Silva Pimentel
- 3 — Neusa Matos Bierman

8 — Cozinheiro

- 1 — Domingos A. Silva
- 2 — Emazool Rocha Rufino
- 3 — Ernesto Santos Pedroso
- 4 — Lourival Viana
- 5 — Mary Davis
- 6 — Pedro P. Lima
- 7 — Pedro P. Silva
- 8 — Raimundo Nadler

2 — Enfermeiro-Chefe

- 1 a 2 — Vago

1 — Enfermeiro Veterinário

- 1 — Pedro Rosa da Silva
- 1 — Engenheiro

- 1 — Vago

20 — Encartada

- 1 — Ana Sousa Gomes
- 2 — Antonio Falabela Santos
- 3 — Antonio Joaquim Maranhão
- 4 — Cícero Bezerra Sousa
- 5 — Ernestina Maria Ferreira
- 6 — Floriano de Almeida
- 7 — Geraldo Avelino Sousa
- 8 — João Pereira Nascimento
- 9 — Lourenço Ludovico Silva
- 10 — Maria Elias Brito
- 11 — Manoel Antonio Oliveira
- 12 — Raimundo Ferreira Oliveira
- 13 — Sebastião Antonio Batista
- 14 — Sebastião Cunha Araújo
- 15 — Sofia Paiva Santos
- 16 a 20 — Vago

1 — Farmacêutico

- 1 — Tiburcio Ramos Albuquerque

1 — Fotógrafo

- 1 — Otto Penner

5 — Lavadeira

- 1 — Dinair Maria Bentes
- 2 — Eva Sousa Silva
- 3 — Maria N. Nascimento
- 4 — Maurício Nogueira Costa
- 5 — Rosemira Alexandrina dos Santos

1 — Mestre de Obra

- 1 — Raimundo Wenghon

17 — Motorista

- 1 — Anival Magalhães Santos
- 2 — Ardélio Manoel Gomes Chagas
- 3 — Claudomiro Pedroso
- 4 — João Batista Melo
- 5 — João Guilherme Mateus
- 6 — José Carlos Batista
- 7 — José Freire Sousa
- 8 — Milton Gomes Dutra
- 9 — Milton Santos Silva
- 10 — Olavo Gomes Dutra
- 11 — Oscar Juliano Pereira
- 12 — Osmair Costa
- 13 — Paulo Abreu Araújo
- 14 — Vicente Nogueira da Rocha
- 15 — Malagundes Moraes
- 16 — Waldemiro Santos Silva
- 17 — Wladimir Pinheiro Duarte

8 — *Parteira.*

1 a 8 — Vago

1 — *Prático de Farmácia*

- 1 — Teófilo Olegário Furtado
- 40 — Professora Auxiliar
- 1 — Albina Maia Oliveira
- 2 — Arlindo Xavier Fernandes
- 3 — Arlete Ovidir Calderaro
- 4 — Berenice Ester Davis Nascimento
- 5 — Domício Alves Silva
- 6 — Edival Pereira Brito
- 7 — Elza Mendes Oliveira
- 8 — Emilda de Souza Ricarte
- 9 — Eny Ataíde Souza
- 10 — Yolanda Soares da Silva
- 11 — Joana Colares Cohen
- 12 — Jacira Gonçalves do Carmo
- 13 — Ligia Fonseca Salta
- 14 — Luzia Vasques Silva
- 15 — Maria Barbosa Sousa
- 16 — Maria Fatima Araújo
- 17 — Maria Ana Pontes
- 18 — Maria de Lourdes Costa
- 20 — Maria de Lourdes Lima
- 20 — Maria de Lourdes Lima
- 21 — Maria Lucy Moreira Caminha
- 22 — Maria de Nazare Oliveira
- 23 — Maria de Nazare Souza Costa
- 24 — Mealdolina Carneiro de Campos
- 25 — Mercia Nadler de Freitas Braga
- 26 — Nair Pereira dos Santos
- 27 — Nazare Maria Corrêa Cruz
- 28 — Nidia Praxeus Araújo
- 29 — Odete Cohen Ferreira
- 30 — Onildo Sousa Nascimento
- 31 — Raimunda Navarro Menêzes
- 32 — Raimunda Magalhães dos Santos
- 33 — Rosineide Correia Oliveira
- 34 — Ruth Moreira Santos
- 35 — Sebastiana Maciel Sousa
- 36 — Selva Campos Nadler
- 37 — Teciá Tapajós Figueira
- 38 — Zeneide Duarte de Souza
- 39 — Zuleia Araújo Santos
- 40 — Vago

3 — *Professora Normalista*

- 1 — Dejanira Aquino
- 2 — Helena da Fe J. A. Coêlho
- 3 — Lcia Aracy F. Lima

4 — *Professora Ruralista*

- 1 — Dulcinea Costa Nogueira
- 2 — Maria de Lou. des Benta Sousa
- 3 — Terezinha J. C. Bouillet
- 4 — Vitalina Sousa Mota

6 — *Operador de Bomba d'Agua*

- 1 — Antônio Quirino Amena
- 2 — Francisco Sales Monteiro
- 3 — João B. do Carmo
- 4 — Laudemino Magno de Sousa
- 5 — Pedro Coêlho Silva
- 6 — Sebastião Pereira Costa

1 — *Rádio Telegrafista*

- 1 — Vago

2 — *Rádio Telegrafista*

- 1 — Antônio Cláudio Nascimento
- 2 — Maria F. L. Ferreira

35 — *Servente*

- 1 — Ana Cardoso Melo
- 2 — Antônio Duarte Gomes
- 3 — Carminda Correa Batista
- 4 — Cláudio Nascimento Oliveira
- 5 — Dulceina Cunha Sampaio
- 6 — Eneida G. Leao
- 7 — Francisco Maximiano Silva
- 8 — Francisco R. Silva
- 9 — Hilda Silva Sousa
- 10 — Izabel S. Mota
- 11 — Izabel Paula Silva
- 12 — Joana Sousa Santos
- 13 — Juracy Pereira Costa
- 14 — Luiz M. Santos
- 15 — Maria Cândida Pereira
- 16 — Maria Conceição Barbosa
- 17 — Maria Inácio Melo
- 18 — Marina da Silva
- 19 — Maria Jose Repolho Picanço
- 20 — Maria de Nazare Bezerra
- 21 — Manoel Ricarte Cunha
- 22 — Maria Lopes Silva
- 23 — Maria de Lourdes Nascimento
- 24 — Maria das Neves Pedrosa
- 25 — Maria Pinheiro dos Santos
- 26 — Celia Oliveira Sousa

- 27 — Ovidia Costa Coêlho
- 28 — Paulina Costa Pimentel
- 29 — Raimunda Santos Almeida
- 30 — Raimunda Sousa Luna
- 31 — Raimundo Dias Feitosa
- 32 — Raimundo D. Figueiredo
- 33 — Raimundo Quintero
- 34 — Ursulina Varela de Oliveira
- 35 — Vago

1 — *Tecnologista Químico*

- 1 — Vago

722 — *Trabalhador Rural*

- 1 — Abilio Franklin Sousa
- 2 — Acelino Alves Silva
- 3 — Acelino Tomaz Santos
- 4 — Adalto José Silva
- 5 — Adalgisa Fernandes Bezerra
- 6 — Adão Araújo
- 7 — Adolfo Oliveira Silva
- 8 — Adonias Veneslau Sousa
- 9 — Afonso Damiano Oliveira
- 10 — Afonso Pedrosa
- 11 — Açameon Ribeiro Viana
- 12 — Agostinho Rayol de Carvalho
- 13 — Agripino Ribeiro da Silva
- 14 — Alberto Caetano Delgado
- 15 — Alberto Castro
- 16 — Albino Ferreira Santos
- 17 — Alcides Ferreira Colaço
- 18 — Aldemar Ferreira Carvalho
- 19 — Alderino Conceição
- 20 — Alexandre Nazare Santos
- 21 — Alfredo Delgado
- 22 — Alfredo Santos
- 23 — Alípio P. Pimentel
- 24 — Alirio Susuarana
- 25 — Almiria Ferreira Sousa
- 26 — Alonso José de Brito
- 27 — Alvaro Delgado
- 28 — Amadeu Martins Fialho
- 29 — Ambrosina Monteiro Cruz
- 30 — Ana Carneiro Cezar
- 31 — Ana Ferreira da Silva
- 32 — Ana Francisca Cruz
- 33 — Ana Maria dos Reis
- 34 — Anacleto B. Soares
- 35 — Anália Nogueira Leite
- 36 — Ananias Ribeiro Silva
- 37 — André Costa Correia
- 38 — Anísio Pedrosa
- 39 — Anísio Rodrigues
- 40 — Anísio Vaz
- 41 — Antonia Marques Repolho
- 42 — Antonia Rosa Pimentel
- 43 — Antonia Vieira Damasceno
- 44 — Antônio Abreu Araújo
- 45 — Antônio Afonso Oliveira
- 46 — Antônio Alves de Lima
- 47 — Antônio Amâncio Silva
- 48 — Antônio Batista Fernandes
- 49 — Antônio Bento da Silva
- 50 — Antônio Cabral Vasconcelos
- 51 — Antônio Duarte Cabral
- 52 — Antônio Feltola
- 53 — Antônio Felino Santos
- 54 — Antônio Ferreira Rodrigues
- 55 — Antônio Ferreira da Silva
- 56 — Antônio Gomes Ferras Filho
- 57 — Antônio Gomes Monteiro
- 58 — Antônio Gonçalves Silva
- 59 — Antônio Gustavo Noronha
- 60 — Antônio Joaquim de Lima
- 61 — Antônio Jorge Silva
- 62 — Antônio Leite da Silva
- 63 — Antônio Manoel de Aguiar
- 64 — Antônio Matias de Araújo
- 65 — Antônio Mascor Oliveira
- 66 — Antônio Nazare do Carmo
- 67 — Antônio Neves Azeite
- 68 — Antônio Nogueira Santana
- 69 — Antônio Nunes Freitas
- 70 — Antônio Nunes Melo
- 71 — Antônio Nunes Oliveira
- 72 — Antônio Nunes Silva
- 73 — Antônio Oliveira Santos
- 74 — Antônio Orlando Cavalcante
- 75 — Antônio Paes dos Santos
- 76 — Antônio Pereira Lima
- 77 — Antônio Pinheiro Oliveira
- 78 — Antônio Pinheiro Reis
- 79 — Antônio Pinto Brandão
- 80 — Antônio P. S. D. Medeiros
- 81 — Antônio Sebastião Silva
- 82 — Antônio dos Santos Sousa
- 83 — Antônio Senna Vieira
- 84 — Antônio Silva
- 85 — Antônio Terto Honada
- 86 — Antônio Tasso de Souza
- 87 — Antônio Vicente de Lima
- 88 — Antônio V. Fernandes
- 89 — Anselmo Gomes de Silva
- 90 — Anselmo José Pedras
- 91 — Anselmo Teixeira Moura

- 92 — Aprizio Xavier Rocha
 93 — Arcenees Batista Cruz
 94 — Argemiro Neves Rodrigues
 95 — Argemiro Santos Saraiva
 96 — Arnaldo Pereira
 97 — Aristides de Brito Gomes
 98 — Arlindo R. Colares
 99 — Augusto Basilio da Silva
 100 — Augusto C. Castro
 101 — Aureliano dos Santos
 102 — Aurelio Afonso Oliveira
 103 — Aureolino Vieira Santos
 104 — Aurora Nunes da Silva
 105 — Assis Marques Ferreira
 106 — Assis Ribeiro Silva
 107 — Artézio Santos
 108 — Athayde de Jesus
 109 — Aventino Marques Duarte
 110 — Belmiro Rodrigues Xavier
 111 — Benedito Castro Sousa
 112 — Benedito Ferreira Soares
 113 — Benedito Oliveira
 114 — Benedito Martins Ferreira
 115 — Benedito Vieira Santos
 116 — Bernardino de Oliveira Costa
 117 — Bernardo Campos Silva
 118 — Bernardo Cardoso Silva
 119 — Bernardo Nogueira Campos
 120 — Bibiano Coelho
 121 — Brasílio Jose Sousa
 122 — Cândido Nascimento Silva
 123 — Cândido T. da Silva
 124 — Carcuna Cardoso Alves
 125 — Carcuno Jose da Silva
 126 — Casimiro Menezes Suva
 127 — Claudio Nascimento Silva
 128 — Cecília Castro Melo
 129 — Cecília Pereira Silva
 130 — Celia Pinheiro Reis
 131 — Ceriaco Rodrigues Pinto
 132 — Cezario Xavier da Silva
 133 — Cicero Bezerra de Oliveira
 134 — Cicero Teixeira Moura
 135 — Clarisco Lopes Silva
 136 — Cleonice Rebouças Borges
 137 — Cleto Soares Silva
 138 — Cleto Ribeiro Sousa
 139 — Clodoaldo Sarmento
 140 — Conrado Nogueira Fialho
 141 — Cordolina Gomes Sorsa
 142 — Cornélia Afonso Oliveira
 143 — Crezza Andre Silva
 144 — Crislymo Sousa Mota
 145 — Crisovana Monteiro Oliveira
 146 — Dália Gomes Silva
 147 — Dalvino P. de Sousa
 148 — Damão Cosme Nogueira
 149 — Damão Peire Nogueira
 150 — Daniel Castro Serrão
 151 — Daniel Ferreira Barros
 152 — Danilo Ferreira Pinto
 153 — Delmo dos Santos
 154 — Deodoro P. Santos
 155 — Deonino Jose Nascimento
 156 — Domingos Corrêa
 157 — Domingos F. Souza
 158 — Domingos Feitosa Oliveira
 159 — Domingos Fernandes Oliveira
 160 — Domingos J. Oliveira
 161 — Domingos Nascimento Sarmento
 162 — Domingos Vieira Damascena
 163 — Dorival Barbosa Amerim
 164 — Edith Catunda Silva
 165 — Elias Pedroso
 166 — Eliodório Campos
 167 — Eliza Costa Silva
 168 — Eloy Ribeiro Monteiro
 169 — Epídio A. Cardoso
 170 — Elvira R. Araújo
 171 — Emiliano Santos Alves
 172 — Emilio Pereira Lima
 173 — Enéas Assunção
 174 — Enio dos Santos Cardoso
 175 — Epifanio Pereira
 176 — Erico Xavier da Rocha
 177 — Ernandes Robeito Pimentel
 178 — Ernestina Nogueira
 179 — Estácio Rodrigues Serrão
 180 — Estácio Conceição
 181 — Euclides Pedroso
 182 — Euclides Pimentel
 183 — Eurico Corrêa Silva
 184 — Eurico Nascimento Oliveira
 185 — Expedito Nogueira
 186 — Ezequiel Peloso Sousa
 187 — Ezequiel Ribeiro Travasso
 188 — Fabriciano C. Mélo
 189 — Faustino Ferreira Costa
 190 — Febrônio Pedroso
 191 — Feliciano Rodrigues Cunha
 192 — Felício Francisco Nascimento
 193 — Felipe Bentes Aguiar
 194 — Felipe Cândio Ferreira
 195 — Fernando G. Moraes
 196 — F. Adelfo T. Viana
 197 — Firmo Batista Imbiriba
 198 — Flavio Parintans
 199 — Floriano Pinheiro Oliveira
 200 — Florival Cordeiro da Silva
 201 — Fortunato Caetano Xavier
 202 — Fortunato Silva
 203 — Francisco A. dos Santos
 204 — Francisco Afonso Oliveira
 205 — Francisco Alves Nascimento
 206 — Francisco Alves de Sousa
 207 — Francisco Antônio Azevedo
 208 — Francisco Antônio Duarte
 209 — Francisco Antônio Silva
 210 — Francisco Carneiro Lima
 211 — Francisco D. Soares
 212 — Francisco Dionizio Barroso
 213 — Francisco Felix
 214 — Francisco Ferreira Lima
 215 — Francisco Ferreira Lima
 216 — Francisco Ferreira Silva
 217 — Francisco Freire Nogueira
 218 — Francisco Braga de Lira
 219 — Francisco Geraldo da Silva
 220 — Francisco Gomes Silva
 221 — Francisco D. Paz
 222 — Francisco José de Lima
 223 — Francisco José Santos
 224 — Francisco Julião Lobato
 225 — Francisco Lima da Silva — I
 226 — Francisco Lima da Silva — II
 227 — Francisco Lopes de Moraes
 228 — Francisco Maciel Silva
 229 — Francisco Matias Filho
 230 — Francisco Moita Fontinele
 231 — Francisco Moura
 232 — Francisco de Moura Goulca
 233 — Francisco Nogueira
 234 — Francisco Nogueira Leite
 235 — Francisco Nogueira Lima
 236 — Francisco P. S. Porto
 237 — Francisco Paulino da Silva
 238 — Francisco Pereira Caminha
 239 — Francisco Pereira Lima
 240 — Francisco Pereira Lopes
 241 — Francisco Pereira Silva — I
 242 — Francisco Pereira Silva — II
 243 — Francisco Pinheiro Costa
 244 — Francisco Pinheiro Medeiros
 245 — Francisco Prado Fortela
 246 — Francisco R. Pinto
 247 — Francisco R. Silva
 248 — Francisco Ribeiro Carmo
 249 — Francisco Ribeiro da Silva
 250 — Francisco Ricardo Silva
 251 — Francisco S. Ferreira
 252 — Francisco Sampalo Filho
 253 — Francisco Severino Sousa
 254 — Francisco Soares Silva
 255 — Frederico A. Pedroso
 256 — Gabriel Assunção Franco
 257 — Gabriel da Costa
 258 — Galdino Abreu Gomes
 259 — Galdino de Sousa
 260 — Genezio Moura
 261 — Germano Pereira Silva
 262 — Gilberto Ferreira Ribeiro
 263 — Gilda P. Pereira
 264 — Gonçalo Alves Freitas
 265 — Gonçalo Ferreira Colaço
 266 — Graciano Cardoso
 267 — Gregório Santos Paes
 268 — Gumercindo Regis Batista
 269 — Hermecilda F. Nascimento
 270 — Hermes Cruz Maramaldo
 271 — Hermínio Xavier Rocha
 272 — Henrique Agostinho Vasconcelos
 273 — Henrique Arante Castro
 274 — Henrique Raimundo Jesus
 275 — Henrique Moreira Santos
 276 — Henrique Pereira Marques
 277 — Hermenegildo M. Tavares
 278 — Hilário Lopes Cardoso
 279 — Hilário Pereira Santos
 280 — Hilário Vitor de Castro
 281 — Hilda Vieira Pedroso
 282 — Honorato Afonso Oliveira
 283 — Honorato Rodrigues Pedroso
 284 — Honorato Sousa
 285 — Honorina Viana Xavier
 286 — Humberto Silva Porto
 287 — Idemar Pimentel Mota
 288 — Ildelfonsa Teixeira Freitas
 289 — Inácio de Abreu Mota
 290 — Inácio Ferreira Corrêa
 291 — Inácio Flauzino Castro
 292 — Inácio Gomes Lima
 293 — Inácio Monteiro
 294 — Inácio Quintero
 295 — Inácio Rodrigues Gomes
 296 — Inocência de Freitas Pimentel
 297 — Inocência Sousa Machado
 298 — Izidoro Antônio Costa

- 299 — Izidoro Pedrosa
300 — Isaias Videira Damascena
301 — Jeremias Carneiro Sousa
302 — Jerônimo Farias Alencar
303 — Jesuino M. Martins
304 — Joana Pereira Sousa
305 — João Alves Menezes
306 — João Alves Souza
307 — João Andrade Figueira
308 — João Antonio Clemente
309 — João Batista Alves
310 — João Batista Pereira Chagas
311 — João B. Soares
312 — João Clementino Araújo
313 — João Daniel Costa
314 — João Fernandes Vieira
315 — João Geraldo Costa
316 — João Lino Vitoriano
317 — João Martins Oliveira
318 — João Paulino Alves
319 — João Pedro Corrêa
320 — João Pereira
321 — João Pereira de Sousa
322 — João Pereira Silva
323 — João Porfiro Bandeira
324 — João Pinto da Rocha
325 — João Ricardo Silva
326 — João Rodrigues Freire
327 — João Rodrigues Silva
328 — João Soares de Melo
329 — João Sousa Picanco
330 — João Tavares da Silva
331 — João Valentin Duarte
332 — João Vitor Alves
333 — João Xavier Aquino
334 — João Vitor Ribeiro
335 — Joaquim Adamor de Melo
336 — Joaquim Alexandre Pontes
337 — Joaquim Ferreira Lima
338 — Joaquim Ferreira Lima
339 — Joaquim Ferreira Santos
340 — Joaquim Ferreira Silva
341 — Joaquim Oliveira Amaral
342 — Joaquim Pereira Cruz
343 — Joaquim Pinheiro Santos
344 — Joaquim Santana Melo
345 — Joaquim Teixeira Silva
346 — Joaquim Xavier Nogueira
347 — Joaquim dos Anjos Feitosa
348 — Josefa Xavier de Aquino
349 — Josefina Lourdes Pantoja
350 — Jose Almeida
351 — José Alves da Silva
352 — José Antonio de Brito
353 — José Antonio Sousa
354 — José B. de Jesus
355 — José Beato Pereira
356 — José Boeira Cabral
357 — José Borges
358 — José Ciraco Maia
359 — José da Silva
360 — José da Silva Costa
361 — José de Barros Cavalcante
362 — José Eudico Almeida
363 — José Erenia Sousa
364 — José Estevam Silva
365 — José Esteridão Lima
366 — João E. Scherinho
367 — José Feitosa
368 — José Felipe Rodrigues
369 — José Ferreira Lima
370 — José Ferreira Vidal
371 — José Figueira Nogueira
372 — José Gomes Monteiro
373 — José Guilherme Alves
374 — José Humberto Fernandes
375 — José Luiz Farias
376 — José Manoel Costa
377 — José Marcos de Duarte
378 — José Matias Oliveira
379 — José Monteiro Sousa
380 — José Neto Figueiredo
381 — José Nogueira Lima
382 — José Eduardo Braga
383 — José P. de Sousa
384 — José P. Linhares
385 — José Paulo Barbosa
386 — José Pereira Lima
387 — José Pereira Silva
388 — José Ponciano da Rocha
389 — José Ramos Medeiros
390 — José Raimundo Pereira
391 — José Rodrigues Castro
392 — José Rodrigues Silva
393 — José Sabriano Silva
394 — José Salvina Silva
395 — José Silva Almeida
396 — José Soares Lima
397 — José Torres Brasil
398 — José Viana Filho
399 — José Xavier Oliveira
400 — Juvencio Alves dos Santos
401 — Juarez Pereira Chagas
402 — Júlio Matias Filho
403 — Juvencio Ribeiro Amorim
404 — Juvencio Pimentel Branco
405 — Laura Medeiros Viana
406 — Laurindo Almeida
407 — Laurindo Patrocínio Oliveira
408 — Lauro Pereira Santos
409 — Lázaro Ludovico Silva
410 — Leocádio Lopes
411 — Leonilma Fernandes Silva
412 — Levindo Silva
413 — Levindo Silva Porto
414 — Lindalva Oliveira Sousa
415 — Lourenço Oliveira Nobre
416 — Lourival de C. Xavier
417 — Lucas Campos de Castro
418 — Lucinda Viana Guimarães
419 — Lucino Manoel Soares
420 — Lúcio Coelho
421 — Luiza Cândida Oliveira
422 — Luiza Xavier Nogueira
423 — Luiz Almeida Figueira
424 — Luiz Antônio Bezerra
425 — Luiz Bandeira Nascimento
426 — Luiz Cezario Pinto
427 — Luiz Chagas Oliveira
428 — Luiz Gomes Holanda
429 — Luiz Gonzaga de França
430 — Luiz Jose F. Filho
431 — Luiz Nunes da Silva
432 — Luiz Oliveira Sousa
433 — Luiz Rodrigues Lima
434 — Luiz Teixeira Filho
435 — Manoel A. Campinas
436 — Manoel A. Costa
437 — Manoel Afonso Oliveira
438 — Manoel Avestinho Paç.
439 — Manoel Almeida
440 — Manoel Alves
441 — Manoel Alves da Cunha
442 — Manoel Alves de Lima
443 — Manoel Amaro Pereira
444 — Manoel Aprigio dos Santos
445 — Manoel Batista Cruz
446 — Manoel Batista Neves
447 — Manoel Bernardo Maia
448 — Manoel B. Biano de Sousa
449 — Manoel Cativo Belém
450 — Manoel Severino Cruz
451 — Manoel Chagas Pedrosa
452 — Manoel Costa Feijó
453 — Manoel Costa Mota
454 — Manoel Costa e Silva
455 — Manoel Domingos Ribetro
456 — Manoel Doolindo Mota
457 — Manoel Erenani Vieira
458 — Manoel Feliciano Silva
459 — Manoel Fernandes Silva
460 — Manoel Ferreira Lima
461 — Manoel Ferreira Lima
462 — Manoel Ferreira Lima Filho
463 — Manoel Ferreira Santos
464 — Manoel Ferreira Silva
465 — Manoel Fumino Silva
466 — Manoel Francisco Brito
467 — Manoel Francisco Cezar
468 — Manoel Francisco Lima
469 — Manoel Gabriel Silva
470 — Manoel Gabriel Sousa
471 — Manoel Gama Farias
472 — Manoel Gomes Monteiro
473 — Manoel Hilário Martins
474 — Manoel Inacio Sousa
475 — Manoel Lameira Filho
476 — Manoel Lourenço Batista
477 — Manoel Luz Ferreira
478 — Manoel M. Nascimento
479 — Manoel Martins dos Santos
480 — Manoel Meireles Mota
481 — Manoel Monteiro Silva
482 — Manoel Nascimento Sousa
483 — Manoel Nogueira Oliveira
484 — Manoel Oliveira Ribeiro
485 — Manoel Pedro Cardoso
486 — Manoel Pedro dos Reis
487 — Manoel Pedro Oliveira
488 — Manoel Pereira da Silva
489 — Manoel Placido Santos
490 — Manoel Quintino Viana
491 — Manoel R. Ribeiro
492 — Manoel R. Santos
493 — Manoel Ricardo Costa
494 — Manoel Rodrigues Monteiro
495 — Manoel Rodrigues Santos
496 — Manoel Rodrigues Silva
497 — Manoel Rodrigues Sousa
498 — Manoel dos Santos Serrão
499 — Manoel Sebastião Gomez
500 — Manoel Simplicio Melo
501 — Manoel Tavares da Silva
502 — Manoel Torres Santos
503 — Manoel Trindade Reis
504 — Manoel V. Siqueira
505 — Manoel Vicente Andrad
506 — Marcelino Caetano Xavier

- 507 — Marcelino Ferreira Silva
 508 — Marciano Mélo
 509 — Marcolino Nunes Freitas
 510 — Marcos Daniel Costa
 511 — Marcos Nunes Freitas
 512 — Margarida M. Azevedo
 513 — Maria A. dos Santos
 514 — Maria Alice de Assis
 515 — Maria Amaral Silva
 516 — Maria Clarice Sousa
 517 — Maria de Lourdes Sabino
 518 — Maria de Lourdes Barbosa
 519 — Maria de Melo Colares
 520 — Maria Ester Batista
 521 — Maria Firmino Araújo
 522 — Maria Gomes Ferreira
 523 — Maria Luiza Campinas
 524 — Maria Luiza de Sousa
 525 — Maria Madalena Oliveira
 526 — Maria Martins Sousa
 527 — Maria Nazaré Brito
 528 — Maria Nunes da Silva
 529 — Maria Rafael Lopes
 530 — Maria Regina de Lima
 531 — Maria Salvino Silva
 532 — Mariano Joaquim Oliveira
 533 — Marinho Santos Mota
 534 — Mário de Barros
 535 — Mário Carvalho da Costa
 536 — Mário Filgueiras Menezes
 537 — Martinho Azulino
 538 — Martinho Brasileiro Costa
 539 — Martinho Guerra Jardim
 540 — Martinho Monteiro
 541 — Matias P. de Sousa
 542 — Mauro Antônio Corrêa
 543 — Maximiano Teixeira
 544 — Miguel Alves Silva
 545 — Miguel Herculano Oliveira
 546 — Miguel Machado dos Santos
 547 — Moacir Carmo Cardoso
 548 — Melquiades J. Castro
 549 — Melquiades Sá Pereira
 550 — Marandolino Soares
 551 — Mericio Antônio dos Santos
 552 — Nabor Anselmo Silva
 553 — Napoleão Jesus
 554 — Nazaré Ribeiro Penaforte
 555 — Nazareno Braga Azevedo
 556 — Nelson Lima Sousa
 557 — Nicolau Lopes Moraes
 558 — Nilo Sousa
 559 — Olavo Oliveira Castro
 560 — Olinda Afonso Oliveira
 561 — Olivio B. M. Santos
 562 — Oreste Vieira Silva
 563 — Oscar Almeida
 564 — Orlando Marinho Brito
 565 — Osmar Gustavo Noronha
 566 — Osmar Rodrigues Colares
 567 — Osvaldo Barros
 568 — Osvaldo Campos Palheta
 569 — Osvaldo Nogueira Oliveira
 570 — Otávio Alexandre da Silva
 571 — Otávio Alves Rocha
 572 — Otávio Nogueira Lima
 573 — Otávio Pereira Barros
 574 — Otília Sena Rocha
 575 — Ovídio Silva Cabral
 576 — Pascoal R. Sousa
 577 — Pasquinho Nogueira Costa
 578 — Paulina Moura Pereira
 579 — Paulo Pinheiro Silva
 580 — Pedro Apolônio Silva
 581 — Pedro Avelino Oliveira
 582 — Pedro Fernandes Lima
 583 — Pedro Imbiriba
 584 — Pedro José do Carmo
 585 — Pedro Leite Figueiredo
 586 — Pedro Monteiro Silva
 587 — Pedro Mota Silva
 588 — Pedro Nazaré do Carmo
 589 — Pedro Oliveira
 590 — Pedro Otaviano Sousa
 591 — Pedro Paulo Santos
 592 — Pedro Pereira Rocha
 593 — Pedro Pereira Sousa
 594 — Pedro Rodrigues Colares
 595 — Pedro Tavares Pinto
 596 — Pedro Viana
 597 — Pompeu Profiro Soares
 598 — Porcina Soares da Silva
 599 — Possidônio Soares
 600 — Protástato Araújo
 601 — Quintino Mariano Chagas
 602 — Raimunda Benedita Melo
 603 — Raimunda C. Gonçalves
 604 — Raimunda Lira Corrêa
 605 — Raimunda R. Barreto
 606 — Raimunda Sousa Sarmento
 607 — Raimunda Teodora Oliveira
 608 — Raimunda A. Silva
 609 — Raimundo Abreu Araújo
 610 — Raimundo Aguiar Gomes
 611 — Raimundo Alves Araújo
 612 — Raimundo Alves Cordeiro
 613 — Raimundo Alves Feitosa
 614 — Raimundo Alves Gonçalves
 615 — Raimundo Alves Lima
 616 — Raimundo Alves Martins
 617 — Raimundo Alves Silva
 618 — Raimundo André Araújo
 619 — Raimundo Assunção Franco
 620 — Raimundo Batista da Silva
 621 — Raimundo Benedito Batista
 622 — Raimundo Carneiro Vieira
 623 — Raimundo Castelo Branco
 624 — Raimundo Castro Melo
 625 — Raimundo Clovis Pimentes
 626 — Raimundo Cordil Sousa
 627 — Raimundo Corrêa Lima
 628 — Raimundo Corrêa Reis
 629 — Raimundo Corrêa Silva
 630 — Raimundo Daniel Corrêa
 631 — Raimundo Eduardo Rostand
 632 — Raimundo Cosme Belem
 633 — Raimundo Daniel Costa
 634 — Raimundo Eneas Oliveira
 635 — Raimundo F. de Oliveira
 636 — Raimundo G. Lira
 637 — Raimundo Gomes dos Santos
 638 — Raimundo Gomes Nogueira
 639 — Raimundo Gomes Vieira
 640 — Raimundo Horacio Lima
 641 — Raimundo Jose Vasques
 642 — Raimundo Lira
 643 — Raimundo Luiz Pereira
 644 — Raimundo Lopes Cardoso
 645 — Raimundo Martins Chaves
 646 — Raimundo Marques
 647 — Raimundo Martins Santos
 648 — Raimundo N. Cactano
 649 — Raimundo N. Pereira
 650 — Raimundo Nascimento Leão
 651 — Raimundo Nonato Ferreira
 652 — Raimundo Nonato Leite
 653 — Raimundo Nonato Moraes
 654 — Raimundo Nonato Rodrigues
 655 — Raimundo P. Nascimento
 656 — Raimundo Paulo Nascimento
 657 — Raimundo Pereira
 658 — Raimundo Pereira dos Reis
 659 — Raimundo Pereira Marques
 660 — Raimundo Pereira Sousa
 661 — Raimundo Pinto Silva
 662 — Raimundo Prado Santos
 663 — Raimundo R. Monteiro
 664 — Raimundo R. Silva
 665 — Raimundo Ribeiro Silva
 666 — Raimundo Rodrigues Santos
 667 — Raimundo Salvo Santos
 668 — Raimundo Santiago
 669 — Raimundo dos Santos
 670 — Raimundo Soares Santana
 671 — Raimundo Vieira da Silva
 672 — Ramiro V. Cardoso
 673 — Raul Carneiro C. Malcher
 674 — Revil Xavier Oliveira
 675 — Roberto Pedroso Araújo
 676 — Roberto Rodrigues Santa
 677 — Romario Silva Porto
 678 — Romualdo H. Santos
 679 — Roque Farias Braz
 680 — Rosa Pereira Lima
 681 — Rosalmeiro Ferreira Sousa
 682 — Rosinda Imbiriba Batista
 683 — Rosires Pedroso
 684 — Rufino Batista Nascimento
 685 — Salustiano Manoel Melo
 686 — Saturnino Nogueira
 687 — Sebastiana Costa Ferreira
 688 — Sebastião Abreu Araújo
 689 — Sebastião Alves Cavalcanti
 690 — Sebastião Azevedo Silva
 691 — Sebastião Batista Silva
 692 — Sebastião Gomes Silva
 693 — Sebastião Pereira Cruz
 694 — Sebastião Sena Araújo
 695 — Sebastião Silverio Araújo
 696 — Sebastião Tavares da Gama
 697 — Senhorinho Afonso Oliveira
 698 — Severino Lourenço Cruz
 699 — Severino Mota Aguiar
 700 — Silvia Ferreira Nascimento
 701 — Simão Camilo Rêgo
 702 — Simplicio de Castro
 703 — Sofia Ferreira Duarte
 704 — Teodosio Bernardino Cardoso
 705 — Teodoro Feitosa
 706 — Teresa Xavier Lima
 707 — Tertuliano Sarmento Nogueira
 708 — Tiago C. Paz
 709 — Tiago Carvalho Santos
 710 — Tereza Castro
 711 — Tomaz de Sousa
 712 — Tomaz Ferreira Lima
 713 — Venceslau Ferreira Santos
 714 — Vicente da Silva Pereira

- 715 — Vicente Lemos
 716 — Vicente Gomes Sousa
 717 — Virgílio Dalto Oliveira
 718 — Waldemar Rodrigues dos Santos
 719 — Waldemar Ferreira Carvalho
 720 — Waldemar Soares Silva
 721 — Walter Navarro Silva
 722 — Wilson Fernandes

40 — VIGIA J

- 1 — Adalberto Teixeira Silva
 2 — Agil Quintas Dantas
 3 — Alberto Farias da Rocha
 4 — Anísio Estevam Pedroso
 5 — Antônio Vieira Vasconcelos
 6 — Augusto Veras Araújo
 7 — Bráulino Silva
 8 — Feliciano Santos
 9 — Francisco Antônio Mota
 10 — Francisco Camilo Silva
 11 — Francisco Chagas Araújo
 12 — Francisco Daniel Sousa
 13 — Francisco Lopes Galvão
 14 — Francisco Silva Castro
 15 — Gervásio Raulino Silva
 16 — Gonçalo Viana Lopes
 17 — Ireneo Silva
 18 — João Carlos Silveira
 19 — João Ferreira Lima
 20 — João Ferreira Sousa
 21 — João Protázio Costa
 22 — José Leôncio Silva
 23 — José Ribeiro Sousa
 24 — Luiz Ramalho
 25 — Lino Ricarte
 26 — Manoel Herculano Oliveira
 27 — Manoel Natividade Lobo
 28 — Miguel Estevam da Silva
 29 — Nicolau Sá Pereira
 30 — Ozias Vitor da Silva
 31 — Paulo Gomes Almeida
 32 — Pedro Celestino Melo
 33 — Rafael Francisco Santos
 34 — Raimundo Colares Moura
 35 — Raimundo Inês Pedroso
 36 — Raimundo Melo
 37 — Raimundo Rodrigues Sá
 38 — Fortunato Abreu Araújo
 39 — Vicente Soledade
 40 — Valdivino Cunha

EMPREGOS ESTRUTURADOS EM CARREIRA

Agrônomo

4 — Padrão 13

- 1 a 4 Vago
 8 — Padrão 12 (1 Excedente)

- 1 — Armando Lages Nadler
 2 — Carlos Alberto Moreira
 3 — Francisco Antônio das Chagas
 4 — Guilherme A.P.F. Seiffert
 5 — Humberto Marinho Koury
 6 — José de Sousa Rodrigues
 7 — Natalino Penner
 8 — Virgílio Ferreira Libonati
 9 — Waldir João da Silva Montelro

Atmozarife

1 — Padrão 6

- 1 — Vago
 1 — Padrão 5
 1 — José Nunes Itunamas da Cruz

Armazenista

3 — Padrão 4

- 1 a 3 Vago
 7 — Padrão 3 (4 Excedentes)

- 1 — Abel da Cruz Moura
 2 — Aderaldo Carneiro da Cruz
 3 — Ananias Garibaide
 4 — Antonio Marques Ferreira
 5 — Cassiano Rodrigues
 6 — Eloy Nunes Barbosa
 7 — Eustáquio Monteiro
 8 — João Batista Marinho
 9 — Osmar Daniel Sousa
 10 — Sebastião Oliveira Sousa
 11 — Tadeu Firmino da Silva

Artilice

16 — Padrão 4

- 1 a 16 Vago
 33 — Padrão 3 (16 Excedentes)

- 1 — Antônio José Almeida
 2 — Antonio Lira
 3 — Assisio Lopes Nascimento
 4 — Belarmino Pereira Sousa
 5 — Benjamim de Sousa Ribeiro
 6 — Bianca D. S. Pessoa
 7 — Cláudio Pimenta Sousa
 8 — Emanuel C. Serique
 9 — Ezequiel Estêvão Cunha

- 10 — Fernando Bizerra Cabral
 11 — Francisco Alves Peitosa
 12 — Francisco Assis de Sousa
 13 — Francisco Bezerra Cabral
 14 — Francisco C. Nunes
 15 — Francisco Teixeira Silva
 16 — Gilberto Marques Reis
 17 — Guilherme Fernandes
 18 — Henrique Matos Dantas
 19 — Izaias Rebouças Oliveira
 20 — Jaime Firmino Lima
 21 — João B. Lobato
 22 — João Batista Pereira
 23 — João Lima Reis
 24 — Juvêncio Pereira Sousa
 25 — Luiz Silva Santos
 26 — Luiz Silva Santos
 27 — Manoel Bezerra Oliveira
 28 — Manoel Crispim Silva
 29 — Manoel Marques
 30 — Manoel N. R. Santos
 31 — Manoel Pereira Sarmento
 32 — Manoel Ricardo Passos
 33 — Manoel Rodrigues Barros
 34 — Mário Oliveira Silva
 35 — Martinho Costa Pacheco
 36 — Miguel Anacleto Oliveira
 37 — Militão Santos Moreira
 38 — Nestor G. Oliveira
 39 — Olinto Silva Campos
 40 — Orlando Chaves Silva
 41 — Pedro Gasparino Furriê
 42 — Perciliano Pessoa
 43 — Pery Barbosa Lima
 44 — Raimundo Campinas
 45 — Raimundo Corrêa Ferreira
 46 — Raimundo dos Anjos
 47 — Raimundo Façanha Cruz
 48 — Raimundo Nonato Omena
 49 — Raimundo Reis Alves
 50 — Ramiro Bentes Castro
 51 — Romário Oliveira Cardoso
 52 — Rosires Cinésio Corrêa
 53 — Sebastião A. Cunha
 54 — Sebastião Silva Santos
 55 — Waldemar Chagas

Auxiliar Administrativo

- 2 — Padrão 7
 1 a 2 Vago
 5 — Padrão 6
 1 a 5 Vago
 14 — Padrão 5

- 1 — Antônio Costa Camarão
 2 — Carlos Fernandes Maia
 3 — Edith Corrêa Pereira
 4 — Erasmo Alves Serrão
 5 — Hermínio Gomes Barbosa
 6 — João Rodrigues Pereira
 7 — João Chaves Soledade
 8 — Joaquim Fernandes Amaral
 9 — Jovelina Rocha
 10 — Laudelino Ferreira Alves
 11 — Maria Zulbélia Santos Pereira
 12 — Paulo Rodrigues dos Santos
 13 — Vicente Alves Sousa
 14 — Waldemar dos Anjos da Cruz

Auxiliar de Escritório

- 10 — Padrão 4
 1 a 10 Vago
 30 — Padrão 3

- 1 — Adacir Melo Coelho
 2 — Alberto Rocha
 3 — Albano Henrique Gomes Machado
 4 — Ana Pereira Veras
 5 — Andradino Corrêa Almeida
 6 — Arnulfo Jurtema Sampaio da Cunha
 7 — Azamer Leandro Pessoa
 8 — Coriolano G. de Oliveira
 9 — Djalma Miguel Coelho
 10 — Doracy Duarte de Sousa
 11 — Iralice Brito da Silva
 12 — Hermes Herculano Oliveira
 13 — José Silva Cruz
 14 — Maria Iacy S. da Silva
 15 — Maria Joana Costa
 16 — Nilce Ferreira Prata
 17 — Raimundo Andrade de Jesus
 18 — Raimundo Coelho Santana
 19 — Raimundo Rodrigues Silva
 20 — Raimundo Santos Silva
 21 — Selesio Cavalcante Mata
 22 — Tarcísio Marmo Garcia
 23 — Zélia Serrana Dourado
 24 a 30 Vago

Balcão

- 5 — Padrão 2
 1 a 5 Vago
 12 — Padrão 2 (5 Excedentes)
 1 — Antônio Alves de Sousa
 2 — Antônio José dos Reis
 3 — Antônio Pereira Mendes

- 4 — Benjamin Ouidor
- 5 — Elizeu de Paula Barros
- 6 — Elizário Maramaldo
- 7 — Eurípedes A. Candeira
- 8 — João Cândido Amâncio Neves
- 9 — João Ferreira de Jesus
- 10 — José Antônio de Castro
- 11 — José Corrêa de Oliveira
- 12 — Leopoldo Alves dos Santos
- 13 — Mateus Martins de Sousa
- 14 — Melchíades Dantas
- 15 — Miguel Nunes Coelho
- 16 — Severiano Rocha Araújo
- 17 — Teodora Ferreira Prata

Correntista

- 1 — Vago
4 — Padrão 3 (1 Excedente)

- 1 — Celeste Almeida Sousa
- 2 — Benedita Moura Pantoja
- 3 — Luzia Tapajós Dourado
- 4 — Maurice Mayer
- 5 — Pedro da Silva Cordeiro

Dentista

- 1 — Vago
1 — Padrão 13
1 — Padrão 12
1 — Jorge Dib Doce

Enfermeiro

- 10 — Padrão 5
1 a 10 Vago
22 — Padrão 4 (9 Excedentes)

- 1 — Agostinho Gomes Nascimento
- 2 — Aída Cohen
- 3 — Carolina Gonçalves Batista
- 4 — Catarina Magno de Sousa
- 5 — Dario Sena Sá
- 6 — Daise Castelo Sá
- 7 — Diniz Saraiva
- 8 — Dionísio Francisco Paes
- 9 — Dulcinea Alves Sousa
- 10 — Elza Barbosa Silva
- 11 — Ercília Santos Melo
- 12 — Francisco Chagas Araújo
- 13 — Hulda Maria Rodrigues Silva
- 14 — João da Paz Vieira
- 15 — Joaquim D. Albuquerque
- 16 — José Geraldo Gomes Farias
- 17 — Manoel Aurélio Garcia
- 18 — Manoel Beufes Santos
- 19 — Maria da Luz Dourado Barbosa
- 20 — Maria Doralice Marques Abreu
- 21 — Maria Guajarina W. Peixoto
- 22 — Maria Laura Cabral
- 23 — Maria Luíza F. Benevides
- 24 — Mário Gonçalves Cardoso
- 25 — Miguel Xavier Nogueira
- 26 — Pedro Loyola de Sousa
- 27 — Raimunda Dirce Marques Batista
- 28 — Raimunda Nonata Sá
- 29 — Raimunda Palheta
- 30 — Raul Chaves Soledade
- 31 — Tarcília Ferreira Sousa

Laboratorista

- 1 — Vago
1 — Padrão 5
3 — Padrão 4

- 1 — Francisco Jerônimo Costa
- 2 — Miscelânea Sousa Cruz
- 3 — Vago

Médico

- 2 — Padrão 13
1 — Antônio de Deus O. Melo
2 — Ezequiel Moura
3 — Vago
3 — Padrão 12
1 e 3 — Vago

Mestre Geral

- 1 — Vago
1 — Padrão 6
1 — Padrão 5 (1 Excedente)

- 1 — Geraldo Wallerius
- 2 — Raimundo Percy Houston

Operador de Centrifuga

- 2 — Padrão 3
1 a 2 — vago.
5 — Padrão 2 (2 Excedentes)

- 1 — Eurico Maia Assunção
- 2 — Manoel da Cruz Monteiro
- 3 — Manoel Lourival
- 4 — Olavo Ruy Gomes
- 5 — Otacilio de Souza Bernardes
- 6 — Raimundo José da Silva
- 7 — Sebastião Batista Silva Cruz

Técnico de Contabilidade

- 1 — Vago.
1 — Padrão 5
3 — Padrão 4
1 a 3 — Vago.
Tratrista
3 — Padrão 3
1 a 3 — Vago.
6 — Padrão 2 (3 Excedentes)

- 1 — Francisco Nogueira Leite Filho
- 2 — Hilário Castro
- 3 — João Batista Ferreira
- 4 — José Lopes Barbosa
- 5 — Niló Sousa
- 6 — Osvaldo Figueira Lemos
- 7 — Raimundo Fernandes Silva
- 8 — Rogério Ribeiro Viana
- 9 — Simão Antônio Parintins

Veterinário

- 1 — Vago.
1 — Padrão 13
1 — Padrão 12
1 — Antônio José Pinheiro

Empregos Extintos

- 1 — Administrador
1 — Abner Gurgel Gondim
4 — Auxiliar de Enfermeiro

- 1 — Antônio R. R. Filho
- 2 — Cláudio Chagas Silva
- 3 — Francisco Bezerra Oliveira
- 4 — José Porfírio Silva

1 — Auxiliar de Operador de Bomba D'Água

- 1 — Francisco Lopes

4 — Auxiliar de Operador de Centrifuga

- 1 — Chardival Moura Pantoja
- 2 — José Oliveira Sousa
- 3 — Raimundo Edmilson Santos
- 4 — Sebastião Carlos Bezerra

1 — Coveiro

- 1 — José Almeida Téles

*Agência de Belém**Empregos não estruturados em Carreira**Correntista*

- 1 — Padrão 8
1 — Celerino de Rêgo Batista
1 — Padrão 5
1 — Antônio Lopes de Figueiredo

*Empregos Estruturados em Carreira**Auxiliar Administrativo*

- 1 — Padrão 10
1 — Vago.
1 — Padrão 9
1 — Vago.
1 — Padrão 8 (2 Excedentes)

- 1 — Edmar Jovita
- 2 — José Clarindo Martins
- 3 — Martinho Monteiro Franco

Auxiliar de Escritório

- 1 — Vago.
1 — Padrão 7
1 — Padrão 6 (1 Excedente)

- 1 — Heracito Abreu Frazão
- 2 — Maria da Boa Sorte Neves de Melo

*Seção Marítima**12 — Auxiliar de Motorista*

- 1 — Antônio Frutuoso Chagas
- 2 — José Domingos Pombos
- 3 — José Gomes Leal
- 4 — Josué Araújo Grávão
- 5 — Luiz Burlamaque Vieira
- 6 — Luiz Corrêa Franco
- 7 — Manoel Monteiro
- 8 — Noé Teixeira Silva
- 9 — Raimundo Ferreira Nadler
- 10 — Raimundo Teixeira Sampaio
- 11 — Francisco Soares de Sousa
- 12 — Valtair Santarem Vincente

Cosinheiro

- 1 — Belisio A. dos Santos
- 2 — José Bezerra Silva
- 3 — José Florêncio Filho
- 4 — José Mota Siqueira Filho
- 5 — Manoel Magalhães Santos
- 6 — Raimundo Tiago Sousa

14 — Marinheiro

- 1 — Alfredo Fernandes Silva.
- 2 — Aristides dos Santos.
- 3 — Cosme Alves Irmaos.
- 4 — Fumano Rodrigues Pinho.
- 5 — Francisco Santos.
- 6 — Germano Vitoria Trindade.
- 7 — Izaias Cunha Xavier.
- 8 — Jose Pereira da Silva.
- 9 — Manoel Rodrigues Silva.
- 10 — Paulo Alves de Sousa.
- 11 — Raimundo Almeida Gomes.
- 12 — Raimundo Hilário Sousa.
- 13 — Raimundo João Gonçalves.
- 14 — Raimundo Roberto Pimentel.

4 — Mestre de Embarcação

- 1 — Anzelo Rodrigues Moraes.
- 2 — Francisco Maximiano Ribeiro.
- 3 — Gratuliano Cardoso Lobato.
- 4 — José Patila Ribeiro.

1 — Mestre de Embarcação

- 1 — Altino Felipe Santos.

3 — Motorista

- 1 — José Alves dos Santos.
- 2 — Oscar Marques Pimentel.
- 3 — Raimundo Ferreira da Luz.

1 — Motorista

- 1 — Francisco Lucas Filho.

1 — Motorista Especializado

- 1 — Pedro Herculano Oliveira.

— DESPACHOS DO GABINETE CIVIL

— Portaria:

PR 1.340-61 — Nº 15, de 6 de janeiro de 1961. Exclui servidora da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 15 DE 6 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir da lotação de Brasília a servidora do Gabinete Civil MIRTILA DE SIQUEIRA CHAGAS, Oficial Administrativa, classe "M", do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Brasília, em 6 de janeiro de 1961. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 1.345-61 — Nº 16, de 14 de janeiro de 1961. Exclui servidor da lotação de Brasília.

PORTARIA Nº 16 DE 14 DE JANEIRO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 38, alínea "b", do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido da lotação de Brasília, o servidor do Gabinete Civil, JOAO MIGUEL DOS SANTOS FILHO, Guarda Ref. "23" do Ministério da Fazenda. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 41.231-60 — S/Nº e s/d. Submete programa de trabalho para aplicação da importância de Cr\$ 500.000,00 atribuída ao DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL no Orçamento de 1957, à conta da subconsignação 3.1.06, inciso 22, item 7, destinada a construção, ampliação e reparação da rede elétrica da cidade de Sarandi (RS). "Autorizo. 29-12-60." (Rest. proc. ao M. Ag. em 16-1-61).

PR 41.232-60 — S/Nº e s/d. Submete programa de trabalho para aplicação da importância de Cr\$ 2.500.000,00 atribuída ao DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL no Orçamento de 1957, à conta da subconsignação 3.1.06, inciso 22, item 8, destinada à ampliação e reparos da rede de luz e força do Município de Carazinho (RS). "Autorizo. 29-12-60." (Rest. proc. ao M. Ag. em 16-1-61).

PR 41.233-60 — S/Nº e s/d. Submete programa de trabalho para aplicação da importância de Cr\$ 2.000.000,00 atribuída ao DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL no Orçamento de 1957, à conta da subconsignação 3.1.06, inciso 22, item 9, destinada a estudos e construção da Usina Hidrelétrica de Almirante Tamandaré, com aproveitamento do Rio da Várzea, no Município de Carazinho (RS). "Autorizo. 29-12-60." (Rest. proc. ao M. Ag. em 16-1-61).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Grupo de Trabalho de Brasília

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1960, do Dirigente do mesmo Grupo de Trabalho publicada, no D. O. de 3 de fevereiro de 1960, resolve:

Nº 157 — Dispensar, a partir de 1 de janeiro de 1961, Augusto Gadelha

Borges, Desenhista, 18-C, do Ministério da Fazenda, da função de Chefe do Grupo de Controle da Instalação dos Ministérios do Setor do Grupo de Trabalho em Brasília, a que se refere a Portaria nº 35, de 10 de março de 1960 e, ao fazê-lo, consignar os agradecimentos por sua capacidade de Trabalho, devotada cooperação e honesta atuação na chefia do mencionado Grupo de Controle.

Nº 158 — Designar, a partir de 1 de janeiro de 1961, Herculano Barbosa de Oliveira, Auxiliar de Administração da NOVACAP, para exercer a função de Chefe do Grupo de Controle da Instalação dos Ministérios do Setor do Grupo de Trabalho em Brasília, a que se refere a Portaria nº 27, de 27 de fevereiro de 1960.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1960

S. C. 158.767-59 — Companhia Metalúrgica Barbacena. — A vista dos pareceres, arquivar-se. — Publique-se, antes.

Dia 23 de novembro de 1960

Aviso nº 89:

S. C. 161.335-60 — S. C. B. número 8.076-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura.

Comunicando que autorizou a transferência para a jurisdição desse Ministério, do terreno da União situado na rua Miguel Angelo, antes e junto do nº 100, no Rio de Janeiro, a fim de ser utilizado pela Companhia Nacional de Material de Ensino.

Em 24 de novembro de 1960

Ofício:

Nº 12 — S. C. B. 7.132-60 — S.C. 269.800-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura.

Comunicando que o Senhor Ministro autorizou o Banco do Brasil S.A.

a colocar à disposição da Universidade de São Paulo a importância de Cr\$ 30.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio celebrado entre esse Ministério e a mencionada Universidade, destinada ao Instituto de Genética junto à Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, em Piracicaba, São Paulo.

Em 25 de novembro de 1960

Avisos:

Nº 24 — S. C. B. 9.159-60 — S.C. 308.768-60 — Ao Ministro da Saúde.

Comunicando, em referência ao Ofício nº 1.904, de 11 de novembro do corrente ano, da Divisão do Orçamento, que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 14.250.000,00, destinada a atender às despesas com os trabalhos de profilaxia da lepra no Estado do Paraná, nos termos do Convênio celebrado entre essa Secretária de Estado e o Governo daquela Unidade Federativa.

Nº 25 — S. C. B. 3.557-60 — S.C. 30.324-60 — Ao Ministro da Saúde.

Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição do Serviço Especial de Saúde Pública S. E. S. P., em conta especial, a importância de Cr\$ 167.078.670,00, relativa ao 4º trimestre e correspondente à contribuição do Governo Brasileiro, no corrente ano, fixada de acordo com a cláusula II, item 6, do contrato de prorrogação firmado em 30 de dezembro de 1950, também prorrogado em 7 de junho de 1955, entre esse Ministério e o Instituto de Assuntos Interamericanos, assim como para atender ao pagamento do abono provisório e gratificação especial para complementação do salário-mínimo, nos termos da Lei nº 3.351, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa à conta da dotação 3-1-01, itens 1 e 2, do título 05-04-02 (Divisão do Orçamento) dessa Secretária de Estado.

Nº 26 — S. C. B. 3.369-60 — S.C. 78.339-60 — Ao Ministro da Saúde.

Comunicando, em aditamento aos Avisos nºs. 29 e 10, respectivamente de 27 de maio e 28 de setembro últimos, deste Ministério, que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretária de Estado a importância de Cr\$ 18.819.329,40, correspondente a quatro quadrimestres das dotações orçamentárias do vigente exercício, para atender a realizações de saúde pública.

Nº 28 — S. C. B. 3.411-60 — S.C. 107.133-60 — Ao Ministro da Saúde.

Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretária de Estado a importância de Cr\$ 19.211.666,00, correspondente ao 3º quadrimestre do ano em curso e destinada a atender

Imposto de Selo

— Consolidação editada
em Decreto nº 45.421
de 12 de fevereiro de
1959. — Circular nº 6, de
19 de fevereiro de 1959,
do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 843

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues
Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos
pelo Serviço de Recolhimento Postal

despesas decorrentes da execução de programas, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias próprias.

N.º 34 — S. C. B. 8.893-60 — S. C. 44.272-60 — Ao Ministro da Agricultura.

Comunicando, em referência ao Aviso n.º GM. 152 Br., de 19 de agosto último, desse Ministério, que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado, para aplicação nos termos da Lei n.º 1.489-51, a importância de Cr\$ 63.200.000,00, relativa aos 3.º e 4.º trimestres das dotações orçamentárias do vigente exercício, destinada ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, Instituto de Fermentação, Instituto Agronômico do Oeste, Departamento Nacional da Produção Animal, Departamento Nacional da Produção Mineral, Departamento Nacional da Produção Vegetal, Serviço de Economia Rural, Serviço de Expansão do Trigo, Serviço Florestal e Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Avisos

N.º 35 — S. C. B. 6.954-60 — S. C. 299.514-60 — Ao Ministro da Agricultura. — Comunicando, em referência ao Aviso GM-1.017, de 16 de dezembro de 1959, que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado, para aplicação nos termos da Lei n.º 1.489-51, a importância de Cr\$ 300.000,00, destinada ao Centro de Treinamento de Trabalhadores Rurais a cargo da Sociedade Ruralista de Itapipoca, do Estado do Ceará, correndo a despesa à conta dos recursos inscritos na Contadoria-Geral da República em "Depósitos de Diversas Origens — 17 — Depósitos para quem de direito — Entidades Públicas".

N.º 36 — S. C. B. 4.690-60 — S. C. 271.263-60 — Ao Ministro da Agricultura. — Comunicando, em referência ao Aviso n.º GM-200-Br., de 23 de setembro último, desse Ministério, que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado a importância de Cr\$ 47.677.164,41, relativa ao 4.º trimestre das dotações orçamentárias do vigente exercício, destinada ao Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, Instituto de Fermentação, Instituto Agronômico do Oeste, Instituto Agronômico do Sul, Departamento Nacional da Produção Animal, Departamento Nacional da Produção Mineral, Departamento Nacional da Produção Vegetal, Serviço de Expansão do Trigo e Serviço Florestal.

Em 26 de novembro de 1960

S. C. 254.398-60 — S. C. B. 4.967-60 — Cia. de Seguros Riachuelo e outra. — "De acordo com o disposto no art. 88, do Decreto n.º 42.820, de 16 de dezembro de 1957 e, tendo em vista o parecer da Carteira de Comércio Exterior, aprovo a decisão denegatória dos pedidos de importação formulados por Cia. de Seguros Riachuelo (n.º DG-60-10.099) e Editora Globo S. A. (n.º DG-11.513), de acordo com a Relação n.º 60-32, anexa. Publique-se e restitua-se à referida Carteira para os devidos fins".

Em 28 de novembro de 1960

Avisos

N.º 31 — S. C. B. 4.415-60 — S. C. 200.512-60 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — Comunicando que, de acordo com a autorização do Excmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 82, de 11 de fevereiro do corrente ano, desta Secretaria de Estado, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do

Pôrto do Pará a importância de Cr\$ 98.792.603,40, correspondente ao duodécimo do mês de outubro, para cobertura do "deficit" da referida Empresa.

N.º 32 — S. C. B. 6.935-60 — S. C. 269.193-60 — Ao Ministro da Viação e Obras Públicas. — Comunicando, em referência ao Aviso n.º B-287-GM, de 18 de outubro último, desse Ministério, que, de acordo com a autorização contida no Decreto n.º 47.903, de 11 de março de 1960, o Banco do Brasil Sociedade Anônima foi autorizado a colocar à disposição da Comissão de Marinha Mercante, em conta especial, a importância de Cr\$ 276.000.000,00 correspondente ao mês de outubro, destinada à cobertura dos "deficits" das empresas particulares de navegação de cabotagem.

N.º 38 — S. C. B. 8.600-60 — S. C. 304.589-60 — Ao Ministro da Agricultura. — Comunicando, em referência ao Aviso n.º GM-611, de 1.º de novembro do corrente ano, desse Ministério, que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado, para aplicação nos termos da Lei n.º 1.489-51, a importância de Cr\$ 80.000.000,00, relativa aos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º trimestres das dotações orçamentárias do vigente exercício e destinada ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

N.º 51 — S. C. B. 2.156-60 — S. C. 213.996-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — Comunicando, com referência ao Ofício n.º 4.775, de 9 de agosto findo, da Divisão do Orçamento desse Ministério, que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado na conta "Fundo Nacional do Ensino Primário" a importância de Cr\$ 185.000.000,00, destinada a atender às despesas constantes do plano de aplicação de que trata a Exposição de Motivos n.º 355, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

N.º 52 — S. C. B. 7.384-60 — S. C. 279.651-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — Comunicando, em referência ao Ofício n.º 6.680, de 14 de outubro do corrente ano, da Divisão do Orçamento, que o Banco do Brasil Sociedade Anônima foi autorizado a colocar à disposição da Universidade Rural, do Ministério da Agricultura, a importância de Cr\$ 20.000.000,00, relativa à contribuição prevista no Termo de Convênio celebrado entre a referida Secretaria de Estado e esse Ministério, destinada a auxiliar a instalação do Instituto de Economia Rural da mencionada Universidade.

N.º 117 — S. C. B. 9.325-60 — Ao Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. — Comunicando que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse Instituto a importância de Cr\$ 100.000.000,00, atendendo à solicitação constante do seu Ofício n.º P.GAB-2.216, de 21 do mês em curso.

Em 26 de novembro de 1960

S. C. B. 9.187-60 — S. C. 243.760-60 — José Gomes de Oliveira. — "De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. Publique-se e archive-se o processo".

S. C. B. 4.964-60 — S. C. 207.414-60 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A. — "Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista José Ferreira de Andrade foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como fazem certo as certidões de fls. 2 e 3, e acentua o parecer de fls. 4v., autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos cruzei-

ros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização, para os devidos fins".

S. C. B. 4.963-60 — S. C. 124.590-60 — Frigorífico Anselmi Ltda. — "Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Clovis Luiz Pereira da Silva foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como fazem certo as certidões de folhas 1-2, 8 e 11, e acentua o parecer de fls. 12, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria-Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização para os devidos fins".

S. C. B. 9.607-60 — S. C. 71.100-58 — Paulo Bezerra da Costa. — "De acordo com os pareceres, deixo de atender ao pedido, por falta de amparo legal. Publique-se e archive-se".

S. C. 237.590-59 — S. C. B. 8.895-60 — Cia. Industrial de Papel Pirahy — "Homólogo a Resolução n.º 187 do Conselho de Política Aduaneira. Publique-se juntamente com a Resolução, e, em seguida, restitua-se-lhe o processo.

E' a seguinte a Resolução:

RESOLUÇÃO N.º 187

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere a letra "f" do art. 22, da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1.º E' concedido registro de similar ao seguinte produto:

Fabricante: Cia. Industrial de Papel Pirahy.

Sede: Av. Marechal Câmara número 350 — 7.º andar — Nesta.

Item da tarifa — Produto registrado

Papel capote de charutos, fabricado em 24-21 g-m2, na cor castanho (tipo alcaçuz), com as seguintes especificações:

48-01-001 — em bobina ou rôlo, com largura mínima de 16 cm (dezesseis centímetros), ou em folha quadrada ou retangular com um lado medindo, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros).

48-09-001 — em bobina ou rôlo, de menos de 16 cm (dezesseis centímetros) de largura.

48-09-002 — em folha, maço, mortalha ou tira solta, cortada ou por cortar.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 26-10-60. — Paulo Uchôa de Oliveira, Vice-Presidente em exercício.

Aviso

N.º 14 — S. C. B. 9.066-60 — S. C. 279.326-60 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando em referência ao Aviso n.º G-1.723, de 3 de novembro do corrente ano, que, tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n.º 808, de 27 de outubro de 1960, desta Secretaria de Estado, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 236.324.602,00 destinada a atender o pagamento do pessoal ativo e inativo da Polícia Militar do Estado da Guanabara, correndo a despesa, parte à conta do crédito especial a que se refere a Lei n.º 3.783, de 30 de julho de 1960 e parte à con-

ta de novo crédito já solicitado ao Congresso Nacional conforme Mensagem n.º 418, de 29 de outubro de 1960, encaminhada à Câmara dos Deputados pelo Aviso n.º 216, de 9 de novembro de 1960, desta Secretaria de Estado.

N.º 253 — S. C. B. 6.869-60 — S. C. 364.747-59 — Ao 1.º Secretário da Câmara dos Deputados. — Encaminhando os elementos solicitados em referência ao Ofício n.º 1.128 (Ref. CCJ-76-59), de 23 de julho de 1959, com o qual essa Câmara, transmitindo o avulso do Projeto n.º 541, de 1959 do Poder Executivo que isenta do imposto de importação materiais a serem importados pela Bayer do Brasil Indústrias Químicas S. A., solicita cópia integral do parecer emitido sobre o assunto pelo Conselho de Política Aduaneira, bem como a relação dos equipamentos constantes das licenças de importação que já foram recebidos pela referida Empresa.

Em 18 de novembro de 1960

Avisos

N.º 43 — S. C. B. 2.913-60 — S. C. 198.265-60 — Ao Ministro da Educação e Cultura. — Comunicando em referência ao Ofício n.º 4.371, de 25 de julho último, da Divisão do Orçamento, que o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição desse Ministério a importância de Cr\$ 20.552.943,30 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos), correspondente ao 2.º quadrimestre destinada à Campanha Nacional do Teatro, para constituição do "Fundo" de que trata o Decreto n.º 43.928, de 26 de junho de 1958.

N.º 4 — S. C. B. 9.424-60 — Ao Ministro da Guerra. — Comunicando em referência ao Ofício n.º GB-543-U-6, de 17 de novembro do ano em curso, do Chefe do Escalão Avançado do Gabinete de V. Ex.ª em Brasília, que, tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n.º 808, de 27 de outubro último, deste Ministério, o Banco do Brasil S. A. foi autorizado a colocar à disposição dessa Secretaria de Estado a importância de Cr\$ 910.500.000,00, correndo a despesa, parte à conta do crédito especial a que se refere a Lei n.º 3.783, de 30 de julho de 1960, e parte à conta de novo crédito já solicitado ao Congresso Nacional conforme Mensagem n.º 418, de 29 de outubro de 1960, encaminhada à Câmara dos Deputados pelo Aviso n.º 216 de 9 de novembro de 1960, deste Ministério.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de novembro de 1960

S. C. 303.224-60 — S. C. B. 9.833-60 — Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas. — "Tendo em vista a requisição de fls. 1 e a classificação de fls. 4, autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) ao Seminário São Pio X, da Diocese de Sete Lagoas — Estado de Minas Gerais. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins".

S. C. 303.223-60 — S. C. B. 9.231-60 — Seminário Menor da Diocese de Guaxupé. — "Tendo em vista a requisição de fls. 1 e a classificação de fls. 4, autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) ao Seminário Menor da Diocese de Guaxupé — Estado de Minas Gerais. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins".

Em 18 de novembro de 1960

S. C. B. 4.400-60 — Lélia Reis de Oliveira. — "De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. Publique-se e archive-se o processo".

S.C. 85.168-60 — S.C.B. 6.947-60 — Dary Alves Marques. — "De acordo com os pareceres da Direção-Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nego provimento ao recurso, para manter a decisão ora recorrida. Publique-se com os referidos pareceres e arquivem-se o processo".

S.C. 255.991-60 — S.C.B. 7.125-60 — Lourival Telles de Menezes e outros. — "Autorizo, de acordo com o parecer supra, o pagamento da importância de Cr\$ 511.453,20 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), a Lourival Telles de Menezes e outros, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número 43.191, de 11 de maio de 1960. Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para as providências ulteriores cabíveis".

S.C. 270.017-60 — S.C.B. 7.397-60 — Burroughs do Brasil S. A. — "Autorizo, de acordo com o parecer supra, o pagamento da importância de Cr\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) à Cia. Burroughs do Brasil Inc., correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto n.º 42.490, de 22 de outubro de 1957, revigorado pela Lei n.º 3.512, de 31 de dezembro de 1958. Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins".

S.C. 265.562-60 — S.C.B. 8.985-60 — RCA Victor Rádio S. A. — "Homologar a Resolução n.º 189, do Conselho de Política Aduaneira. Publique-se, juntamente com a Resolução, e, em seguida, restitua-se-lhe o processo".

É a seguinte a Resolução:

RESOLUÇÃO N.º 189

O Conselho de Política Aduaneira, usando das atribuições que lhe confere a letra "f" do art. 22, da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, e tendo em vista o que consta do processo n.º 256.562-60 resolve:

Art. 1.º Cancelar o registro de similar, concedido a RCA Victor Rádio S. A., para o produto abaixo reconhecido, constante da Circular Ministerial n.º 5, de 10-3-52.

Item da tarifa. — Mercadoria. — Circular que concedeu o registro. — Data de publicação no Diário Oficial

90-15-015 — Bobina para filme cinematográfico com 16 mm (milímetros) de largura e capacidade para 488 metros (1.600 pés) de comprimento — 5, de 10-3-52 — 14-3-52.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1960. — Paulo Uchôa de Oliveira, Vice-Presidente em exercício.

S.C. 106.377-58 — S.C.B. 4.856-60 — Indústrias Ferramental Globo Limitada. — "De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dou provimento ao recurso do Procurador-Representante da Fazenda Nacional junto à 1.ª Câmara do 2.º Conselho de Contribuintes, para reformando o Acórdão n.º 35.415, de 15 de julho de 1960, restabelecer a decisão de primeira instância. Publique-se, encaminhe-se à Diretoria das Rendas Internas para as devidas anotações, devolvendo-se, a seguir, aquele órgão colegiado".

S.C. 59.803-60 — S.C.B. 7.551-60 — Refinadora de Óleos Brasil S. A. — "Considerando que a licença, emitida em nome da firma interessada, e documento que prova a importação direta da mercadoria, resolvei aprovar a proposta de equidade constante do Acórdão n.º 4.511, do Conselho Super-

rior de Tarifa. Restitua-se-lhe o processo".

S.C. 176.814-58 — S.C.B. 7.564-60 — Odete Oberg. — "Não existindo, ainda, decisão da autoridade de primeira instância sobre o assunto, deixo de tomar conhecimento do pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins".

S.C. 245.977-60 — S.C.B. 8.072-60 — Raimundo José Mendes. — "Indefiro o pedido, de acordo com os pareceres. Publique-se e arquivem-se".

S.C. 278.821-60 — S.C.B. 8.771-60 — Dácio Abrahão Nacle. — "O pedido está prejudicado, face às disposições do Decreto n.º 47.021, de 14 de outubro de 1959 e da Lei n.º 3.763, de 12 de julho de 1960. Encaminhe-se o processo à repartição de origem, para ciência do interessado e posterior arquivamento".

S.C.B. 7.199-60 — Societé Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro e outras. — Cumpra-se a decisão judicial, como proposto no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (fó-lhas 28-29). A Diretoria das Rendas Aduaneiras.

S.C. 164.754-60 — S.C.B. 1.321-60 — Galdino Marquez Júnior. — Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Galdino Marquez Júnior foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 3, e acentua o parecer de fls. 4, autorizo a entrega das apólices de que se trata,

no montante de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização para os devidos fins.

S.C. 144.346-60 — S.C.B. 1.323-60 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Clóvis Rezende foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 2, e acentua o parecer de folhas 4, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização para os devidos fins.

S.C. 283.871-60 — S.C.B. 8.720-60 — Escola Técnica de Comércio "Gertrude Pires Alvim". — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção Geral da Fazenda Nacional, indefiro o pedido. Publique-se, restitua-se, para ciência, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo e, em seguida, arquivem-se.

S.C. 197.304-60 — S.C.B. 3.29-60 — Alberto Abate. — Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Alberto Abate foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em

julgado, como faz certo a certidão de fls. 3, e acentua o parecer de fls. 5, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização para os devidos fins.

S.C. 200.014-60 — S.C.B. 3.028-60 — Waldemiro Henrique Cruz. — Atendendo a que a sentença reajustadora de débito do pecuarista Waldemiro Henrique Cruz foi apreciada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos; e considerando mais que não somente aquela sentença como a veneranda decisão transitaram em julgado, como faz certo a certidão de fls. 3-5, e acentua o parecer de folhas 7, autorizo a entrega das apólices de que se trata, no montante de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros). Encaminhe-se o processo, sucessivamente, à Contadoria Geral da República para anotar a despesa e à Caixa de Amortização para os devidos fins.

S.C.B. 6.213-60 — José Guimarães Fonseca. — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção Geral da Fazenda Nacional, indefiro o pedido. Publique-se, restitua-se, para ciência, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais e, em seguida, arquivem-se.

S.C. 8.016-52 — S.C.B. 7.590-60 — Casa Exportadora Naumann Gepp S.A. — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção Geral da Fazenda Nacional, deixo de tomar conhecimento do recurso, por incabível. Publique-se, restituindo-se, a seguir, à Recebedoria Federal no Estado da Guanabara, por intermédio daquela Diretoria.

3 — Material — b — Consumo — Cr\$ 280.000,00.

5 — Despesas Diversas. Correspondências, comunicações, recortes de jornais, limpeza, conservação, asseio, telegramas, telefonemas e outras despesas diversas — Cr\$ 591.500,00.

Total: Cr\$ 4.010.000,00.

Em 19 de novembro de 1960

S.C. 289.496-60 — S.C.B. 8.713-60 — Cia. Siderurgica Mannesmann. — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Aduaneiras e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, defiro o pedido. Encaminhe-se àquela primeira Diretoria, para os devidos fins.

S.C. 161.950-58 — S.C.B. 8.539-60 — Maria Miranda Guerreiro. — Aprovo o parecer de fls. 123, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Restitua-se o processo à Direção Geral da Fazenda Nacional, para adção das providências cabíveis no sentido da observância da medida all alvitada.

S.C. 283.529-60 — S.C.B. 6.326-60 — Eduardo Fernandes. — Cumpra-se a parte líquida do julgado, como proposto no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (fls. 28 e verso). Ao Serviço do Pessoal para adção das providências cabíveis.

S.C. 243.639-60 — S.C.B. 7.633-60 — Gastão Vieira Bastos. — Tendo em vista os termos do parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (fls. 92-94), que acolho por seus fundamentos, deixo de tomar conhecimento do recurso de fls. 71-96. Ao Serviço de Assistência e Seguro Social dos Empossados para as providências cabíveis.

S.C. 273.925-59 — S.C.B. 8.597-60 — Instituto Santa Terezinha. — De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção Geral da Fazenda Nacional, reformo a decisão do Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do

JURISPRUDÊNCIA

CIVIL — CRIMINAL — TRABALHO
— PREVIDÊNCIA SOCIAL

● Acórdãos selecionados do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, e Resoluções do Conselho Superior da Previdência Social

Vol. II

DIVULGAÇÃO N.º 73

Preço: Cr\$ 120,00

★

Vol. III

DIVULGAÇÃO N.º 75

Preço: Cr\$ 200,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Rio Grande do Sul para reconhecer ao Instituto Santa Terezinha o direito à isenção do imposto de consumo, nos termos dos referidos pareceres. Publique-se, restituindo-se, a seguir, àquela Diretoria, para os devidos fins.

S.C. 217.899-60 — S.C.B. 8.984-60 — Societé Anonyme do Gaz do Rio de Janeiro. — Homologo a Resolução nº 188, do Conselho de Política Aduaneira. Publique-se, juntamente com a Resolução e, em seguida, restituindo-se-lhe o processo.

E' a seguinte a Resolução:
RESOLUÇÃO Nº 188

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1º E' incluída na Categoria Geral da Importação a que se refere o § 1º do artigo 48 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, a "lâmpada fluorescente para iluminação pública, de 80 watts, 3.000 lumens, 200-250 volts, tipo tubular, equipada com base baioneta, com 1,80m de comprimento", compreendida no subitem 85-39-014 da Tarifa das Alfândegas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1960. — Paulo Uchôa de Oliveira, Vice-presidente em exercício.

Contadoria Geral da República

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1961

O Contador-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o item XII do artigo 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.403, de abril de 1954, resolve:

Nº 1 — Designar o ocupante do cargo de Contador nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo da classe "O" da carreira de Contador Alzira de Carvalho Serra, matrícula nº 1.181.153 com exercício na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Educação e Cultura, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 2 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo da classe "O" da carreira de Contador — Sylvestre Moreira de Araújo, matrícula nº 1.181.078, com exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 3 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério, antes ocupante do cargo de Contabilista "29" — Zuleika Araújo, matrícula nº 1.192.813, com exercício na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Aeronáutica, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00

(trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 4 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo da classe "O", da carreira de Contador — Sylvio Gomes matrícula número 1.489.262, com exercício na Divisão de Bancos e Correspondentes da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 5 — Designar a ocupante do cargo de Contador nível 18-B deste Ministério, antes ocupante do cargo da classe "C" da carreira de Guarda-Livros — Umbelina Ferraz Miranda, matrícula nº 1.187.380 com exercício na Divisão Financeira da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 6 — Designar o ocupante do cargo de Contador nível 18-B, deste Ministério, antes Contador "O" — Osmar Mendonça, matrícula número 1.137.642, com exercício na Contadoria Seccional do Ministério do Trabalho, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por 35 dias, arbitrando-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 7 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo da classe "O" da carreira de Contador — Almir Vieira de Souza, matrícula nº 1.188.944 com exercício na Subcontadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro para auxiliar de serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 8 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B deste Ministério, antes ocupante do cargo da classe "K" da carreira de Contador, percebendo como "O" por força de Mandado de Segurança — Gustavo Jorge de Souza Araújo Chaves, matrícula nº 1.525.505, com exercício na Divisão de Orientação e Controle da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de curso correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 535,00 (quinhentos e sessenta e cinco

cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 9 — Designar o ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, deste Ministério antes ocupante do cargo da classe "K" da carreira de Oficial Administrativo — Jayme de Mello Fonseca, matrícula nº 1.697.925, com exercício no Serviço de Administração da Contadoria Geral da República para auxiliar de serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 10 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo da classe "G" da carreira de Guarda-Livros — Antônio Abi-Ramia, matrícula nº 1.287.407, com exercício na Subcontadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 11 — Designar a ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante da função de Contabilista referência 24 — Maítha Pinto de Oliveira, matrícula número 1.2087.599, com exercício na Divisão Orçamentária da Contadoria Geral da República, para auxiliar de serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 12 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, este Ministério, antes ocupantes do cargo da classe "K" da carreira de Contador, percebendo como "O" por Mandado de Segurança — Mário Stuart, matrícula nº 1.189.038, com exercício na Divisão de Orientação e Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 13 — Designar a ocupante do cargo de Contador nível 18-B, deste Ministério, antes ocupante do cargo de Guarda-Livros G do Quadro Permanente — Maria Helena Brandão, matrícula nº 1.786.332 com exercício na Divisão Financeira da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimento na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 14 — Designar o ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13-A, deste Ministério, antes

ocupante do cargo da classe E da carreira de Guarda-Livros — Nízia Corrêa dos Santos, matrícula número 1.997.336, com exercício na Divisão de Bancos e Correspondentes da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimento na importância de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 15 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo da classe O na carreira de Contador — Alvaro Teixeira Maia, matrícula nº 1.182.589, com exercício na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Guerra, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 365,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 16 — Designar o ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade nível 13-A, deste Ministério antes ocupante do cargo de Contabilidade referência 26 — Bertha Cardoso dos Santos, matrícula nº 1.276.828, com exercício na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Educação e Cultura para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 17 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo da classe O da carreira de Contador — José da Silva Lima, matrícula número 1.188.595 com exercício na Divisão Orçamentária da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, por 35 dias arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 18 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo de Contabilista referência 29 — Orlando Vieira, matrícula nº 1.174.113, com exercício na Contadoria Seccional junto à Alfândega do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, por 35 dias arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 460,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 19 — Designar o ocupante do cargo de Contador nível 18-B, deste Ministério, antes ocupante do cargo da classe G da carreira de Guarda-Livros — Tida de Almeida Perez, matrícula nº 1.287.412, com exercício no Serviço de Administração da Contadoria Geral da República para

Mar serviços na Contadoria Seccional junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 20 — Designar o ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13-A, deste Ministério, antes ocupante do cargo da classe E da carreira de Guarda-Livros — Luiz Hamilton de Queiroz Pontes, matrícula nº 1.032.312, com exercício na Subcontadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado da Guanabara, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 27.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 21 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério antes ocupante do cargo de Contabilista referência 23 — Arnanjo da Silva Santos, matrícula número 1.178.109, com exercício na Divisão de Orientação e Contrôla da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 22 — Designar o ocupante do cargo de Escrevente, nível 10-B, deste Ministério antes ocupante do cargo de Escrevente — Dacilôgrafa referência 23 — Edilson Máessa Neves, matrícula nº 1.181.664, com exercício na Divisão de Bancos e Correspondentes da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 23 — Designar o ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério, antes ocupante do cargo de Contador O — Laurita Alves Rangel Segreto — matrícula nº 1.189.008, com exercício na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Aeronáutica, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 24 — Designar a ocupante do cargo de Contador, nível 17-A, deste Ministério, antes ocupante do cargo da classe E da carreira de Guarda-Livros — Paulo Pedro de Paiva Lessa, matrícula nº 1.522.592, para auxiliar serviços na Subcontadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina no Estado de Minas Gerais, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês

de vencimentos na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e 35 diárias, no valor unitário de Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros), nos termos da legislação em vigor.

Nº 25 — Designar o ocupante do cargo de Contador nível 18-B, deste Ministério, antes ocupante do cargo de Contador "I" percebendo como "O", por Mandado de Segurança, Hela Fany Kater matrícula nº 1.235.700, com exercício na Divisão de Orientação e Contrôla da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná e Subcontadoria Seccional junto à Alfândega de Paranaguá, no mesmo Estado, por 35 dias, a bitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), nos termos da legislação em vigor.

Nº 26 — Designar a ocupante do cargo de Contador do nível 17-A deste Ministério, ante ocupante do cargo de Guarda-Livros "F" — Robelia Francisca Joaquim, matrícula nº 1.702.994, com exercício no Serviço de Administração da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 27 — Designar a ocupante do cargo de Contador, nível 18-B, deste Ministério, antes ocupante do cargo da classe "O" da carreira de Contador — Laura de Oliveira Vieira, matrícula nº 1.181.658, com exercício na Divisão de Orientação e Contrôla da Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Nº 28 — Designar o ocupante do cargo de Contador nível 18-B deste Ministério, antes Guarda-Livros "G" — Maria Alice de Oliveira, matrícula número 1.187.357, com exercício na Divisão Patrimonial de Contadoria Geral da República, para auxiliar serviços na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por 35 dias, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo, correspondente a um

mês de vencimentos na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e 35 diárias no valor unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) nos termos da legislação em vigor.

Hamilton Beirão Pontes, Contador Geral.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 1.402 de 11-10-60, Onde se lê: da 1ª para 3ª Região... Leia-se da 2ª para 3ª Região.

Resumo da folha de Pagamento de Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário, referente ao mês de novembro de 1960-D.O. de 31-12-60 Pág. 5 (Suplemento).

Onde se lê:

Wilmia Aparecida de Oliveira Soares
Jose Augusto Taveira
Nilza Correia dos Santos

Leia-se:

Wilmia Aparecida de Oliveira Soares
Jose Augusto Taveira Filho
Nilza Correia dos Santos.

Caixa de Mobilização Bancária

BOLETIM Nº 252

Valor do numerário em circulação em 30 de novembro de 1960, emitido nos termos do artigo 4º do Decreto número 21.499, de 9 de junho de 1932 .. Cr\$ 7.078.449.000,00.

Brasília, 2º de novembro de 1960. — Jose Octavio da Silva Leme, Diretor.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR.

Despachos:

Dia 29-8-60

Processo nº 203.019-60, de Milton Rodrigues Pinho, solicita certidão de tempo de serviço. — "Indeterido a vista do parecer".

Dia 5-9-60

Processo nº 227.933-60, de Carmen Vernet Carneiro, solicita conceder-lhe a extensão dos benefícios do processo M.P. 76.328-60 anexado ao de número 82.103-60. — "Indeterido por falta de amparo legal".

Processo nº 219.11-60, de Haroldo Pedro de Farias e outros, solicitam elevação de seus salários. — "Indeterido por falta de amparo legal".

Apostilas:

Nas Portarias relativas aos servidores abaixo, foram feitas apostilas de

equiparação aos funcionários efetivos, para todos efeitos, "ex-vi" da Lei número 2.234, de 9-8-54:

Assinada pelo Diretor do Serviço do Pessoal:

Em 30-8-60, na de Maria de Lourdes Almeida Brasil Correa, ex-Correntista, referências "19", lotada na Caixa de Amortização, a partir de 19-1-60. —

Em 30-8-60, na de Maria Auxiliadora Mondim Dias, auxiliar de Coletoria ref. 18, matrícula nº 1.975.250, lotada na Coletoria das Rendas Federais de Santo Andre, Estado de São Paulo, a partir de 20-12-58. (Processo nº 218.541-60).

Nas Portarias de admissão dos tarefeiros abaixo, foram feitas apostilas passando-os a extranumerários-mensualista em face do art. 5º da Lei número 3.483, de 8-12-58, regulamentado pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959.

Em 1-9-60, na de Dalva Guerra Barros, matrícula nº 1.176.558, da Delegacia Regional do Imposto de Renda na Paraíba, a partir de 9-12-58. (Processo nº 97.431-58).

Em 5-2-60, na de Elza Diniz da Boa Morte, matrícula nº 1.963.026, da D. S. I. R. em Curvelo, Estado de Minas Gerais, a partir de 9-12-58. (Processo nº 228.533-60).

Em 30-8-60, na de Enol Marinho de Carvalho, matrícula nº 1.997.415 da Rôdebedoria no Estado da Guanabara, a partir de 18-8-59. (Proc. número 353.355-59).

Em 1-9-60, na de Mario da Silva Freysleben, matrícula nº 1.962.853, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Santa Catarina, a partir de 9-12-58. (Proc. nº 241.917-58).

Em 1-9-60, na de Eda Fernandes, matrícula nº 1.062.151, da Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Londrina, a partir de 9-12-58. (Processo nº 93.575-60).

Em 1-9-60 na de Humberto Nóbrega, matrícula nº 1.997.135, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Pernambuco, a partir de 9-12-58. — (Proc. nº 247.176-58).

Em 1-9-60, na de Carla Alberto Ferreira, matrícula nº 1.997.210 da Delegacia Regional do Impôsto de Renda no Estado da Guanabara, a partir de 9-12-58. (Processo nº 278.513-58).

Retificação

No Diário Oficial de 2-9-60, página 12.105, 3ª col'ua, onde se lê:

... Aylton Ribeiro Sanches (Proc. nº 4.163-60) ...

Leia-se: ... Aylton Ribeiro Sanches ... (Processo nº 86.127-60).

... Manoel Braga Mendes ... ref. "21" ...

Leia-se: ... Manoel Braga Mendes ... ref. "20" ... (Proc. 235.065-57).

... Zélia da Cunha Fernandes ... D.R. do I. de Renda ... (Processo nº 328.625-59).

Leia-se: ... Zélia da Cunha Fernandes ... D.S.I.R. em Cataguases ... (Processo nº 356.859-58).

Na 4ª coluna, onde se lê: ... Aida Petrus Levy ... (Processo nº 48.987-60).

Leia-se: ... Aida Petrus Levy ... (Processo nº 48.937-60).

... Laércio Costa Rezende ... matrícula nº 1.89.961 ...

Leia-se: ... Laércio Costa Rezende ... matrícula nº 1.189.961 (Processo número 17.910-60).

TARIFA
DAS ALFÂNDEGAS
DIVULGAÇÃO N.º 785
Preço: Cr\$ 80,00
À VENDA
Esção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 578, DE 9-12-1960

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Paranaense de Emissoras S.A., com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná, e tendo em vista os Pareceres ns. 999, de 21 de dezembro de 1956, da Comissão Técnica de Rádio, e 1.013, de 2 de dezembro de 1960, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve autorizar a Rede Paranaense de Emissoras S.A. a instalar, a título precário, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, uma estação radiodifusora de ondas curtas, com a potência de 10 kw, destinada a operar na frequência de 11.855 kc.

2. A permissão a que se refere a presente portaria fica condicionada ao aumento prévio do capital social da entidade de mais Cr\$ 10.000.000,00, no mínimo.

3. Dentro dos prazos estabelecidos nas alíneas r e s do § 1º do art. 15 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, a interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério a documentação nas mesmas referidas. — Ernani do Amaral Peixoto.

(Nº 591 — 13-1-61 — Cr\$ 122,40)

PORTARIA Nº 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Difusora Imituba S.A., permissionária de serviço de radiodifusão, e tendo em vista os Pareceres ns. 708, de 9 de dezembro de 1959, da Comissão Técnica de Rádio, e 1.041, de 15 de dezembro de 1960, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve:

Nº 611 — Autorizar a Rádio Difusora Imituba S.A. a aumentar de 100 para 250 watts, a potência de sua estação radiodifusora de ondas médias da cidade de Henrique Lage, Estado de Santa Catarina, de que é permissionária pela Portaria nº 246, de 7 de março de 1955. — Ernani do Amaral Peixoto.

(Nº 583 — 12-1-61 — Cr\$ 71,40)

PORTARIA Nº 623 DE 28-12-60

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o pleiteado pelos Sindicatos dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários da Cidade do Salvador e dos Operários Portuários da Cidade do Salvador e considerando o parecer do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, constante do ofício número G-2.754, de 16-12-60, resolve:

a) Elevar para 10% o adicional a que se refere o item b da Portaria número 469, de 29 de setembro de 1960;

b) Determinar que esse adicional não incidirá sobre as taxas da tabela "D", de Armazenagem Interna, nem sobre os da taxa C-18, referente à capatasias de trigo a granel;

c) Determinar que o adicional em apreço seja automaticamente reduzido a 2% logo que sua arrecadação e respectivos juros bancários atinjam o montante necessário ao pagamento da diferença de salários atrasados devidos aos portuários;

d) Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após sua publicação. — Ernani do Amaral Peixoto.

(Nº 569 — 11-1-61 — Cr\$ 122,40)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9-1-1961

Proc. nº 26.222-59 — Antonio Luiz da Silva, considerado excedente da R. F. N., solicita seja lotado na Alfân-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

dega ou na DRCT de Recife. — Indeferido, à vista dos pareceres do D. C. T. e da D.P.

Nos processos abaixo, em que servidores solicitam transferência, foram exarados os seguintes despachos:

Proc. nº 30.864-59 — Newton dos Santos Pereira. — Indeferido, à vista dos pareceres do DCT e da DP.

Proc. nº 31.307-59 — Análio Gomes Teixeira. — Indeferido à vista da informação.

Proc. nº 5.617-60 — Iéda Bonésio. — Indeferido, à vista dos pareceres do DCT e da DP.

Proc. nº 14.824-60 — Nilza Teixeira Nunes. — Indeferido, à vista do parecer do DCT.

Proc. nº 22.794-60 — Maria Aida Pires Kayott. — Arquivar-se como propõe a D.P., dando-se, antes, ciência a interessada.

Proc. nº 24.765-60 — Maria de Oliveira Silva. — Indeferido, a vista do parecer do DNER.

Proc. nº 29.020-60 — Romeu Schreiber. — Arquivar-se, dando-se, antes, ciência ao interessado.

Em 10-1-1961

Proc. nº 33.604-60 — No processo nº 36.098-60, em que Francisco Boanerges de Araujo, Procurador de Fedras Barbosa, representante dos herdeiros de Antonio Carvalho da Silveira, requer reabertura do processo administrativo nº 8.654-59, para o fim de obter pagamento de indenização, foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido, em face dos pareceres.

Divisão do Pessoal

ATOS DO DIRETOR

Portaria de equiparação de pessoal de verba global ao extranumerário-mensalista (de acordo com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8-12-1958) e ao funcionário efetivo (Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, art. 1º Parecer DASP — 10.095-59 — Diário Oficial de 16 de setembro de 1959.

Processo nº 22 903-60

1) Port. nº 297 — SR. de 3-1-61 — Antônio Cláudio de Souza Batista — Engenheiro — Salário mensal Cr\$ 14.040,00 — D. N. E. F. — Verba 4.0.00. Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.03, item 27, nº 2 — Publicação da tabela: D.P. nº 578, de 2-5-57 — Vigência da equiparação: 1-1-61

Apostila..

De 18-8-1960

No decreto de 16-5-60, publicado no Diário Oficial de 24 do mesmo mês, que nomeou João Astemio de Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Regional (Estado da Bahia) do Departamento dos Correios e Telégrafos, símbolo CC-6, do Quadro III, Parte Permanente, deste Ministério:

"Tendo em vista o que consta do proc. nº 16.900-60, declaro que o nome do servidor a que se refere o presente decreto é João Arthenio de Oliveira e que ocupa o cargo da classe N, da mencionada carreira, e não como constou".

De 29-9-1960

O funcionário a quem se refere o presente decreto foi nomeado para exercer o cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNPRC-DNOS) do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas e não como constou. — Processo nº 8.142-60.

De 4-10-1960

A nomeação a que se refere este decreto, como provimento de cargo em comissão, teve fundamento no item III do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, e não como foi declarado.

Os cargos mencionados no decreto são os da classe N da carreira de Técnico de Instalação e Conservação e de

Superintendente do Tráfego Telegráfico, símbolo CC-5, ambos do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério

Apostila

De 13-10-1960

Na portaria nº 665, de 24-7-54, de admissão de servidor Hugo Dantas, foi declarada a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo para todos os efeitos, a partir de 3-8-1959, ex-vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 650, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas

Atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro no Ofício nº 273-DG, de 8 de agosto de 1960, tendo em vista a elevação do salário-mínimo, em virtude do Decreto nº 45106-A, de 24 de dezembro de 1958, e o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.788, de 13 de novembro de 1962,

I — aprovar, em substituição à que o foi pela Portaria nº 3, de 6 de janeiro de 1958, a nova tabela de preços unitários que com esta baixa, rubricada pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção da ligação ferroviária Goiânia-Araguaiana, a cargo do Distrito de Construção nº 6 (DC-6);

II — autoriza a aplicação da tabela de preços ora aprovada aos serviços realizados a partir da vigência do Decreto nº 45.106 "A", de 24 de dezembro de 1958. — Ernani do Amaral Peixoto.

TABELA A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 650, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Divisão de Planos e Obras

Seção de Cadastro

Tabela de preços unitários para a construção da ligação Goiânia-Araguaiana a cargo do Distrito de Construção nº 6 (D.C. 6), com a taxa de benefício de 1% a ser aplicada nos serviços efetuados a partir da vigência do Decreto nº 45.106-A, de 24 de dezembro de 1958. (Concorrência Pública nº 2 de 1952).

RESUMO Nº 6 GA-59

Table with columns: Unidade, Preço. Rows include: 1 - ROÇADO em capoeira, 2 - ROÇADO em capoeirão de machado, 3 - ROÇADO em mata virgem, 4 - Destocamento, II - TRABALHOS DE ESCAVAÇÃO, 1) Em cortes, emprestimos e caminhos de pedreira, com transporte até 10 metros, 5 - Escavação em terra, 6 - Escavação em Molêdo, 7 - Escavação em pedra solta, 8 - Escavação em rocha branda e compacta, 9 - Escavação em rocha dura, 2) Em serviços de raspagem, 10 - Escavação em terra, carga e descarga abaixo de 3m3 p metro, Preço por metro cúbico, 11 - Administração e instalação dos serviço de raspagem, Preço arbitrado por km, Preço arbitrado por metro linear, 3) Em valetas ao longo dos cortes, 12 - Escavação em terra, 13 - Escavação em molêdo, 14 - Escavação em pedra solta, 15 - Escavação em rocha branda e compacta, 16 - Escavação em rocha dura, 4) Em cavas para fundações, valas e canais de derivação, com transporte vertical até 150m e horizontal até 10 metros, sem escoamento, 17 - Em terra, 18 - Em molêdo, 19 - Em pedra solta, 20 - Em rocha branda e compacta, 21 - Em rocha dura, Nas cavas para fundação a profundidade será a estritamente necessária ao nivelamento do fundo, 22 - Acréscimo de preço para os trabalhos números 17, 18 e 19 com esgotamento durante toda a execução, e pago somente quando não for possível fazer-se o esgotamento por meio de vala, por metro de profundidade abaixo do nível da água.

	Unidade	Preço		Unidade	Preço
b) Poços até a profundidade de 15m, inclusive a carga e descarga e transporte vertical de 1,50m e horizontal até 10 metros, sem escoramento:					
23 — Escavação em terra	m3	134,10	63 — Concreto ciclópico com traço de 1:4 de pedra de corte e concreto nº 3 (1:2:4) ..	m3	2.797,50
24 — Escavação em molêdo	m3	192,80	64 — Concreto ciclópico com traço de 1:4 de pedra de pedreira e concreto número 3 (1:2:4) ..	m3	2.874,80
25 — Escavação em pedra solta	m3	348,20	65 — Pedra aparelhada para cantaria, de paramento plano	m3	6.940,80
26 — Escavação em rocha branda e compacta ..	m2	398,90	66 — Pedra aparelhada para cantaria, de paramento curvo	m3	8.510,20
27 — Escavação em rocha dura	m3	1.409,20	67 — Pedra para alvenaria de aparelho de paramento plano	m3	2.621,30
28 — Acréscimo de preço quando a abertura do poço (23 a 25) se fizer ao mesmo tempo que a alvenaria do revestimento	m3	202,60	68 — Pedra para alvenaria de aparelho de paramento curvo	m3	3.572,90
29 — Acréscimo de preço quando houver água que embarace a abertura do poço (23 a 25)	m3	129,70	69 — Alvenaria nº 1 — de aparelho de paramento plano, com argamassa nº 4	m3	3.232,40
III — ALVENARIA E TRABALHOS CONEXOS					
30 — Pedra nº 1 para cantaria e alvenaria de obra de arte (pontes, viadutos, pontilhões, boeiros e muros de arrimo)	m3	721,80	70 — Alvenaria nº 3 de lajões de pedra nº 1, assente em fiadas horizontais, com paramento, leito, sobre-leito, e juntas aparelhadas toscamente a picão e martelo, com argamassa nº 4	m3	2.890,20
31 — Pedra nº 2 — Pedra em blocos irregulares, extraída a pólvora de mina, para fundações, incluindo-se no preço a remoção da terra da pedreira e indenização ao dono da mesma	m3	481,20	71 — Alvenaria de 3-G de lajões, de pedra, nas condições do nº 70, sem argamassa	m3	2.019,00
32 — Pedra nº 3 — em blocos irregulares, extraída a dinamite, para quebramento, lastreamento, empedramento, escoramento, drenos, etc.	m3	832,90	72 — Alvenaria ordinária de pedra nº 1, com argamassa nº 6	m3	2.077,30
33 — Pedra miuda nº 1 — de pedreira, para quebramento, enchimento de vãos, entre elas de encontros de pontes e pontilhões, enchimento de valas de drenagem, etc.	m3	483,40	73 — Alvenaria ordinária de pedra nº 1, com argamassa nº 7	m3	1.887,10
34 — Pedra miuda nº 2 — de corte, para as mesmas aplicações do número precedente ..	m3	174,20	74 — Alvenaria ordinária de pedra nº 2 com argamassa nº 6	m3	1.865,60
35 — Pedra quebrada nº 1 — quebramento de pedra miuda nº 1, para passar em anel de 0,02m de diâmetro	m3	883,20	75 — Alvenaria ordinária de pedra nº 2, com argamassa nº 7 (cimento e areia) — (1:4) ..	m3	1.675,30
36 — Pedra quebrada nº 2 — quebramento de pedra miuda nº 1, para passar em anel de 0,03 de diâmetro	m3	839,40	76 — Alvenaria ordinária de pedra nº 2 — (de corte), com argamassa nº 7	m3	1.251,90
37 — Pedra quebrada nº 3 — quebramento de pedra miuda nº 1, para passar em anel de 0,04m de diâmetro	m3	795,50	77 — Alvenaria nº 5 ordinária de pedra nº 2 sem argamassa	m3	865,10
38 — Pedra quebrada nº 4 — quebramento de pedra miuda nº 1, para passar em anel de 0,04m a 0,05m de diâmetro	m3	740,60	78 — Alvenaria nº 7 de tijolo comum, requemado de 0,25m x 0,12m x 0,065m com argamassa nº 6	m3	2.092,40
39 — Pedra quebrada nº 4-A — quebramento de pedra miuda nº 2 (de corte) para passar em anel de 0,04m a 0,05m de diâmetro ..	m3	445,10	79 — Alvenaria de tijolo comum, requemado, de 0,25m x 0,12m x 0,065m com argamassa nº 7	m3	1.962,00
40 — Pedra britada para lastro	m3	492,50	80 — Alvenaria de tijolo comum, requemado, de 0,25m x 0,12m x 0,065m com argamassa nº 11 ..	m3	1.867,40
41 — Areia escolhida, separada e lavada para argamassa	m3	293,60	81 — Alvenaria de tijolo comum, requemado, de 0,25m x 0,12m x 0,065m, com argamassa nº 12	m3	1.804,30
42 — Argamassa nº 3-1 volume de cimento e 1,5 de areia	m3	4.630,40	82 — Alvenaria tijolo comum requemado de 0,25m x 0,12m x 0,065m, com argamassa nº 13 (mista)	m3	1.966,50
43 — Argamassa nº 4-1 volume de cimento e 2 de areia	m3	4.053,10	83 — Alvenaria de tijolo furado de 0,23m x 0,23m x 0,12m, com argamassa nº 11	m3	1.759,80
44 — Argamassa nº 5-1 volume de cimento e 2,5 de areia	m3	3.513,80	84 — Alvenaria de tijolo furado de 0,23m x 0,23m x 0,12m com argamassa nº 12	m3	1.718,80
45 — Argamassa nº 6-1 volume de cimento e 3 de areia	m3	3.325,00	85 — Alvenaria de tijolo furado de 0,23m x 0,23m x 0,12m com argamassa nº 13 mista ..	m3	1.824,90
46 — Argamassa nº 7-1 volume de cimento e 4 de areia	m3	2.730,50	86 — Pano de tijolo comum requemado, de 0,12m de espessura, com argamassa número 11	m2	268,60
47 — Argamassa nº 7-A, mista, de cimento, cal e areia (170 kg de cimento, m3)	m3	3.009,70	87 — Pano de tijolo comum requemado, de 0,12m de espessura, com argamassa número 12	m2	293,90
48 — Argamassa nº 7-B, mista, de cimento, cal e areia (127 kg de cimento, m3)	m3	2.392,30	88 — Pano de tijolo comum requemado, de 0,12m de espessura, com argamassa número 13 (mista)	m2	277,90
49 — Argamassa nº 8 (cal extinta pura)	m3	4.936,80	89 — Pavimento de concreto nº 5, com 0,12m de espessura, revestido com chapa de argamassa nº 4 com 0,03m de espessura ..	m2	545,90
50 — Argamassa nº 10-1 volume de cal e 1,5 de areia	m3	2.606,10	90 — Chapa nº 1 de argamassa nº 3, com 0,03m de espessura	m2	270,30
51 — Argamassa nº 11-1 volume de cal e dois (2) de areia	m3	2.302,20	91 — Chapa nº 3 de argamassa nº 3, com 0,02m de espessura	m2	202,30
52 — Argamassa nº 12-1 volume de cal e 2,5 de areia	m3	2.019,00	92 — Chapa com argamassa nº 6, de 0,02m de espessura	m2	173,30
53 — Argamassa nº 13 — mista — 1 volume de cimento, 3 de cal e 8 de areia	m3	2.750,70	93 — Embôço com argamassa nº 12, com 0,15m de espessura e rebôco com argamassa número 11, com 0,05m de espessura	m2	115,10
54 — Concreto nº 1-1 volume de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada nº 4	m3	4.203,60	94 — Embôço com 0,015m de espessura e rebôco com 0,005m de espessura, com argamassa nº 11	m2	121,30
55 — Concreto nº 2-1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada nº 4	m3	3.211,40	95 — Embôço com argamassa mista nº 13, com 0,015m de espessura e rebôco com argamassa nº 12, com 0,025m de espessura ..	m2	125,20
56 — Concreto nº 3-1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada nº 4	m3	3.011,40	96 — Rejuntamento nº 2, com argamassa número 4	m2	161,40
57 — Concreto nº 4-1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada nº 4	m3	2.811,00	97 — Rejuntamento com argamassa nº 6	m2	154,10
58 — Concreto nº 5-1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada nº 4	m3	2.525,60	IV — CARPINTARIA E TRABALHOS CONEXOS		
59 — Concreto nº 5-A para a fabricação de tubos (Associação Brasileira de Cimento Portland)	m3	4.565,80	a) Serragem de madeira de 161 com esquadria:		
60 — Concreto nº 5-B — para a fabricação de tubo: (Associação Brasileira de Cimento Portland)	m3	4.257,20	98 — de 0,30m x 0,30m	m3	832,40
61 — Concreto ciclópico com traço de 1:3 de pedra de corte e concreto nº 3 (1:2:4) ..	m3	2.553,50	99 — de 0,20m x 0,20m	m3	959,10
62 — Concreto ciclópico com traço de 1:3 de pedra de pedreira e concreto número 3 (1:2:4) ..	m3	2.656,50	100 — de 0,20m x 0,75m	m3	1.544,80
			101 — de 0,25m x 0,19m	m3	1.619,60
			102 — de 0,16m x 0,075m	m3	1.918,40
			103 — de 0,15m x 0,075m	m3	1.704,80
			104 — de 0,30m x 0,30m	m3	1.960,60
			105 — de 0,40m x 0,04m	m3	2.073,30
			106 — de 0,20m x 0,075m	m3	1.544,90

	Unidade	Preço		Unidade	Preço
107 — de 0,10m x 0,06m	m3	2.131,40	157 — Alizar liso com três faces (1 aduela e 2		
108 — de 0,075m x 0,05m	m3	2.599,40	guarnições) de 0,10m de largura, sendo as	m	404,30
109 — de 0,25m x 0,03m	m3	2.855,20	fasquias e cordões pagos separadamente ..		
110 — de 0,10m x 0,025m	m3	3.565,50	158 — Aro retilíneo liso para porta, caixilho de	m	260,00
111 — de 0,06m x 0,02m	m3	4.369,50	vidraça ou bandeira, assente		
112 — de 0,03m x 0,03m	m3	4.689,30	5) Caixilho de vidraça de 1 ou 2 ba-		
113 — de 0,25m x 0,15m	m3	4.983,40	tentes, para janela de peitoril,		
114 — de 0,15m x 0,015m	m3	5.115,20	excluindo o aro:		
115 — de 0,10m x 0,015m	m3	5.378,60	159 — Caixilho de vidraça de 1 ou 2 batentes,	m2	1.333,70
116 — Aplainamento de madeira de lei com es-			para janela de peitoril, excluindo o aro ..		
quadria interior a 0,10m x 0,10m	m2	104,90	160 — Ferragens e assentamento em cada vão de	Um	1.087,90
117 — Molduragem, juntas de macho e fêmea,			caixilho de 1 batente		
de meio-fio ou rebaixo, em tábcas para			161 — Ferragens e assentamento em cada vão		
assoalho e ferro, com 0,20m a 0,25m de	m2	28,60	de caixilho de 2 batentes, para janela		
largura, 0,02m a 0,025m de espessura ..			e peitoril	Um	1.244,90
118 — Entalhe de meia madeira em vigas de	m	71,50	162 — Massa de vidraceiro	Kg	64,80
0,10m x 0,16m de esquadria ou mais			163 — Vidro branco liso, com 3mm de espessura,		
c) Madeira de lei serrada e esqua-			assente em portas, janelas, frestas, bandei-		
driada:			ras, alpendres, claraboias, lanternas,		
119 — com 0,30m x 0,30m	m3	447,60	etc.	m3	1.086,00
120 — com 0,20 x 0,20m	m3	203,50	164 — Vidro martelado, com 3mm de espessura,		
121 — com 0,18m a 0,22 x 0,07m a 0,08m	m3	85,10	assente em portas, janelas, frestas, bandei-		
122 — com 0,18m a 0,22m x 0,09m x 0,11m	m3	35,20	ras, etc.	m2	863,80
123 — com 0,10m a 0,15m x 0,05m a 0,11m	m3	56,30	165 — Bandeira retangular fixa não envidraçada		
124 — com 0,14m a 0,16m x 0,07m a 0,08m	m3	65,50	com 2 paramentos vistos em painéis	m2	2.396,50
125 — com 0,08m a 0,12m x 0,07m a 0,08m	m3	45,50	166 — Bandeira retangular fixa, envidraçada,		
126 — com 0,28m a 0,32m x 0,037m a 0,063m ..	m3	85,30	sendo vidro e assentamento pagos sepa-		
127 — com 0,08m a 0,12m x 0,05m a 0,07m	m3	37,50	radamente ..	m2	1.752,40
128 — com 0,06m a 0,09m x 0,04m a 0,06m	m3	24,30	167 — Porta de um ou dois batentes, com tra-		
129 — com 0,21m a 0,29m x 0,02m a 0,04m	m3	49,30	vessas a, cola ou de calha, sendo as táboas		
130 — com 0,07m a 0,12m x 0,02m a 0,03m	m3	18,50	unidas a macho e fêmea, excluindo aros		
131 — com 0,05m a 0,07m x 0,018m a 0,022m ..	m3	10,20	e ferragens	m3	1.010,60
132 — com 0,025m a 0,035m x 0,025m a 0,035m ..	m3	7,90	168 — Porta de um ou dois batentes, engradada,		
133 — com 0,23m a 0,27m x 0,014m a 0,016m ..	m3	32,60	excluindo aro e ferragens	m2	2.365,40
134 — com 0,14m a 0,16m x 0,014m a 0,016m ..	m3	20,80	169 — Porta de 1 ou 2 batentes, engradada e		
135 — com 0,08m a 0,12m x 0,014m a 0,016m ..	m3	14,20	almofadada, excluindo aro e ferragens ..	m2	2.874,60
d) Madeira de lei serrada e esqua-			170 — Ferragens e assentamento em cada vão		
driadas, com dimensões certas, as-			de porta de 1 batente, dos ns. 167, 168 e		
sentadas em obra e pregada, sendo			169 ..	Um	1.151,30
as ensamblagens aplainamentos,			171 — Ferragens e assentamento em cada vão		
furos, calhas, juntas e molduras,			de porta de 2 batentes, de ns. 167, 168		
ferragens grossas, etc., contados e			e 169	Um	1.630,30
medidos separadamente e pagos			6) Estacas, grades, ensecadeiras e		
pelos preços respectivos.			plataformas para fundações:		
136 — com 0,18m a 0,22m x 0,07m a 0,08m	m	115,10	172 — Estaca de madeira de lei com 0,30m de		
137 — com 0,18m a 0,22m x 0,09m a 0,11m	m	115,10	diâmetro medio ou esquadria equivalente,		
138 — com 0,14m a 0,16m x 0,07m a 0,08m	m	95,10	preparada com anel e ponteira de ferro,		
139 — com 0,08m a 0,12m x 0,07m a 0,08m	m	74,50	cravada até 8 metros, empregando-se pa-		
140 — com 0,14m a 0,16m x 0,014 a 0,016m	m	46,50	te-estaca movido a braço e guincho, por		
141 — Régua de 0,07m a 0,12m x 0,02m x 0,030m,			mento cravada	m	937,60
aparelhada a macho e fêmea para soalhos	m2	427,50	173 — Estaca de madeira de lei cravada para en-		
entabeirados ..			secadeira, inclusive arrancamento, empil-		
142 — Táboas de 0,23m a 0,27m x 0,015m, aplai-			lhamento, transporte e quebra relativa à		
nadas em uma face, para fôrro	m2	183,00	madeira abandonada nas cavas, quando		
143 — A mesma táboa aplainada em uma face			se somente a metade do custo da ma-		
e moldura para fôrro	m2	211,60	deira que poderá ter outra aplicação ..	m	7.373,20
144 — Régua de 0,07m a 0,12m x 0,03m aparelha-			174 — Parede de ensecadeira de pranchas de		
da a macho e fêmea ou meio-fio para			madeira de lei, com 0,22m x 0,05m apa-		
fôrro ..	m2	701,30	relhadas de macho e fêmea ou meio-fio,		
145 — A mesma régua do nº 144 aparelhada a			sem cravação, inclusive desprezamento,		
macho e fêmea ou a meio fio para fôrro			empilhamento, transporte e quebra rela-		
entabeirado, moldurada ..	m2	729,50	tiva a madeira inutilizada, contando-se		
146 — Aba para teto, aparelhada e pregada com			sómente a metade do custo da madeira		
0,15m de largura	m	62,20	que poderá ter outra aplicação	m3	8.163,50
147 — Cordão para teto, etc.	m	35,00	V — OBRAS METALICAS		
148 — Cimilha com 0,023 mde espessura e 0,015m			175 — Ferro em obra para ponteiros e anéis de		
de largura, com molduras corridas no pa-			estacas, braçadeiras, estribos ou suspen-		
ramento visto	m	255,20	sórios de tesouras, etc.	Kg	110,50
2) Encaibramento e ripamento de			176 — Calha de zinco de 1mm de espessura de		
telhados, etc.			0,10m de diâmetro e 0,10m de largura,		
149 — Encaibramento de telhado, com calbros			para esgoto de telhado	m	376,60
de 0,08m x 0,06m espaçados de 0,40m a			177 — Tubo de folha de zinco (coletor) de 1mm		
0,50m de eixo a eixo	m2	111,10	de espessura, com 0,10m de diâmetro para		
150 — Capamento de telhado com ripas de 0,06m			descarga de algeroz ou calha	m	251,40
x 0,018m espaçados de 0,35m a 0,40m de			VI — COBERTURA DE EDIFÍCIOS		
eixo a eixo	m2	65,70	178 — Cobertura com telhas chatas, tipo Manca-		
3) Soalho, tetos, lambris, rodapés:			lha, não aramada	m2	162,00
151 — Soalho aparelhado a inglesa ou a macho			179 — Cobertura com telha canudo sem arga-		
e fêmea e entabeirado com régua de			massa ..	m2	216,10
0,07m a 0,10m x 0,02m a 0,03m assente,			180 — Cobertura com telhas canudo, pintadas ..	m2	242,30
replaidado, excluindo os barrotez que se-			VII — PINTURA E TRABALHOS		
rão pagos separadamente	m2	728,20	CONEXOS		
152 — Soalho simples, de tábcas de madeira de			a) Pintura a cola:		
lei, assente em argamassa, inclusive afa-			181 — Tinta de qualquer cor preparada a cola ..	Kg	142,50
gamento ..	m2	483,00	182 — Pintura a tempera (cola) a três domos,		
153 — Rodapé liso com 0,12m de altura	m	48,20	sobre superfície lisa, inclusive a deuto de		
154 — Fôrro de teto sobrepôsto, ou de saia e			aparelho ..	m2	113,50
chamisa, não entabeirado e com abas, estas			183 — Acréscimo de preço para pintura a têm-		
pagas separadamente pelo preço respecti-			pera sobre paramento moldurado	m2	18,70
vo, bem como as barrotez ..	m2	430,20	184 — Acréscimo de preço para pintura a têm-		
155 — Fôrro de teto com régua aparelhada a			pera (cola) sobre paramentos moldurados,		
macho e fêmea e molduradas, entabeira-			quando nas molduras se empregarem cores		
das, com meias cana, cordões, abas, bar-			diferentes das de fundo	m2	37,40
rotez pagos separadamente	m2	967,10	b) Pintura a óleo:		
4) Fasquias molduradas e cordões,			185 — Massa de tinta de qualquer cor preparada		
alzares e aros para vãos de			a óleo ..	Kg	218,50
porta:			186 — Tinta de qualquer cor, preparada a óleo ..	Kg	212,10
156 — Alizar liso com duas faces (1 aduela e 1					
guarnição) de 0,10m de largura, sendo as					
fasquias e cordões pagos separadamente ..	m	232,20			

	Unidade	Preço		Unidade	Preço
187 - Tinta de qualquer cor preparada com óleo e água-raz, na proporção de 2 partes de óleo e 1 de água-raz	Kg	202,90			
188 - Pintura exterior a óleo a 3 demãos, sobre madeira, com acabamento liso, inclusive a demão de aparemo	m2	176,40	211 - Transporte em caminhões, de materiais de construção para obras d'arte e edifícios:	Ton.	
189 - Pintura interior a óleo a demãos sobre madeira em superfície lisa, inclusive a demão de aparemo	m2	142,80	a) para pedra, areia, pedra britada, grãos (inclusive benefício de 1%).		
190 - Pintura interior a óleo, a 3 demãos, sobre gualmente a cal e estuque, com acabamento liso, inclusive a demão de aparemo	m2	157,90	p1 = 19,60 (D + 3,80)		
191 - Pintura a óleo com múnio de ferro, sobre ferro, em acabamento liso inclusive a demão de aparemo	m2	126,20	b) para cimento em sacos, madeira, cal ensacada, ferro, telhas, tijolos, etc. (inclusive benefício de 1%).		
192 - Pintura a óleo a 3 demãos, sobre ferro previamente pintado com múnio	m2	67,90	p2 = 19,60 (D + 7,20)		
193 - Acrescimo de preço do n 188 quando a pintura tiver lugar em paramento moldurado	m2	40,50	212 - Carga e descarga de terra	m3	18,40
194 - Acrescimo de preço do n 189 quando a pintura tiver lugar em paramento moldurado	m2	40,50	213 - Carga e descarga de pedra	m3	32,00
195 - Acrescimo de preço do n 191, quando a pintura tiver lugar em paramento moldurado	m2	32,30	214 - Enchimento de vãos com pedra quebrada n 4	m3	196,50
196 - Acrescimo de preço do n 192, quando a pintura tiver lugar em paramento moldurado	m2	24,90	215 - Enchimento de vãos com pedra munda numero 1 (de pedreira)	m3	539,30
VIII - ASSENTAMENTO DA VIA PERMANENTE			216 - Enchimento de vãos, com pedra miúda, n 2 (de corte)	m3	230,10
197 - Assentamento de via permanente singela, em bitola de 1,30m, compreendendo:			217 - Enrocamento com pedra n 3 jogada	m3	416,80
1) Transporte desde o ponto em que forem depositados os materiais até o local de emprego, carga, descarga, distribuição e assentamento dos dormentes, trilhos e acessórios.			218 - Enrocamento com pedra n 3, arrumada	m3	227,50
2) Alinhamento, calçamento e nivelamento.			219 - Enrocamento com pedra de corte, arrumada	m3	668,50
3) Escavação, transporte, carga e descarga, assentamento e regularização do lastro			220 - Empilhamento de pedra	m3	27,00
198 - Lastro em terra, saburo ou areia grossa, compreendendo carga, descarga, transporte e distribuição	Kg	115.642,50	221 - Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,10m de diâmetro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da vala paga pelo preço respectivo	m	155,30
199 - Forquilmerto de via permanente lastrada	m	64.300,00	222 - Canalização com manilhas de barro vidrado, de 0,15m de diâmetro interno sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da vala paga pelo preço respectivo	m	212,40
200 - Assentamento de aparelho completo de desvio ou mudança simples, com bitola de 1,00m incluindo a linha intermediária	km	179.842,90	223 - Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,30m de diâmetro interno sendo as juntas tomadas com cimento, e a abertura da vala paga pelo preço respectivo	m	612,00
201 - Transporte em trem de lastro, de materiais para construção:			224 - Apiloamento de terra em camadas de 0,20m de espessura, por metro quadrado de área	m2	33,50
Forquilmerte quilométrica	T.km	4,60	225 - Apiloamento de terreno natural ou fundo de cava de fundação	m2	2,30
202 - Lastreamento com pedra britada, inclusive transporte até 300m, carga, descarga, sóca e regularização	m	612,60	226 - Levantamento do material das escavações para cada 1,50m de altura, além de 1,50m	m3	22,30
203 - Empedramento de linha já trafegada, com 1,40m3 de pedra por metro linear.	km	640.373,80	227 - Calção a branco a 3 demãos	m2	63,10
204 - Empedramento de linha já trafegada, com 1,3m de pedra britada por metro linear. Retirada do lastro de terra	km	602.458,70	228 - Calção a cores a 3 demãos	m2	27,66
205 - Empedramento de linha já trafegada, com 0,80m3 de pedra britada por metro linear. Retirada do lastro de pedra	km	491.966,90	229 - Areia para leito de calcamento	m3	112,50
206 - Desmonte de chave dupla para mudança de linha	Uma	6.076,10	230 - Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss) assentes em leito de areia grossa com 0,15m de espessura, incluindo a abertura e regularização da caixa	m2	680,70
207 - Desmonte de chave simples, para mudança de linha	Uma	3.544,60	231 - Cerca de 4 fios arame farpado e postes de aroeira, sendo o arame de fio duplo, de 16 a 12 farpas por metro, e os postes espaçados de 2,50, no máximo, de eixo a eixo	km	55.063,70
208 - Levantamento de linha com depósito ao lado do material retirado	km	37.839,20	232 - Remoção de terra a pá a distância horizontal máxima de 5 metros, ou vertical de 1,50m	m3	25,10
IX - TRABALHOS DIVERSOS			233 - Aparelho grosso a ponteiro ou a picão, em pedra e em superfície plana	m2	487,40
209 - Transporte por meios ordinários dos materiais de escavações, por decâmetro de distância horizontal	m3dm	p = 0,47 + 0,638 D	234 - Aparelho fino a escôpo em pedra e em superfície plana	m2	765,90
210 - Transporte, em caminhões, dos materiais das escavações por decâmetro de distância horizontal	m3dm		X - TELEGRAFO		
<p>Para terra e modelo:</p> $p = 0,194 + \frac{14,56}{D}$			235 - Postes roliços de madeira de lei, fncados, para linha telegráfica	Um	1.247,50
<p>Para pedra sôlta e rocha granua:</p> $p = 0,223 + \frac{16,77}{D}$			236 - Postes de trilhos usados, fncados	Um	259,00
<p>Para rocha dura:</p> $p = 0,247 + \frac{18,53}{D}$			237 - Linha telegráfica simples, com fio de 4mm de ferro galvanizado, isoladores de 1ª qualidade de porcelana, inclusive assentamento	km	10.835,00
			238 - Linha telegráfica dupla com fio de 4mm de ferro galvanizado, isoladores de 1ª qualidade de porcelana, inclusive assentamento	km	21.280,90
			239 - Instalação de aparelho telegráfico em uma estação intermediária	Um	6.002,10
			XI - CONCRETO ARMADO E CONEXOS		
			240 - Ferro em armadura de peças de concreto armado	Kl	67,80
			241 - Formas de madeira de lei, para moldagem de peças de concreto armado, com paramento plano, inclusive a montagem, calafetagem de juntas, cintamento de formas, etc.	m2	264,50
			242 - Formas de madeira de lei, para moldagem de peças de concreto armado, com paramento curvo, incluindo montagem, calafetagem de juntas, cintamento de formas, etc.	m2	428,20
			243 - Andaime de madeira, para construção de estruturas elevadas	m2	124,70

	Unidade	Preço
244 — Escoramento de fôrmas de moldagem de peças de concreto, em vigas e lajes de pavimento	m ²	208,10
245 — Soca de concreto em peças de concreto armado	m ³	82,40
246 — Colocação de concreto em peças de concreto armado	m ³	101,90
247 — Marcos quilométricos de concreto armado	Um	453,50
248 — Marcos de concreto armado para PC, PT e MD	Um	201,40
249 — Tubo de concreto nº 5-B, vibrado de 0,80m de diâmetro interno e 0,08m de espessura, armado com 35 ferros longitudinais de 1/4" e 9 ferros transversais de 5/16", para assente em obras	m	2.361,70
250 — Tubo de concreto nº 5-B, vibrado de 0,90m de diâmetro interno e 0,10m de espessura, armado com 35 ferros longitudinais de 1/4" e 10 ferros transversais de 5/16", assente em obra	m	2.794,60
251 — Tubo de concreto nº 5-A, vibrado, de 1,00m de diâmetro interno e 0,11m de espessura, armado com 35 ferros longitudinais de 1/4" e 10 ferros transversais de 5/16", para boeiros, assente em obra	m	3.304,30
252 — Tubo de concreto nº 5-A de 1,40m de diâmetro interno, e 0,13m de espessura, armado com 47 ferros longitudinais de 1/4" e 15 ferros transversais de 3/8", para boeiro, assente em obra	m	6.221,20
253 — Dreno com manilha de 7cm, emboçada, sem argamassa, sob pedra britada, em valetas já abertas	m	212,40
254 — Dreno com manilha de 15cm, emboçada, sem argamassa, sob pedra britada, em valetas já abertas	m	300,25
255 — Dreno com manilha de 20cm, emboçada, sem argamassa, sob pedra britada, em valetas já abertas	m	366,30

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PREÇOS ELEMENTARES

I — Mão-de-Obra — Dia de 8 horas

Ligação Goiânia — Araguaiana

	Cr\$
1 — Ajudante de Carpinteiro em túnel	170,00
2 — Ajudante de carpinteiro	143,00
3 — Ajudante de ferreiro	143,00
4 — Ajudante de pedreiro	143,00
5 — Ajudante de pintor	143,00
6 — Armador	280,00
7 — Britador	130,00
8 — Bombeiro	320,00
9 — Calceteiro	143,00
10 — Canteiro	320,00
11 — Carpinteiro	280,00
12 — Carpinteiro em Túnel	320,00
13 — Covoqueiro	195,00
14 — Vovoqueiro em Túnel	260,00
15 — Encarregado de Túnel	500,00
16 — Encarregado de Lastro	500,00
17 — Eletricista	400,00
18 — Ferreiro	260,00
19 — Feitor de pedreira	240,00
20 — Feitor de terra	195,00
21 — Feitor de Túnel	280,00
22 — Feitor da via permanente	230,00
23 — Foguista	260,00
24 — Graxeiro	260,00
25 — Guarda-fio	260,00
26 — Guarda-freio	260,00
27 — Ladrilheiro	230,00
28 — Malhador	170,00
29 — Montador de lastro	320,00
30 — Mestre de linha	500,00
31 — Motorista de automóvel	280,00
32 — Mecânico	450,00
33 — Motorista de Europa	230,00
34 — Pedreiro	240,00
35 — Pedreiro em túnel	280,00
36 — Pintor	280,00
37 — Serrador	146,00
38 — Serralheiro	300,00
39 — Trabalhador em túnel	230,00
40 — Trabalhador em via permanente	145,00
41 — Trabalhador	130,00
42 — Vidraceiro	230,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Ligação Goiânia — Araguaiana

PREÇOS ELEMENTARES

II — Materiais

	Unidade	Preço
1 — Aluguel de caminhão	dia	3.390,00
2 — Aluguel de carroça	dia	120,00
3 — Aço para broca	kg	80,00
4 — Alumínio	kg	85,00
5 — Água-ráz	kg	80,00
6 — Alvaide de chumbo	kg	72,00
7 — Arame farpado	m	4,20
8 — Arame de cobre	kg	330,00
9 — Arame de ferro para amarração	kg	75,00
10 — Areia lavada no areiro	m ³	230,00
11 — Areia lavada em Goiânia	m ³	450,00
12 — Azulejos	m ²	420,00
13 — Chapa de cobre para calha	kg	365,00
14 — Cal extinta	kg	3,60
15 — Cimento	kg	6,15
16 — Carvão para forja	kg	5,00
17 — Côla	kg	55,00
18 — Dinamite	kg	210,00
19 — Dobradilha comum	par	14,00
20 — Espolêta elétrica	Unid.	22,00
21 — Espolêta simples	Unid.	8,00
22 — Estopim	m	10,00
23 — Estôpa	kg	65,00
24 — Escápua	kg	75,00
25 — Fechadura simples de embutir	Unid.	280,00
26 — Fechadura de cilindro externo	Unid.	730,00
27 — Ferrolho de correr	Unid.	110,00
28 — Ferrolho	Unid.	20,00
29 — Ferro em barra	kg	35,00
30 — Ferro redondo	kg	38,00
31 — Ferro zincado para calha	kg	95,00
32 — Fio de ferro galvanizado p/ telegrafo	kg	75,00
33 — Gesso cru	kg	19,00
34 — Gasolina	lt.	11,96
35 — Graxa patente	kg	90,00
36 — Grampo para cerca	kg	55,00
37 — Isolador de pino para telegrafo	Unid.	124,00
38 — Ladrilho hidráulico	m ²	200,00
39 — Lenha	m ³	230,00
40 — Madeira de lei bruta	m ³	2.600,00
41 — Madeira de lei serrada	m ³	5.000,00
42 — Manilha de barro 0,07	Unid.	33,00
43 — Manilha de barro 0,10	Unid.	35,00
44 — Manilha de barro 0,15	Unid.	55,00
45 — Manilha de barro 0,20	Unid.	70,00
46 — Manilha de barro 0,30	Unid.	110,00
47 — Óleo de linhaça	kg	180,00
48 — Óleo lubrificante	lt.	90,00
49 — Óleo Diesel	lt.	8,97
50 — Parafuso de ferro 1/2 x 0,15	kg	100,00
51 — Parafuso de ferro para padeira	kg	150,00
52 — Pregos	kg	75,00
53 — Paralelepípedo	Unid.	2,00
54 — Poste de madeira para cerca	Unid.	30,00
55 — Poste de madeira para telegrafo	Unid.	1.100,00
56 — Pólvora para pedreira	kg	160,00
57 — Pedra britada	m ³	700,00
58 — Pedra marroada	m ³	350,00
59 — Querozene	lt.	12,31
60 — Secante	kg	32,00
61 — Solda preparada	kg	750,00
62 — Taco para soalho	m ²	280,00
63 — Tijolo comum	mil.	1.800,00
64 — Tijolo furado 0,23 x 0,23 x 0,12	mil.	7.000,00
65 — Telha plana	mil.	8.000,00
66 — Telha curva (colonial)	mil.	9.000,00
67 — Tinta em pó para caiação	kg	150,00
68 — Tabor para forma e andaime	m ²	181,50
69 — Vidro branco liso 3mm de espessura	m ²	850,00
70 — Vidro martelado de 3mm de espessura	m ²	630,00
71 — Dormente de primeira classe	Unid.	125,00
72 — Dormente de segunda classe	Unid.	90,00

Observações: Os preços indicados se referem aos materiais postos em Goiânia.

Departamento de Administração, Divisão de Orçamento, em 31 de dezembro de 1960. — *Alguet Anzullo*, p. Diretor do Orçamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Divisão de Hidrografia

Laboratório de Hidráulica Experimental

Tabela de pessoal especializado, indispensável à realização dos estudos em modo reduzido dos portos de Ilhéus, Laguna e São João da Barra, aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, exarado no processo MVOP-43.109-60, cujas despesas correntes no corrente exercício à conta dos recursos da Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.01-27-1), do Anexo 4.22(09.00) da Lei n.º 3.834, de 10 de dezembro de 1960

Quantidade	Categoria	Diária p/unid.	Despesa diária total
		cr\$	cr\$
3	Engenheiros	1.200,00	3.600,00
2	Engenheiros	1.000,00	2.000,00
1	Modelador Especializado	750,00	750,00
3	Auxiliares Técnicos	750,00	2.250,00
1	Encarregado de Oficinas	750,00	750,00
1	Almoxarife	500,00	500,00
1	Desenhista	600,00	600,00
1	Desenhista	650,00	650,00
1	Torneiro	550,00	550,00
1	Pedreiro	500,00	500,00
1	Carpinteiro	500,00	500,00
2	Soldador	500,00	500,00
1	Fotógrafo	500,00	500,00
1	Motorista	600,00	600,00
1	Motorista	500,00	500,00
1	Electricista	500,00	500,00
2	Dactilógrafas	450,00	900,00
2	Auxiliares de Escritório	450,00	900,00
6	Trabalhadores de 1.ª classe ..	320,00	1.920,00
6	Trabalhadores de 2.ª classe ..	320,00	1.920,00
6	Estagiários	320,00	1.920,00

tria e Comércio, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Zuleika Brasil da Silva. — *Percio Gomes de Melo.*

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO MINISTRO PORTARIA N.º 12 DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, no uso das suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos no Mandado de Segurança número 21.151, do Distrito Federal, impetrado por Aprígio Azeredo Xavier de Brito e Alderico Nascimento, resolve:

Art. 1.º Fixar a data de 16 de janeiro corrente para a realização das eleições dos Representantes classistas nos Conselhos Administrativo e Fiscal do I.A.P.F.E.S.P., na forma do art. 139, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, em face daquele respeitável julgamento, sem prejuízo do recurso Judicial cabível.

Art. 2.º Em decorrência, sobrestar a realização das eleições previstas no art. 2.º da Portaria n.º 284, de 7 de dezembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* do mesmo mês e ano, no que se refere aos membros efetivos dos referidos Conselhos até o trânsito em Julgado da referida decisão.

Brasília, 13 de janeiro de 1961. — (as) *Allyrio de Salles Coelho.*

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 103.297-60, resolve:

N.º 13 — Fixar a data de 26 de janeiro corrente para a realização, no Estado da Guanabara, das eleições dos Representantes dos Empregados e Empregadores na Junta de Julgamento e Revisão do IAPPESP, devendo ser tomadas pelo D.N.P.S., as providências constantes da Portaria n.º 216, de 6 de outubro de 1960, e do art. 2.º da Portaria n.º 229, da mesma data, e reservadas ao Diretor da Divisão de Orientação e Assistência Sindical do D.N.T., as atribuições que, naquela primeira portaria, cabe aos Delegados Regionais do Trabalho.

Brasília, 13 de janeiro de 1961. — (as) *Allyrio de Salles Coelho.*

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista a denúncia feita pelo jornal "A Noite", na coluna sob o título "Política em Alta Fidelidade" resolve:

N.º 14 — Designar o Procurador do Trabalho, de 1.ª categoria, Dr. Luiz Augusto do Rêgo Monteiro, para proceder às tratativas sindicais em torno daquela denúncia, no prazo de 10 (dez) dias, ouvindo o denunciante e procedendo às demais diligências necessárias às apurações dos fatos referidos pelo jornal.

Brasília, 13 de janeiro de 1961. — (as) *Allyrio de Salles Coelho.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas abaixo relacionadas desta cidade a comparecer na Divisão de

Higiene e Segurança do Trabalho, 3.º andar do Palácio do Trabalho no prazo de 10 dias corridos contados da publicação deste.

- 102.234-59 — Julio Monteiro Gomes.
- 102.602-59 — Casa Mala Rádios Aparelhos Elétricos.
- 103.274-59 — E. Martins Pinto Limitada.
- 104.182-59 — Lojas Soberana Roupas Limitada.
- 105.049-59 — Garage Oceânica Limitada.
- 105.154-59 — Posto de Gasolina Santa Izabel.
- 105.713-59 — B. Gomes da Silva.
- 106.708-59 — L. de Souza — Calçados.
- 107.502-59 — Cinema Marajá.
- 107.27-59 — Decorações Henrique Liberal S. A.
- 109.151-59 — Zild's Bar Limitada.
- 109.636-59 — Tecidos Povex S. A.
- 110.805-59 — Cinema Oriente.
- 112.369-59 — Z. Szatmari (Modas Rock And Roll).
- 112.987-59 — Revista "O Mês".
- 113.175-59 — Epaminondas S. Pinheiro.
- 114.224-59 — Citran Limitada (Com. Ind. e Transportes).
- 117.513-59 — "Eta" Empresa de Transporte Auto-Ombus Limitada.
- 117.521-59 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras.
- 118.111-59 — Casa Pecker de Aparelhos Elétricos Limitada.
- 118.703-59 — Companhia Construtora Baerlein.
- 119.981-59 — Farmácia Internacional Limitada.
- 120.655-59 — Novilândia Artigos Domésticos Limitada.
- 120.674-59 — Volf Smoleanschi.
- 124.395-59 — Jaime Veites.
- 126.030-59 — Império dos Móveis Limitada.
- 127.235-59 — J. Maria Pereira & Filho.
- 127.311-59 — Cinema Penha.
- 129.035-59 — João Ferreira da Silva.
- 130.691-59 — Drogeria Pirajá Limitada.
- 133.826-59 — INBRAT, Ind. Brasileira de Tintas Limitada.
- 136.350-59 — Fábrica de Móveis C. Correia & Rodrigues Limitada.
- 139.020-59 — Nelson Nunes Tavares.
- 141.314-59 — M. Meneses & Companhia Limitada.
- 148.938-59 — Antonio Espinola Vefga.
- 151.110-59 — Barbosa Fonseca & Alves Limitada.
- 138.172-59 — Decorações Rozen Limitada.
- 138.687-52 — Ind. Com. de Artefatos de Borracha Para Limitada.
- 141.472-53 — Ind. de Com. de Roupas Girassol Limitada.
- 144.722-58 — Produtos Alimentícios Itacema Limitada.
- 150.704-58 — Antonio Tannuri & Companhia Limitada.
- 154.316-59 — Casa Miani, Comestíveis Limitada.
- 157.198-59 — M. Moreira & Barbosa Limitada.
- 157.133-59 — Bernardo Chazan S. A.
- 161.982-58 — João Duarte Nunes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 2 DE 5 DE JANEIRO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista a proposta formulada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas no processo n.º MTIC-166.701 de 1960 e o parecer a respeito expedido pelo Serviço Atuarial, resolve:

Fixar, nos termos do parágrafo 1.º do art. 73 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.367, de 27 de dezembro de 1946, em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais o salário-base de contribuição para os trabalhadores filiados ao Sindicato dos Armadores de Aracaju, no Estado de Sergipe. — *Allyrio de Salles Coelho.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1 DE 11 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 20, alínea b, do Decreto n.º 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de n.º 33.747, de 4 de setembro de 1953, resolve:

Remover, *ex-officio*, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto n.º 33.635, de 21 de agosto de 1953, Wanda de Alencastro Graça, Escriturária, classe B, deste Ministério, do Departamento Nacional da Previdência Social para o Departamento Nacional de Indús-

164.147-58 — Metalúrgico Sino Limitada.	210.732-58 — Rogerio Pinto de Freitas.
175.686-58 — Orlando Tavolieri & Companhia Limitada.	210.911-58 — Gráfica Musical S. A.
178.147-58 — OCA. Arquitetura, Interiores Limitada.	216.947-58 — Luiz dos Santos (Bar e Café).
179.728-58 — Mafra Engenharia & Comércio Limitada.	216.948-58 — Bombeiro Hidráulico Santa Maria Limitada.
179.764-58 — Recauchutadora Rio Limitada.	217.441-58 — Wilar Comestíveis, Bebidas e Especiarias Limitada.
180.175-58 — Padaria Luizinho Limitada.	219.236-58 — Jacob Millieme.
184.314-58 — Milenko Dzácua.	219.281-58 — J. Leone & Simões.
181.765-58 — Jeronimo da Silva (Calçados).	219.325-58 — Tavares de Souza & Companhia Limitada.
182.205-58 — Oliveira & Pollery Limitada.	219.751-58 — Rottisseria America Limitada.
186.342-58 — Produtos Alimentícios Iracema Limitada.	221.532-58 — Nasan Móveis Decorações S. A.
191.632-58 — Jardim de Móveis Limitada.	221.532-58 — Nassan Móveis Decorações S. A.
193.301-58 — Ind. e Com. de Roupas Girassol Limitada.	221.778-58 — R. Abraão & Irmão.
195.096-58 — Mecânica de Precisão de Ar Limitada.	223.755-58 — Spyridiou Georges Lagreoudakos (Fábrica de Bolsas Spyridiu).
201.830-58 — Primus Indústria e Comércio de Artefatos de Papel S. A.	224.339-58 — Mozael de Menezes Braga.
203.782-58 — José Tacunduva.	224.593-58 — Indústria de Borracha Pneuarte Limitada.
206.584-58 — Mans Julius Berger.	224.595-58 — Anastasiou & Basile Limitada.
206.636-58 — M. Loureiro & Almeida.	225.469-58 — Padaria N. S. do Rosário de Fátima Limitada.
206.728-58 — Isaac Golub.	225.993-58 — Jean Karapiperis.
207.077-58 — Refinaria de Minérios Alva Limitada.	226.276-58 — Joaquim Teixeira de Oliveira.
208.565-58 — Jerônimo da Silva.	226.547-58 — Jorge Ernesto Caullier.
208.607-58 — Ind. de Geladeiras Ferreira Limitada.	226.549-58 — Organização Brasileira de Automóveis S. A.
209.600-58 — Hussmann & Mungard.	226.557-58 — Móveis Arcos Limitada.
230.819-58 — Empresa Cinematográfica São Miguel Limitada.	229.640-58 — Panificação Cristo Rei Limitada.
209.945-58 — Bandeirantes Auto Peças Limitada.	230.695-58 — José Amatuzo.
	230.718-58 — B. M. Ramos.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

AVISO Nº 2-GM-3

Inclusão de Voluntários Especiais:

Ao Exmo. Senhor Diretor-Geral do Pessoal:

Tendo em vista a solicitação do Exmo. Senhor Diretor-Geral de Rotas Aéreas (Radiograma nº 239-PES1-0112), informo a V. Exª que resolvi alterar o Aviso nº 40-GM2, de 4 de abril de 1957, na parte relativa às incorporações de Voluntários Especiais previstas para o ano de 1960, da seguinte maneira:

— Radiotelegrafistas de Terra 155. Brasília, 13 de janeiro de 1961. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar — Francisco de Assis Corrêa de Mello — Ministro da Aeronáutica.

AVISO Nº 3-GM-3

Ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do Ensino da Aeronáutica.

Tendo em vista que a prática de saltos de para-quedas, realizados pelos Cadetes-do-Ar da Escola de Aeronáutica, constitui uma real necessidade de complementação da instrução de vôo, agindo como fator de segurança em ocasiões de emergência, declaro a V. Exª que:

1 — Fica autorizado o salto de para-quedas para os Cadetes-do-Ar da Escola de Aeronáutica.

2 — Toda a instrução preparatória para a prática do salto de para-quedas por Cadetes-do-Ar, ficará a cargo da Escola de Aeronáutica, que deverá obedecer as normas e a orientação para esse fim, estabelecidas pelo Núcleo de Divisão Aeroterrestre.

3 — Concluída a instrução preparatória, será programada pela Escola de Aeronáutica, em ligação direta com o Comando Aerotáctico Terrestre, e considerando as facilidades de equipamento próprio, na ocasião, a execução do salto de para-quedas por Cadetes-do-Ar, obedecida a seguinte orientação:

a) voluntariado para a realização do salto;

b) realização do salto em Zona de Lançamento devidamente aprovada para treinamento de saltos de para-quedas;

c) emprego de para-quedas de regime de descida lento;

d) lançamento de aviões do 1º GTT, com equipagem especializada, de acordo com as normas em vigor no Núcleo de Divisão Aeroterrestre;

e) previsão, próximo à Zona de Lançamento e no momento do salto, de facilidade de socorro médico, necessárias a atender imediatamente, a qualquer eventual acidente.

Brasília, 13 de janeiro de 1961. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar. — Francisco de Assis Corrêa de Mello — Ministro da Aeronáutica.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 5

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Secretaria — S.P.M.

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

Em 6 de dezembro de 1960

Despachos:

Concedendo, com fundamento na Lei nº 1.820, de 9-3-53, combinada com o art. 2º da Resolução nº 134-58, da Secretaria da Câmara dos Deputados, majoração de gratificação adicional de mais 5% sobre os respectivos vencimentos, a partir de 3 de março de 1959, a Oficial Instrutivo, TC-5, Ida Valladares Ribeiro (Processo nº 89.088-60).

Em 14 de dezembro de 1960

Concedendo, com fundamento nos artigos 97 e 92, da Lei número 1.711 de 1952:

— noventa (90) dias de licença, em prorrogação, ao Oficial Instrutivo TC-5, Horácio Lemos Junior, a partir de 24 de novembro último. (Processo nº 75.936-60).

— trinta (30) dias de licença, em prorrogação, ao Auxiliar Administrativo TC-9, Maria Stela Cossou Veloso, a partir de 13 de setembro último. (Processo nº 45.948-60).

Em 16 de setembro de 1960

Autorizando, com fundamento no artigo 85, da Lei número 1.711 de 1952, a acumulação das férias regulamentares correspondentes ao presente exercício com as do exercício de 1959, dos seguintes servidores:

— Hélio Benevides Palmier, Oficial Instrutivo, TC-4.

Em 22 de dezembro de 1960

— Juarez Rodrigues, Escriturário TC-7. (Processo nº 100.451-60).

Em 30 de dezembro de 1960

Concedendo, com fundamento na Lei nº 1.820, de 9-3-53, combinada com o artigo 2º da Resolução número 134-58, da Secretaria da Câmara dos Deputados, majoração de gratificação adicional de mais 10% sobre os respectivos vencimentos, a partir de 10 de dezembro de 1960, ao Oficial Instrutivo TC-5, Adalberto Lima da Cruz (Processo 47.269-60).

Concedendo, com fundamento no art. 102, § 1º, da Lei nº 1.711-52 ao Oficial Instrutivo TC-6, Manoel de Pinho Vieira, licença para serviço militar, nos períodos de 15-12-60 a 15 de fevereiro de 1961 e 1º a 31 de julho de 1961. (Processo nº 101.047 de 1960).

Concedendo, com fundamento no artigo 97 da Lei nº 1.711-52, aos seguintes funcionários:

— Maria de Lourdes Rebouças Gonçalves, Auxiliar Administrativo TC-7, sessenta (60) dias de licença, a partir de 6-12-60. (Processo nº 101.151 de 1960).

— Maria José Mesquita, Oficial Instrutivo TC-3, trinta (30) dias de licença, a partir de 3-12-60. (Processo 101.146-60).

Em 31 de dezembro de 1960

Concedendo, com fundamento na Lei nº 1.711-52, art. 116, licença especial aos seguintes servidores:

— Carlos Augusto Guimarães Domingues, Oficial Instrutivo TC-3, seis (6) meses, a partir de 26-12-60. (P. 101.166-60).

— João Augusto de Figueiredo Rocha, Oficial Instrutivo TC-3, seis (6) meses, a partir de 2 de janeiro corrente. (Processo número 101.534 de 1960).

Em 2 de janeiro de 1961

No processo em que Emília Leite Bandeira de Mello, Oficial Instrutivo, TC-6, requer licença especial, foi preferido o seguinte despacho: — Aguarde oportunidade, desde que a licença não é solicitada, para gozo imediato. (Processo 100.913-60).

Concedendo, com fundamento no artigo 97 da Lei nº 1.711-52, trinta e nove (39) dias de licença, ao Auxiliar

TRIBUNAL DE CONTAS

de Conservação TC-12, Antônio Augusto Francisco Marques. (Processo nº 73.071-60).

Concedendo, com fundamento nos artigos 97 e 92 da Lei nº 1.711-52, a Oficial Instrutivo, TC-5, Itacy Tinoco de Mendonça, quarenta e cinco (45) dias de licença, em prorrogação, a partir de 8 de dezembro último. (Processo nº 101.143-60).

Em 6 de janeiro de 1961

Concedendo, com fundamento no parágrafo único do artigo 103, da Lei nº 1.711-52, a Contadora TC-6, Ilza dos Santos, cinco (5) dias de licença, a partir de 26 de dezembro último. (Processo número 12-61).

Em 30 de dezembro de 1960

Autorizando, com fundamento no parágrafo único do artigo 103, da Lei nº 1.711-52, a Oficial Instrutivo TC-3, Ermelinda da Graça Castellões, a reassumir o exercício do cargo. (Processo nº 101.147-60).

Em 3 de janeiro de 1961

OS/GP-31 nº 7 — Recomendando seja requisitado a conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto número 49.604, de 28 de dezembro último, publicado no Diário Oficial da mesma data, adiantamento de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender a despesas de qualquer natureza com a transferência deste Tribunal para Brasília, designando titular do adiantamento: Diretor da 1ª Diretoria de Tomada de Contas, Luiz da Frota Mattos.

Nº 8 — Recomendando seja requisitado a conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto nº 49.604, de 28 de dezembro último, publicado no Diário Oficial da mesma data, adiantamento de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para atender a despesas de qualquer natureza com a transferência deste Tribunal para Brasília, designando titular do adiantamento o Chefe da Seção de Pessoal e Material, Plínio Leda Palhano.

Portaria nº 2 — Concedendo dispensa ao Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, Juarez Rodrigues, da função gratificada, símbolo 5-F, de Assistente da Delegação do mesmo Tribunal, junto ao Ministério da Marinha.

Portaria nº 3 — Designando a Auxiliar Administrativa, símbolo TC-9, Carmelita Epiphânio Chaves, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Assistente da Delegação do mesmo Tribunal, junto ao Ministério da Marinha.

Em 4 de janeiro de 1961

Nº 4 — Designando Homero Dutra Nicácio, Diretor da Secretaria do mesmo Tribunal, para providenciar sobre todos os assuntos a cargo de sua Diretoria, em substituição de Plínio Leda Palhano, a efetivação da transferência do Tribunal para Brasília, cabendo-lhe, outrossim, o encargo pagamento, para a Sede, de todos os papéis cuja remessa se faça necessária.

Em 3 de janeiro de 1961

Despacho:

Concedendo, com fundamento nos artigos 92 e 99, da Lei nº 1.711-52, cento e vinte (20) dias de licença, em prorrogação, a Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, Nilva Coimbra do Espírito Santo. (Processo nº 71.992 de 1960).

Em 4 de janeiro de 1961

Processo nº 100.894 de 1960 — Mário Ranciano — 2º Tenente da Aeronáutica — solicita revisão de seu processo de reforma. — Dirija-se à autoridade competente, querendo.

Em 5 de janeiro de 1961

Concedendo, com fundamento na Lei nº 1.820, de 9 de março de 1953, combinado com o artigo 2º, da Resolução número 134, de 1958, da Secre-

taria da Câmara dos Deputados, majoração de gratificação de mais 5% sobre os respectivos vencimentos, ao Ajudante de Chefe de Portaria, símbolo TC-6, Ayres Câmara.

Em 6 de janeiro de 1961

Portarias:

Nº 5 — Dispensando a Oficial Instrutiva, símbolo TC-4, do Quadro de Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas, Maria de Lourdes Leal Gomes, da função gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Delegação do mesmo Tribunal, no Estado, de São Paulo.

Nº 6 — Designando o Oficial Instrutivo, símbolo TC-4, Hélio Benaydes Palmier, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Delegação do mesmo Tribunal, no Estado de São Paulo.

Nº 7 — Declarando que a dispensa do Oficial Instrutivo, símbolo TC-5,

José Sêrvulo de Sampaio Netto, da função gratificada, símbolo FG-3, atual 3-F, de Assistente, em substituição, da Delegação do mesmo Tribunal, no Estado do Paraná, efetivada pela Portaria nº 70, de 7 de julho de 1960, é a partir de 9 de agosto desse mesmo ano.

Nº 8 — Designando, com fundamento no artigo 73 e seu parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Oficial Instrutivo, símbolo TC-5 — Margarida Mac Cord — Chefe da 2ª Seção da 2ª Diretoria de Fiscalização Financeira, para substituir o Diretor da referida Diretoria, Paulo dos Santos Silva; nos seus impedimentos legais.

Nº 9 — Designando, com fundamento no artigo 73 e seu parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial Instrutivo, símbolo TC-3, Plínio Leda Palhano, Chefe da Seção de Pessoal e Material, para substituir o Diretor da Secretaria, — Homero Dutra Nicácio, nos seus impedimentos legais.

ERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Térmo de ajuste realizado entre o Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura e o Dobermann Club da Guanabara, sociedade civil de fins não lucrativos e constituída por criadores de caninos, para manutenção de registro genealógico de cães da raça Dobermann.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, presentes na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, os Senhores Darwin de Rezende Alvim, Diretor Geral do mesmo Departamento e Otto John Veiga Dunhofer, Diretor Executivo do Dobermann Club da Guanabara, concordaram em adotar providências para o estabelecimento de um registro genealógico de cães da raça Dobermann, mediante ajuste firmado na forma que se segue: Cláusula primeira — O Dobermann Club da Guanabara manterá, sem ônus para a União, um serviço de registro de cães da raça Dobermann, de conformidade com o regulamento elaborado pelo Club e aprovado pelo Ministério da Agricultura. Cláusula segunda — O Dobermann Club da Guanabara assume o compromisso de: a) publicar até 31 de março de cada ano, um volume contendo a relação dos animais inscritos durante o ano anterior, com indicações ou notas sobre os resultados obtidos no melhoramento e incremento da raça; e remeter 5 (cinco) exemplares desta publicação à Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal; b) remeter em 3 (três) vias, à citada Divisão, nos primeiros dias de janeiro e julho de cada ano, a relação dactilografada dos animais inscritos durante o semestre precedente, indicando as retificações, transferências e outras ocorrências porventura verificadas em outros períodos; c) fazer realizar anualmente pelo menos uma Exposição-Feira de caninos às suas expensas ou mediante colaboração com entidades oficiais ou congêneres; d) indicar juizes para julgamentos em exposições caninas ou nas que haja representações de cães da raça Dobermann; e) promover o congraçamento de sociedades ou clubes cinófilos existentes no país, delegando por acordo ou contrato, competência para que tais entidades realizem o registro genealógico dentro dos moldes do regulamento do Club obedecidos os padrões

aprovados; f) emitir certificados de registro genealógico de cães que registar satisfizes as exigências de seu regulamento, bem como aceitar ou não os de sociedades cinófilas nacionais ou estrangeiras que julgar idôneas; g) organizar até 31 de janeiro de cada ano, um calendário anual das exposições caninas a serem realizadas sob seus auspícios ou de seus filiados. Cláusula terceira — O Departamento Nacional da Produção Animal prestará assistência técnica ao Dobermann Club de Guanabara por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Animal. Cláusula quarta — Os emolumentos cobrados pelo Clube deverão constar de uma tabela aprovada pelo Departamento Nacional da Produção Animal. Cláusula quinta — Todos os atos concernentes às inscrições de caninos criados ou adquiridos por estabelecimentos do Governo Federal, serão processados no registro genealógico a cargo do Club, livres de pagamento de quaisquer emolumentos. Cláusula sexta — O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal designará sempre que julgar conveniente os funcionários que deverão fiscalizar todos os serviços do registro genealógico do Club, sem prejuízo de inspeção que for determinada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal. Cláusula sétima — O presente ajuste, sem prazo determinado de duração, poderá ser suspenso pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, tendo em vista o interesse do serviço público federal, ou ainda para atender proposta justa do Dobermann Club da Guanabara. E por assim haverem ajustado, é o presente Ajuste lavrado em livro da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes ajustantes acima mencionadas e pelas testemunhas, Rubem Tavares de Rezende, Engenheiro Agrônomo 1º, desempenhando as funções de Secretário do Senhor Diretor Geral e Gail de Aquino Vaz, Escriurário 10. Chefe do Seção de Administração do D.N.P.A. e por mim, Maria de Jesus Miranda Carvalho, Dactilógrafo 7, lotada na Seção de Administração do mesmo Departamento, que o lavrei. — Rio de Janeiro, cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. — Darwin de Rezende Alvim. — Otto John Veiga Dunhofer. — Rubem Tavares de Rezende. — Gail de Aquino Vaz. — Maria de Jesus Miranda Carvalho. (Nº 1.187 — 6-1-61 — Cr\$ 408,00)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS

Escola Técnica de Comércio

EDITAL

(Exame de admissão ao Curso Técnico de Estatística)

De ordem do Senhor Diretor da Escola Técnica de Comércio, anexa à Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público, pelo presente Edital, que durante o mês de janeiro estarão abertas as inscrições ao Exame de Admissão para o Curso Técnico de Estatística. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Prova de conclusão do Curso Comercial Básico, ou do Curso Ginásial ou, ainda, qualquer dos cursos referidos pelo Art. 15 da Portaria número 170, de 27 de abril de 1955, do Diretor de Ensino Comercial. O certificado do curso ginásial deverá ser acompanhado da ficha modelo 18, ambas em duas vias;
- c) Atestado de sanidade física e mental (em papel timbrado);
- d) Atestado de vacinação anti-variolica, expedido por Centro de Saúde;
- e) Atestado de idoneidade moral;
- f) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Dos alunos do sexo masculino cuja idade esteja compreendida entre 15 e 45 anos);
- g) Duas fotografias 3x4

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião nesta Cidade.

Os exames de admissão, que serão realizados na segunda quinzena de fevereiro, versarão sobre as seguintes disciplinas: Matemática, Português e Inglês (nível ginásial).

Serão admitidos à matrícula os cem (100) primeiros candidatos classificados.

O concluinte do Curso Técnico de Estatística receberá o diploma de Técnico em Estatística, com as prerrogativas asseguradas por lei e terá direito do ingresso em qualquer estabelecimento de ensino superior.

O curso está isento de qualquer taxa ou pagamento.

Os interessados deverão procurar para quaisquer informações, a Secretária da Escola (Avenida Presidente Wilson, 210, 2º).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1960. — Norma Pizarro Loureiro, Encarregada do Curso. — João José de Araújo, Secretário.

Vl. o: Felipe dos Santos Reis, Diretor Interino.

Dias 14, 16 e 17 de janeiro de 1961.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DO MATERIAL INSERVIVEL DURANTE O ANO DE 1961

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência pública de venda do material inservível durante o ano de 1961, publicado no D. O. I, PI, de 5 de janeiro de 1961,

EDITAIS E AVISOS

à página 131, cientificando-os de que o prazo para inscrição à concorrência se encerrará às quatorze (14) horas do dia dezanove (19) de janeiro de 1961.

Rio de Janeiro, 11-1-61. — Dureval Pery da Matta, Presidente da Comissão de Concorrência.

Dias: 14, 16 e 17-1-61.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Portos e Costas

EDITAL

Concurso para ingresso na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro.

1. De ordem do Exmo. Sr. Diretor-Geral de Portos e Costas, estarão abertas na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, de 2 a 15 de janeiro próximo, as inscrições para o Concurso de Admissão aos Cursos Fundamentais de Nautica, Máquinas e de Adaptação Naval para 2.º Radiotelegrafista. O impresso-requerimento de inscrição preenchido pelo responsável legal do candidato, com firma reconhecida em tabelião, no qual deve ser mencionado tudo que nele deva ser respondido, será apresentado na Secretaria Geral da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, ou remetido por via postal, sob registro, acompanhado da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e dois (2) retratos 3x4, sendo que um (1) colado no lugar apropriado.

O candidato sendo classificado deverá apresentar os seguintes documentos, dentro de oito (8) dias:

- a) Quatro (4) fotografias de frente, tipo 3x4;
- b) Prova de ser o requerente responsável legal pelo candidato, quando não for o pai.
- No caso de mãe viúva, a prova será a "Certidão de Óbito" do pai.
- Nos demais casos os termos de tutela, curatela ou autorização do Juiz de Menores;
- c) Certidão de Nascimento (não se aceita copia fotostática);
- d) Atestado de bons antecedentes de conduta passado por autoridade competente;
- e) Atestado de que o candidato é solteiro (para os candidatos aos Cursos Fundamentais de Nautica ou Máquinas) e de que nada há que o desabone disciplinar ou moralmente para exercer a profissão de Oficial da Marinha Mercante;
- f) Atestado de boa conduta escolar, quando ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar;
- g) Atestado de vacinação com resultado a menos de seis (6) meses, fornecido pelo Serviço de Saúde Pública;
- h) Certificado de Reservista, de convocação ou de Alistamento Militar que prove que está em dia com suas obrigações militares (com duas (2) cópias, original e fotostática);

i) Os candidatos convocados, incorporados ou matriculados em organização militar deverão apresentar, passada por autoridade militar competente, Autorização para submeter-se ao Concurso de Admissão à EMMR;

j) Certificado ou Diploma escolar apropriado ao "Curso a que é candidato".

2. O impresso-requerimento será recebido de 2.ª a 6.ª feira, na Secretaria da Escola diariamente, das 9.30 às 15.30 horas, podendo ser remetido por via postal sob registro.

3. O número de vagas será oportunamente fixado.

4. Quaisquer outras informações serão prestadas na Secretaria da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, Avenida Brasil s-n diariamente exceto aos sábados não se atendendo pelo telefone.

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 27 de dezembro de 1960. — Jorge Tavares — Capitão-de-Fragata, Chefe do Departamento do Pessoal (DC-10).

R 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 e 12 -1-61.

EDITAL

Exames para Melhoria de Carta a serem realizados na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, durante o ano de 1961.

1ª Época:
 Término das inscrições — 5-3-61.
 Início previsto das provas — 15-3-61.
 Término previsto das provas — 31-3-61.

2ª Época:
 Término das inscrições — 20-9-61.
 Início previsto das provas — 1-10-61.
 Término previsto das provas — 16-10-61.

A presente programação revoga as disposições em contrário já publicadas quanto às épocas de inscrições e provas.

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 30 de dezembro de 1960. — Jorge Tavares, Capitão de Fragata — Chefe do Departamento do Pessoal (DC-10) — Ofício 1.565.

Dias 9 e 14-1-1961

MINISTÉRIO DA GUERRA

D.P.O. — D.F.R. Fábrica do Andaraí

INSERÇÃO DE FORNECEDOR PARA O ANO DE 1961

Aviso

I — De ordem do Sr. Coronel Agente Diretor da Fábrica do Andaraí, faço público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, até o dia 20 de fevereiro de 1961, as inscrições para fornecimento do material constante dos seguintes grupos:

GRUPO IV

Veículos motorizados, motores a explosão, acessórios e sobressalentes respectivos;

GRUPO V

Máquinas em geral, ferramentas, acessórios respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhe são peculiares;

GRUPO VI

Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de iluminação;

GRUPO VII

Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para laboratórios, gabinete técnico e oficinas;

GRUPO VIII

Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semimanufaturados, destinados a produção bélica;

GRUPO IX

Metais ferrosos e suas ligas;

GRUPO X

Metais não ferrosos e suas ligas;

GRUPO XI

Ferragens e tintas, artigos de ferragens em geral;

GRUPO XII

Couros e peles, artefatos de borracha;

GRUPO XIII

Materiais de construção;

GRUPO XIV

Combustíveis, carburantes e lubrificantes;

GRUPO XV

Livros e publicações de qualquer natureza;

GRUPO XVI

Mobiliário de madeira;

GRUPO XVII

Mobiliário de aço, arquivos e fichários, Máquinas de escrever e de calcular;

GRUPO XVIII

Material de alojamento;

GRUPO XIX

Artigos de expediente e de desenho. Livros de escrituração e de impressos;

GRUPO XX

Material cirúrgico e sanitário. Material e aparelhos para biometria de propedêutica;

GRUPO XXI

Instrumentos e aparelhos de medidas. Material radiográfico. Ferramentas de oficina de rádio e telefonia. Material telefônico;

GRUPO XXIII

Material de limpeza e conservação em geral;

II — Todos os esclarecimentos necessários serão prestados às firmas interessadas, no Almoarifado desta Fábrica, de 2ª a sexta-feira, das 8 às 10,30 e das 13 às 16 horas.

III — A Fábrica está situada à rua Juiz de Fora nº 15.

Lécio Victor do Espírito Santo, Capitão Almoarifado.

Dias 14, 16 e 17-1-61

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão do Imposto Sindical

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-61

Rio de Janeiro, E.G.

A Comissão do Imposto Sindical leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1º artigo 21 do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1946, solicita para o dia 6 de fevereiro de 1961, ofertas de cotações para o material abaixo relacionado, cuja especificações se acham fixadas no local devido, na sede da Comissão do Imposto Sindical (Palácio do Trabalho 13º andar).

As propostas deverão ser entregues até as 14 horas no mesmo local. Os Srs. interessados deverão manter os preços do material da presente concorrência pelo prazo de sessenta (60) dias.

- 1) Amplificador de som de 25 watts 1
- 2) Cornetas University 16" 25 watts 2
- 3) Cabos com alto falantes 12" pesados 2
- 4) Microfones Turne 23 DII 1
- 5) Pedestais de estú 1
- 6) Pedestais de mesa 1
- 7) Cabos de microfone com 12 metros 2

Seção do Material, 6-1-1961. — Maria da Conceição Caminha de Castro Monteiro, Chefe da Seção do Material. Dias 14, 16 e 17 de janeiro de 1961.

(*) TABELA DE REFEIÇÕES A VIGORAR NO SEQUINTE ESTABELECIMENTO DE ENSINO
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINO

DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÕES POR DIA E POR

— Quantidade em gramas —

DIAS DA SEMANA

GÊNEROS	2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		Sábado		Domingo	
	Peso		Peso		Peso		Peso		Peso		Peso		Peso	
	Limp	Bruto	Limp	Bruto	Limp	Bruto								
Leite fresco	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
Carne bovina	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118
Fígado	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107
Miolo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carne de porco ou galinha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Peixe fresco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ovo	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
Leite	60	62	60	62	60	62	60	62	60	62	60	62	60	62
Arroz	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
Pão	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Farinha de mandioca	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Farinha de soja	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tubá de milho	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Canjica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Massas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arúcar	60	62	60	62	60	62	60	62	60	62	60	62	60	62
Doce de fruta em pasta:														
Cevada e marmelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Doce de leite	50	51	50	51	50	51	50	51	50	51	50	51	50	51
Batata inglesa	50	74	50	74	50	74	50	74	50	74	50	74	50	74
Batata doce	70	104	70	104	70	104	70	104	70	104	70	104	70	104
Alpim ou cara	60	93	60	93	60	93	60	93	60	93	60	93	60	93
Cenoura	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Abóbora	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Nuxu	150	—	150	—	150	—	150	—	150	—	150	—	150	—
Vagem	80	132	80	132	80	132	80	132	80	132	80	132	80	132
Repolho (melo cozido)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Couve	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tomate cru	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arroz	50	103	50	103	50	103	50	103	50	103	50	103	50	103
Afaze	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Acacia	30	46	30	46	30	46	30	46	30	46	30	46	30	46
Espinafic	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Laranja	100	120	100	120	100	120	100	120	100	120	100	120	100	120
Banana	100	120	100	120	100	120	100	120	100	120	100	120	100	120
Mamão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Abacate	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manteiga	16	16	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Azeite	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Banha de porco	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
Queijo Parmezen	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Café em pó	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Massa de tomate	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Cebola	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Alho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Vinagre	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Sal	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15

(*) Republicadas por terem saído com incorreções no Diário Oficial de 7 de dezembro de 1960, fls. 15.753 a 15.755.

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO IMPOSTO DE RENDA DO BRASIL.

Assembléa Geral Ordinária

A Diretoria da Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda do Brasil, convoca, na forma dos artigos 33 e 34, do Estatuto, os senhores consócios, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 21 de janeiro corrente, às 17 horas, em 1ª convocação às 17,30 horas, em 2ª convocação, na sede social a Avenida Graça Aranha, nº 174, salas 1301 a 1.306, no Estado da Guanabara, a fim de empossar a seguinte Diretoria eleita para o biênio 1961-1962:

- Presidente — Walter Eustachio Coelho.
- 1º Vice-presidente — Oswaldo Câmara Barbosa.
- 2º Vice-presidente — José Neves da Foutoura.
- 3º Vice-presidente — Moacir de Oliveira.
- 1º Secretário — Wilson Barbosa Blanco.
- 2º Secretário — Maria Eleonora Leite Ottati.
- 1º Tesoureiro — Nadir Rocha Bandeira.
- 2º Tesoureiro — José Maria Cavalcanti de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1961.
— **Walter Eustachio Coelho**, Presidente.
(Nº 1.230 — 7-1-61 — Cr\$ 122,40).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'AGUA

Ata da Concorrência Pública Municipal para concessão de exclusividade de exploração da Estação Rodoviária Municipal a ser localizada nos loteamentos Alexânia e Nova Flórida, consoante edital publicado no "Diário Oficial" da União, edição de 12-12-1960, pág. 15.868, realizada em 29 do mesmo mês.

As quinze horas do dia vinte e nove de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (29-12-1960), na sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Agua, Estado de Goiás, presentes os Senhores Edvaldo Cordeiro da Rocha, José Edmar da Silva Teles, Wamir Alves Rabelo, integrantes da comissão que, sob a presidência do primeiro foi designada por portaria Municipal de nº 7 (sete) de 1º de dezembro do corrente ano, em sua data do edital supra citado, compareceu perante a aludida comissão o Sr. Erasmi de Salles Gallindo, que, como bastante representante da Sra. Aura Salles de Oliveira, pessoa física, única, regularmente inscrita na referida concorrência pública, na qualidade de licitante, tendo provado haver recolhido a Tesouraria da Municipalidade a respectiva taxa de inscrição, fez entrega ao Sr. Presidente, inicialmente, de um envelope devidamente lacrado declarando conter os documentos comprobatórios da idoneidade econômico-financeira da referida licitante. Aberta a sobrecarta, verificou o Sr. Presidente, como os demais membros da comissão, estarem os documentos aludidos, capeados por carta de 28 do mesmo mês, endereçada à comissão e que, como os seus anexos, passou a constituir peça do processo, estavam absolutamente regulares, preenchendo todas as exigências contidas no capítulo 2º do edital mencionado; achados regulares os documentos comprobatórios da idoneidade econômico-financeira da referida licitante, solicitou o Senhor Presidente do representante daquela a entrega do envelope contendo a sua proposta, o que foi feito, cuja proposta, uma vez retirada da sobrecarta foi, na forma indicada no edital, lida em voz alta, pela secretaria da comissão; examinados os documentos anexos a proposta, tais como atestados da capacidade profissional do construtor indicado, plantas e especi-

ANÚNCIOS

ficações de dois projetos apresentados, unânimes foram os integrantes da comissão em considerá-los satisfatórios, passando a apreciar o mérito de cada projeto para procederem à seleção dos mesmos na forma prevista no edital em causa; quanto ao texto da proposta, objetivando dar cumprimento à legislação que rege a matéria, isto é, a sua transcrição no texto da presente ata, determinou o Sr. Presidente fôsse dar a aludida proposta retirada a segunda via (Cópia autêntica), igualmente subscrita pela licitante, destinada a fazer parte integrante da redação desta ata, dando-se à aludida proposta, seguidamente aos termos da presente ata, igual publicação no órgão oficial; decidiu, finalmente, o Sr. Presidente, consultados e com a anuência dos demais membros da comissão, encaminhar o processo a elevada consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, opinando pela aceitação da proposta de dona Aura Salles de Oliveira, indicando, na oportunidade, dos dois projetos apresentados, o de autoria do arquiteto Ruben Menezes Filho — Arquiteto CREA 10.398-D, pela conveniência de ordem urbanística e pela de ordem arquitetônica; finalmente, franqueada, pelo Sr. Presidente, a palavra aos demais membros, como ao representante da licitante e aos demais presentes, para que, na forma regulamentar, apresentassem quaisquer reparações ou sugestões, ninguém dela fez uso. E, nada mais havendo a constar, deu o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos da comissão, pelo que, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai por mim, Lucília Santos Leal, secretária designada pelo Sr. Presidente, que a dactilografei e a subscrevi, como por todos os presentes assinada, rubricando, também, a proposta e todos os demais documentos integrantes dos autos, já mencionados nesta ata. — **Edvaldo Cordeiro da Rocha**, Presidente. — **José Edmar da Silva Teles**, Membro. — **Wamir Alves Rabelo**, Membro. — **Arn Cardoso Filho**. — **João Rufino Neto**. — **Nelson Pereira Lima**. — **Reynaldo de Laiffite**. — **Lourival Goiano**. — **Manoel Crisostomo de Oliveira**. — **Mario de Medeiros Dantas**. — **João dos Santos**, Prefeito, identidade 9.723.

Nova Flórida, 28 de dezembro de 1960.

A Douta Comissão Municipal de Concorrência Pública — Olhos D'Agua — Goiás.

Proposta que faz Aura Salles de Oliveira, pessoa física, residente em Nova Flórida, neste Município, para obter concessão de exclusividade, pelo espaço de 25 (vinte e cinco) anos, na exploração de uma Estação Rodoviária Municipal, no ponto mais central dos loteamentos Alexânia e Nova Flórida e todas as demais contidas e na forma do Edital do Sr. Prefeito Municipal de Olhos d'Agua, de 1º de dezembro corrente, e publicado no *Diário Oficial* da União, edição de 12 do vigente, página nº 15.868:

Condições

- a) Declaro submeter-me, sem restrições, às expressas nos termos do Edital aludido;
- b) Junto plantas e detalhes técnicos, estes à guisa de especificações, relativos a dois projetos de construção da Estação Rodoviária Municipal, deles aguardando a escolha por seleção, mas, permitindo-me apontar, em destaque, o projeto de autoria do Arquiteto Ruben Menezes Filho, por constituir edificação de maior corpo e de linhas arquitetônicas não menos modernas; os projetos em causa serão, uma vez selecionados, objeto de cons-

trução (o escolhido) na área de terra compreendida pelos lotes 1 a 5 e 20, da quadra 73, do loteamento Nova Flórida, área esta situada em posição privilegiada, por estar, exatamente, no ponto mais central, com frente para a rodovia, na divisa dos dois loteamentos (Alexânia e Nova Flórida), entre as principais edificações já existentes e, finalmente, medindo muito além do mínimo exigido, permitindo, destarte, futuras ampliações da Estação Rodoviária;

c) indico o construtor Manoel Crisostomo de Oliveira, de reconhecida capacidade técnica, como atestam as cartas anexas;

d) comprometo-me a assinar o contrato de construção, dois dias após a assinatura do contrato de concessão com a Prefeitura Municipal; quanto aos demais prazos, isto é, término da obra e da sua utilização para os fins a que se destina, estão previstos no orçamento do aludido construtor, anexado, relativo ao projeto 2, de autoria do Engenheiro Getúlio Siqueira, ressaltando que, embora obra de maior corpo, para o projeto 1, de autoria do Arquiteto Ruben Menezes Filho, estão previstos os mesmos prazos;

e) relativamente à multa prevista no Edital, para os casos de atrasos da obra, declaro submeter-me, desde que estabelecido fique, em contrato com a Prefeitura Municipal, igual multa a que se submeta esta, além da prorrogação em dobro e das indenizações por prejuízos que possam ser causados à minha pessoa, decorrentes de quaisquer dificuldades geradas por embargos, exigências descabidas, mandados judiciais que venham a ser superados ou qualquer outra coação exercida pelas autoridades municipais, executivas ou legislativas, das quais redundem retardamento no andamento da obra ou dúvidas notórias quanto à concessão, desde que estas venham a ser superadas por força de decisão judicial, em instância de recurso;

Documentação

Faço partes integrantes da presente proposta, os documentos ilustrativos da "prova de idoneidade econômico-financeira", separadamente fornecidos a essa Comissão, protestando, de pronto, pela devolução imediata dos de uso pessoal (Carteira de Identidade e Título Eleitoral), como me faculta a Lei e por estarem devidamente identificados nas especificações contidas na relação dos mesmos.

Atenciosamente, **Aura Salles de Oliveira**.
(Nº 568 — 11-1-61 — Cr\$ 714,00)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE SOBRADINHO, DISTRITO FEDERAL

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, de Sobradinho, é uma sociedade religiosa, composta de crentes em nosso Senhor Jesus Cristo, de qualquer nacionalidade, ou Estado de ambos os sexos, sem côr partidária, e será regida por este Estatuto de acordo com o que estatui o art. 172 da Constituição Federal, e outros do Código Civil onde tem sua base jurídica. Tem sua sede provisória, sito à Rua nº dois (2) casa nº 3, em Sobradinho, só será dissolvida por dois (2) terços da maioria de votos de seus membros em duas assembléias gerais trimestrais convocadas por Edital; a Igreja é autônoma em suas deliberações, podendo cooperar com outras Igrejas Evangélicas. O Fórum será em Brasília, Capital Federal, seu principal objetivo é promover o Santo Evangelho de Nosso

Senhor Jesus Cristo, no Brasil e no Exterior. A Igreja manterá também Escolas e Associações de Beneficência para seus membros e pessoas necessitadas. A forma de Governo é Assembléia Geral, também chamada Assembléia Executiva e haverá uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e dois Tesoureiros. O Patrimônio será constituído de contribuições de seus membros, os membros da Assembléia de Deus de Sobradinho não respondem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, mas sim esta com seus bens. Os bens serão escriturados em nome da Igreja. A Diretoria será eleita anualmente e seu mandato termina a 31 de janeiro de cada ano. Anexo à Diretoria fundará a Igreja em Juízo e fora dela pela Igreja. O Presidente representará a Igreja em Juízo e fará dele. Os Estatutos são reformáveis, total ou parcialmente a juízo da Assembléia Geral, observando-se o que a respeito estatui o parágrafo único do Art. 19. A Assembléia Geral que resolve a dissolução da Igreja, resolverá também o destino do seu patrimônio. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e passarão a reger a Assembléia de Deus de Sobradinho e suas respectivas filiais. — **Cristiano Alves Rodrigues**, Presidente. — **Antônio Teles Carvalho**, Vice-Presidente. — **Elias Xavier de Lima**, 1º Secretário. — **Abel Nunes de Oliveira**, 1º Tesoureiro.
(Nº 578 — 12-1-61 — Cr\$ 204,00)

BRASÍLIA EDUCAÇÃO E CULTURA SOCIAL

Ata de Fundação do "Brasília Educação e Cultura Social"

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta, na cidade de Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, no bloco 8 da Esplanada dos Ministérios, sede provisória do Ministério da Educação e Cultura, eram presentes as pessoas que assinaram esta Ata, a fim de deliberar sobre a fundação de uma sociedade civil sob a denominação de "Brasília Educação e Cultura Social", com a finalidade de congregar funcionários públicos e seus familiares, em práticas sociais, culturais, recreativas e desportivas.

Adamado pelos presentes, senhores Sylvio Ramos Furquim Leite, Zoeh Yvonne da Veiga Ferreira Pontes, Renato João Stoducto, Nilton Soares de Freitas, Orlando de Freitas Matta, José Guy Moreira Zizara, Gilson Ferreira Pontes, Ariadne Nogueira Espindola, Alice Porto Rodrigues de Lima, Arlete Fialho, Maria da Glória Amorelli, Anésia Coelho, Nadir Lourenço, Sônia Maria da Cunha Furquim Leite, Sylvia Leal de Carvalho, Hamilton dos Santos, José de Almeida, Mário Tarantino, Regina Coeli de Azevedo Mattos, de Azevedo Mattos, Manoel Rodrigues de Lima, Egidio Bardosa Maciel, Júlio Furquim Sambaquy, José Maria Valdetaro Viana, Emmanuel da Cunha Vianna, Fernando Sebastião Pereira de Faria, Olympiades Guimarães Corrêa, Alvaro Alvares da Silva Campos, Waldyr dos Santos, Judith Pereira, Abadio Marques Neder, José Luiz Ramalho Clerot, Rubens Batista de Oliveira, Sérgio Fagundes de Faria, Oswaldo Francisco Gomes e Afonso Ventura, assumiu a presidência da assembléia o Sr. Waldemar José de Carvalho, que convidou a Sra. Sônia Maria da Cunha Furquim Leite para secretariar os trabalhos.

Inicialmente, foi apresentado o projeto do estatuto da sociedade, que, depois de lido e discutido, foi aprovado pela assembléia.

ESTATUTO DO "BRASÍLIA EDUCAÇÃO E CULTURA SOCIAL"

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º O "Brasília Educação e Cultura Social", fundado em Brasília, Distrito Federal, em 12 de setembro de 1959, é uma sociedade civil, com sede na mesma cidade, e duração por tempo indeterminado, desbrando-se por meio de práticas sociais, culturais, recreativas e desportivas, a proporcionar funcionários públicos e seus familiares.

Parágrafo único — É vedada a Agremiação qualquer manifestação de caráter político e religioso.

Art. 2.º Os sócios não respondem nem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Agremiação.

Art. 3.º O pavilhão do "Brasília Educação e Cultura Social" é composto de três faixas de dimensões iguais, sendo duas brancas e uma, a do centro, azul céu e, na parte central em cor ouro, a coluna representativa do Distrito Federal, devendo sua extremidade superior atingir a metade da primeira faixa branca e a extremidade inferior a metade da segunda faixa branca. A coluna dourada será reproduzida na flâmula, distintivos, emblemas e uni-formes, sempre que o permitam a estética e as dimensões dos respectivos modelos, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 4.º No caso de dissolução da Agremiação, que só poderá ser resolvida por 4/5, pelo menos, dos membros que então compuserem o Conselho Deliberativo, especialmente convocados para este fim, e respectivo patrimônio será partilhado entre instituições de caridade.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5.º Os sócios são:

- I — Membros de Honra
II — Grande Benemérito
III — Beneméritos
IV — Fundadores
V — Remidos
VI — Contribuintes

1.º São Membros de Honra: o Presidente da República, o Presidente do Congresso Nacional e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

2.º Grande Benemérito é o Ministro da Educação e Cultura.

3.º São Beneméritos os Ministros de Estado, o Prefeito do Distrito Federal, o Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) e aquelas a quem o Conselho Deliberativo haja concedido esse título pelos serviços relevantes prestados à Agremiação.

4.º São Sócios Fundadores os que tenha assinado a ata da fundação da Agremiação, em 12-9-1959.

5.º São Sócios Remidos aqueles que tiverem satisfeito as condições estabelecidas para a admissão ao quadro social e que prestarem uma contribuição única, estimada em 100 (cem) mensalidades.

6.º São Sócios Contribuintes aqueles que tiverem satisfeito as condições estabelecidas para a admissão ao quadro social e que pagarem a taxa de admissão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e as mensalidades de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

7.º Poderão ser admitidos como sócios contribuintes os membros da família do associado, mediante proposta apresentada e aprovada pela Diretoria.

Art. 6.º Pode o Conselho Deliberativo, por proposta do Presidente da Agremiação, suspender por período não superior a 30 dias a cobrança da taxa de admissão.

Art. 7.º A proposta para sócio, acompanhada da taxa de admissão, da primeira mensalidade e de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para a carteira social, será assinada pelo

proposto e proponente, que deve ser um sócio em gozo de seus direitos e, depois do parecer da Comissão de Sindicância, encaminhada ao Presidente, para deliberar em definitivo sobre a mesma.

1.º As importâncias de que trata o presente artigo ficarão em depósito e serão devolvidas, desde que não seja aceita a proposta.

2.º A Diretoria não é obrigada a dar ao interessado os motivos da recusa.

3.º Pela reforma ou segunda via da carteira será cobrada a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Obrigações dos Sócios

Art. 8.º É sempre pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 9.º Além dos direitos especiais correspondentes às suas classes, podem os sócios:

I — Votar e ser votados, observadas as restrições impostas neste Estatuto;

II — Frequentar as dependências e usar o distintivo da Agremiação;

III — Assistir às competições desportivas e participar das reuniões sociais e culturais.

Parágrafo único — A Diretoria Administrativa será composta unicamente de servidores públicos que se encontrem em exercício, permanente, em Brasília.

Art. 10. Pode a Presidência da Agremiação, no caso de reuniões sociais, culturais, recreativas ou desportivas altamente custosas, cobrar aos sócios importância previamente estipulada.

Art. 11. Não será considerada a hierarquia funcional dos sócios nas atividades da Agremiação.

Art. 12. São obrigações dos sócios:

I — Cumprir as disposições deste Estatuto e das leis internas, e acatar as deliberações dos poderes da Agremiação;

II — Respeitar os representantes e agentes, quando no exercício das respectivas funções, como também os das entidades a que esteja, mediata ou imediatamente, filiada a Agremiação;

III — Atender, dentro das dependências da Agremiação, das associações da mesma natureza ou quando usar o distintivo da Agremiação, às normas de educação desportiva, moral e cívica;

IV — Exibir, quando lhes for exigido por qualquer diretor e dentro das dependências da Agremiação, a carteira de identidade social;

V — Representar, junto aos poderes competentes, contra abuso de poder, ou infração das leis ou deliberações dos poderes da Agremiação.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 13. Pela transgressão de qualquer das obrigações sociais, o sócio será punido com as penas de advertência verbal ou escrita, suspensão até seis meses ou eliminação.

a) a pena será arduada conforme a gravidade da falta, devendo impor-se a eliminação quando o sócio revelar mau caráter, inadaptabilidade ao meio social, causar grande dano à Agremiação, ou competir contra esta, sem licença especial do respectivo Presidente;

b) na reincidência, impor-se-á a pena imediatamente superior.

Art. 14. Compete ao Presidente da Agremiação impor qualquer das penas acima.

1.º Tratando-se, porém, de membro nato ou eletivo de qualquer dos poderes, bem como de quem tiver o seu título de sócio conferido pelo Conselho, compete a este impor a pena de suspensão ou eliminação.

2.º A cassação de mandato, de membro nato ou eletivo, só poderá ser motivada por falta grave, e imposta pelo referido Conselho.

Art. 15. Da imposição da pena cabe pedido de reconsideração para o poder que a tenha aplicado, podendo, ainda, o sócio, no caso de eliminação importa pelo Presidente da Agremiação,

recorrer para um Conselho de Sócios, composto de cinco membros do Conselho Deliberativo, sorteados por sua Presidência.

1.º — A Presidência deste Conselho será exercida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

2.º — O pedido de reconsideração e o recurso serão apurados dentro de 10 dias, contados da notificação, ao sócio, da pena ou indeferimento do pedido de reconsideração, e julgados dentro de 10 dias de sua apresentação.

Art. 16. A pena de suspensão atinge, unicamente, os direitos, e não as obrigações do sócio. No caso de eliminação, qualquer que seja a causa, nenhuma restituição ou indenização poderá o sócio reclamar.

Art. 17. O sócio deve pagar as suas mensalidades adiantadamente, até o dia 10 de cada mês, sob pena de suspensão de seus direitos sociais, seguindo-se a eliminação do quadro social, se o atraso se prolongar por mais de três meses.

Art. 18. A imposição da pena não exclui a obrigação de indenizar o dano, decorrente da infração.

Art. 19. O sócio eliminado por se achar em débito com a Agremiação não será readmitido sem prévia homologação do mesmo.

CAPÍTULO V

Dos Poderes

Art. 20. São poderes da Agremiação:

- I — A Assembleia Geral;
II — O Conselho Deliberativo;
III — A Diretoria Administrativa.

Art. 21. Os membros dos poderes exercerão as suas funções sob a direção de uma presidência, composta do Presidente e de um Vice-Presidente. O Presidente substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.

1.º — No caso de vacância em qualquer dos poderes, proceder-se-á a nova eleição, se ainda não houver decorrido mais de metade do prazo estabelecido para o mandato.

2.º A Presidência do Conselho Deliberativo será tirada, obrigatoriamente, dentre os membros deste.

Art. 22. Os Presidentes convocarão os membros dos seus poderes a tempo de se reunirem nas épocas fixadas neste Estatuto.

Art. 23. O Conselho Deliberativo e a Diretoria Administrativa serão de origem eletiva, na forma deste Estatuto e com mandato de dois anos.

Art. 24. É gratuito o exercício de qualquer dos poderes. Não será permitida a acumulação dos mesmos dentro da Agremiação.

Art. 25. É sempre pessoal o exercício do poder. É, pois, detido a qualquer de seus membros o exercício das funções que lhe são, explicita ou implicitamente, conferidas por este Estatuto, sendo nulo e de única responsabilidade de seus agentes os atos assim praticados.

Parágrafo único — Fica, entretanto, reservada ao Presidente da Diretoria Administrativa a faculdade da delegação de poderes, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 26. A responsabilidade do Presidente da Agremiação estende-se às ordens de pagamento em favor de quem seja legítimo credor da Agremiação.

Art. 27. Apurados os resultados das eleições, os eleitos entrarão incontinenti na posse de seus cargos, sem dependência de outra formalidade.

Art. 28. As atas das reuniões dos poderes serão lavradas, em livros especiais, pelos secretários que assinarão com os Presidentes.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral

Art. 29. Na segunda quinzena de julho, em cada biênio, reunir-se-ão em Assembleia Geral os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para eleição da Presidência da Assembleia Geral, da Diretoria Administrativa e de parte do Conselho Deliberativo.

Art. 30. No edital de convocação,

feito pelo Presidente da Assembleia Geral e com a antecedência mínima de 10 dias, designar-se-ão a dependência da Agremiação, dia e hora da eleição, com as instruções para organização das cédulas, na forma do Art. 33, observando o disposto no Art. 29.

Art. 31. Em dia e hora previamente designados constituir-se-á a Mesa, composta do Presidente da Assembleia Geral, secretariado pelos Presidentes do Conselho Deliberativo e da Agremiação, devendo estar presentes os respectivos Vice-Presidentes, para as substituições ocasionais.

Art. 32. Constituída a Mesa, seguir-se-á a eleição que se prolongará, sem interrupção, até a hora previamente designada, seguindo-se imediatamente a apuração.

1.º O Presidente da Assembleia Geral fixará o número de fiscais e escrutadores, os quais terão assento à Mesa.

2.º A eleição se fará por votação secreta, em cédulas impressas ou dactilografadas, sem emendas ou rasuras, e colocadas dentro de invólucros iguais e fechados.

3.º Cada sócio, ao votar, apresentará sua carteira de identidade social, o comprovante de estar quitos com as mensalidades devidas, e assinará em livro especial, que será encerrado pela mesa após a assinatura do último eleitor.

Art. 33. As cédulas dividir-se-ão em três partes: a primeira abrangerá os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Assembleia Geral; a segunda, os nomes indicados para membros efetivos do Conselho Deliberativo, seguindo-se a relação dos respectivos suplentes e a terceira reunirá os nomes apontados para a Diretoria Administrativa.

1.º Os nomes para membros efetivos do Conselho Deliberativo serão em número equivalente a 5% do total dos sócios e 3% para os suplentes.

2.º Os nomes para membros efetivos e suplentes serão colocados em ordem numérica, de maneira a se considerarem eleitos, em caso de empate na votação, os que vierem em primeiro lugar, até se completarem os respectivos números.

Art. 34. Desde o momento em que se instalar a Mesa até o encerramento do pleito, não poderá ser punido o sócio que não haja ainda votado.

Art. 35. Nenhum protesto será tomado em consideração, se não for feito por escrito e assinado por seu autor.

Parágrafo único. O protesto será julgado incontinenti pela Mesa, e de sua discussão apenas participarão os membros desta.

Art. 36. O Presidente da Assembleia Geral, coadjuvado pelo da agremiação, tomará todas as medidas para garantir a realização do pleito, segundo as normas estabelecidas no Estatuto.

Art. 37. A ata da eleição, como relato de todas as ocorrências, inclusive as medidas adotadas em conformidade com o artigo anterior, será assinada pela Mesa.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Deliberativo

Art. 38. O Conselho Deliberativo é o órgão de orientação da agremiação, agindo, nesta qualidade, como imediato, irrestrito e irrevogável mandatário do corpo social. Compõe-se dos sócios fundadores, Grande Benemérito e Beneméritos, e de membros efetivos, na forma do parágrafo 1.º do art. 33.

Art. 39. O Conselho reunir-se-á:

- I — Ordinariamente:
a) na primeira quinzena de janeiro, em cada ano, para conhecer, discutir e votar a proposta orçamentária anual apresentada pela Presidência da Agremiação, com a discriminação de Receita e Despesa previstas para todos os departamentos;

b) na segunda quinzena de junho, em cada ano, para tomar as contas e julgar o relatório do Presidente da Agremiação, com anexos referentes aos vários departamentos;

c) na primeira quinzena de agosto, em cada biênio, para eleger os membros de sua presidência.

II — Extraordinariamente, quando convocado por quaisquer dos Presidentes enumerados no art. 20, qualquer membro efetivo da Diretoria Administrativa, ou grupo de Conselheiros representando 1/4, pelo menos, dos membros que compuseram o mesmo Conselho.

Art. 40. O Conselho não poderá conhecer de matéria estranha ao objeto de sua convocação, salvo superveniência da que for, em votação preliminar, julgada urgente.

Art. 41. A convocação será feita com antecedência mínima de 5 dias, ou, em caso de urgência, a critério de quem a fizer, de 48 horas.

Art. 42. Se à hora designada, não houver número para o seu funcionamento, far-se-á, diante dos presentes, nova convocação para trinta minutos após, quando, então, funcionará com qualquer número. Esta última parte não se aplica nos casos em que se exige maioria especial.

Parágrafo único. Presume-se ter renunciado o mandato o conselheiro que faltar a duas sessões consecutivas, sem causa justa e provada.

Art. 43. Além das atribuições que lhe são conferidas em outras partes deste Estatuto, compete ao Conselho:

I — Reformar este Estatuto e dar interpretação, com força de lei, às obscuridades ou indecisões do mesmo;

II — Cassar o mandato de qualquer membro do poder, decianando na mesma ocasião, quando necessário, o respectivo substituto.

III — Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Assembléia Geral, no caso de vacância dos respectivos cargos.

IV — Preencher as vagas que nele se abrirem, depois de esgotada a lista dos suplentes.

V — Adotar, por intermédio do seu Presidente e "ad referendum", do mesmo Conselho, as medidas de caráter inadiável para normalizar a administração da Agremiação.

VI — Transair, comutar, perdoar, anistiar e tomar, em suma, todas as medidas reclamadas pelo interesse da Agremiação e compatíveis com a natureza das suas funções.

Art. 44. O Conselho iniciará os seus trabalhos com a metade, pelo menos, dos membros que o compõe, decidindo por maioria de votos.

Parágrafo único. Não se observará o disposto no art. 42, nos casos de reforma deste Estatuto e do item II do art. 43, quando será obrigatório o comparecimento dessa metade e decisão por dois terços dos presentes.

Art. 45. A votação será feita segundo a forma que, na ocasião, preferir o Conselho, salvo nos casos de eleição, cassação de mandato, ou concessão de título honorífico, quando será obrigatoriamente secreta.

Art. 46. Ao Presidente do Conselho é concedido, além do voto de quantidade, o voto de qualidade, não podendo, porém, exercer este último em matéria eleitoral, na qual predominará, entre os que obtiverem igual votação, a classe de sócio, pela ordem fixada no art. 5º, seguindo-se o tempo de associado e a idade.

Art. 47. As eleições a que se proceder no Conselho, serão fiscalizadas por dois Conselheiros, de indicação do mesmo Conselho, os quais também servirão de escrutinadores, podendo as cédulas serem manuscritas.

Art. 48. Uma cópia das atas das reuniões, das contas e do relatório de que trata o art. 39, será enviada a cada um dos membros do Conselho, até cinco dias antes das reuniões designadas para o respectivo julgamento.

Art. 49. O Presidente do Conselho Deliberativo designará três membros

dêste Conselho para, durante toda sua gestão:

I — Examinar os livros e documentos da Tesouraria;

II — Comunicar aos Presidentes do Conselho Deliberativo e da Agremiação as faltas que observar no exercício das suas funções, para as devidas providências;

III — Emitir parecer nas contas, relatórios e orçamento, de que trata o artigo 39, assim como nos balancetes mensais da Tesouraria.

CAPÍTULO VIII

Da Diretoria Administrativa

Art. 50. A Agremiação será administrada por uma diretoria constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Cultural, Diretor Social e Diretor de Esportes.

Parágrafo único. A Diretoria será eleita bianualmente, na segunda quinzena de julho.

Art. 51. A manifestação coletiva da Diretoria se fará por intermédio do Conselho da Diretoria, do qual fazem parte todos os membros relacionados no art. 50.

Art. 52. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelos compromissos da Agremiação, sendo responsáveis, no entanto, para com ela e para com terceiros, solidariamente, pelas omissões e pelo excesso de mandato ou pela violação deste Estatuto.

Art. 53. Perderá o mandato o Diretor que em motivo justificado:

I — Deixar de exercer suas funções durante 30 dias;

II — Não comparecer a três reuniões consecutivas.

Art. 54. A Diretoria pode licenciar, a pedido, pelo prazo não excedente a 3 meses, um ou mais Diretores.

Art. 55. A substituição do Presidente em seus impedimentos cabe, na ordem estabelecida no Art. 50, aos demais membros da Diretoria.

Parágrafo único. Os impedimentos não poderão durar mais de 90 dias, sem aquiescência do Conselho Deliberativo, sob pena de perda do mandato.

Art. 56. O preenchimento das vagas que ocorrerem na Diretoria poderá ser feito pelos demais membros da Diretoria, mas os nomes escolhidos deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo, reservando-se o parágrafo 1º ao Art. 21.

Art. 57. No caso de renúncia ou destituição, o Presidente e a Diretoria ficarão obrigados a apresentar, dentro do prazo de 10 dias, o relatório e as contas referentes ao seu período administrativo ao Conselho Deliberativo, o qual deles tomará conhecimento na reunião que realizar para eleger a nova Diretoria.

Art. 58. A Diretoria reunida, ou seja, o Conselho da Diretoria, além de quaisquer outras atribuições conferidas por este Estatuto, compete:

I — Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos, suas próprias deliberações e as dos demais órgãos da Agremiação, bem como as decisões legais de Entidades superiores a que esteja filiada a Agremiação;

II — Elaborar e aprovar o Regimento Interno e os regulamentos de serviços;

III — Reunir-se, ordinariamente, pela forma previamente estabelecida no começo de cada período administrativo e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar;

IV — Discutir e votar, até o dia 15 de agosto, o projeto de orçamento de receita e despesa elaborado pelo Presidente;

V — Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo o orçamento de receita e despesas por ela aprovado;

VI — Propor ao Conselho Deliberativo:

a) a reforma ou modificação dos Estatutos sociais;

b) a realização de empreendimentos de custo superior a Cr\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros);

c) a compra ou alienação de imóveis;

d) a realização de operações de crédito de qualquer natureza;

e) a filiação ou desfiliação da Agremiação a outras entidades;

f) a concessão e a cassação dos títulos de sócios beneméritos;

VII — Consentir, em caráter excepcional, que pessoas não compreendidas na definição estatutária possam ser consideradas como pertencentes à família do sócio;

VIII — Verificar mensalmente a situação financeira da Agremiação, pelo balancete de receita e despesa apresentado pela Tesouraria, acompanhado do parecer do Conselho Deliberativo;

IX — Fornecer, no fim do exercício financeiro, ao Conselho Deliberativo, o balanço geral da Tesouraria acompanhado dos comprovantes da despesa realizada e do tombamento dos bens móveis e imóveis;

X — Fazer fixar na sede, para conhecimento dos sócios, os balancetes mensais da Tesouraria e o Balanço geral anual;

XI — Escolher dois (2) Diretores para a Comissão de Sindicância;

XII — Conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos de cada um de seus membros e, em grau de reconsideração, os seus próprios.

Art. 59. As sessões da Diretoria serão secretas e delas será lavrada, por um dos secretários, a competente ata que, depois de lida e submetida à aprovação, será por todos assinada.

Art. 60. A Diretoria poderá deliberar desde que estejam presentes a metade e mais um de seus membros em exercício, ficando qualquer assunto decidido, em caso de empate, de acordo com o voto do Presidente.

CAPÍTULO IX

Das Atribuições Individuais dos Diretores

Art. 61. Ao Presidente compete, além de quaisquer outras atribuições constantes deste Estatuto:

I — A direção geral da Agremiação e a orientação de todas as suas atividades administrativas;

II — A representação da Agremiação nas suas relações internas e externas, inclusive em juízo;

III — Convocar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa presidindo os trabalhos desta e a instalação da primeira;

IV — Despachar o expediente;

V — Suspender os direitos do sócio faltoso até o pronunciamento da Diretoria;

VI — Rubricar os livros da Tesouraria e da Secretaria;

VII — Assinar:

a) contratos que satisfaçam as condições dos estatutos;

b) com o Diretor Secretário, as atas das reuniões da Diretoria e os diplomas honoríficos;

c) com o Diretor-Tesoureiro, cheques, letras, contratos de financiamento, escritura de compra e venda e de doação, e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira e, ainda, os cartões de matrícula e de identidade.

VIII — Executar as decisões administrativas mediante atos sucessivamente numerados, ainda que se trate de assunto de caráter reservado;

IX — Ordenar o pagamento da despesa autorizada.

Art. 62. Compete ao Vice-Presidente:

I — Substituir o Presidente quando impedido ou licenciado;

II — Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, mesmo quando este em exercício;

III — Chefiar o Departamento do Patrimônio e conseqüentemente:

a) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da Agremiação;

b) controlar e fiscalizar quaisquer obras que tenham de ser feitas na Agremiação ou para a Agremiação;

c) arrolar, em livro especial, com toda a clareza e com os respectivos valores, os bens móveis e imóveis pertencentes à Agremiação;

d) fornecer à Tesouraria, anualmente, até 15 de junho, o tombamento geral dos bens da Agremiação.

Art. 63. Incumbe aos Secretários:

I — O serviço de expediente, arquivo, publicidade, estatística e comunicações em geral;

II — Lavrar ou fazer lavrar atas das reuniões da Diretoria;

III — Redigir ou fazer redigir e assinar a correspondência da Agremiação e os editais de convocação;

IV — Assinar, com o Presidente, os diplomas expedidos pela Agremiação;

V — Colaborar na feitura do relatório anual da presidência.

Parágrafo único. O 1º Secretário, que é o chefe da Secretaria, determinará, dentre as funções definidas neste artigo, quais serão as suas e as do 2º Secretário.

Art. 64. São atribuições dos Tesoureiros:

I — Promover à arrecadação da receita;

II — Efetuar o pagamento da despesa autorizada;

III — Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores pertencentes à Agremiação;

IV — Dirigir e orientar os serviços de escrituração e contabilidade;

V — Realizar as compras autorizadas;

VI — Dirigir o almoxarifado, zelando pela conservação do material nele existente;

VII — Assinar, com o Presidente, de acordo com o disposto no artigo 61, item 7º, letra C;

VIII — Apresentar à Diretoria:

a) mensalmente, até o dia 20, a relação dos sócios incursos na pena de eliminação por falta de pagamento das contribuições;

b) mensalmente, até o dia 15, o balancete da receita e despesa do mês anterior, acompanhado dos comprovantes da despesa realizada;

c) anualmente, até 15 de junho, o balanço geral do exercício financeiro, acompanhado do tombamento geral dos bens da Agremiação, organizado pelo Departamento do Patrimônio;

IX — Apresentar ao Conselho Deliberativo, por intermédio do Presidente, balancetes mensais da receita e despesa;

Art. 65. Ao Diretor Cultural compete:

I — Promover a realização de cursos e conferências de interesse geral;

II — Manter a biblioteca;

III — Coordenar apresentações teatrais, aproveitando, se possível, as vocações no quadro social;

IV — Organizar projeções instrutivas, endereçadas especialmente aos locais de valor histórico, político e panorâmico de Brasília e de outros pontos do País;

V — Organizar projeções de cinema documentário e de ficção;

VI — Elaborar e submeter à apreciação da Diretoria o programa das atividades culturais do mês subsequente, com a estimativa da despesa respectiva;

VII — Colaborar com o Presidente da Agremiação na feitura do orçamento da despesa e na proposta de créditos necessários às realizações de seu Departamento;

Art. 66. Ao Diretor-Social cabe:

I — Organizar e dirigir todas as festas e reuniões sociais e cívicas da Agremiação, zelando pela ordem e respeito nas mesmas;

II — Preparar e submeter à apreciação da Diretoria o programa de festas a se realizarem no mês subsequente, acompanhado do respectivo orçamento das despesas;

III — Colaborar com o Presidente da Agremiação na feitura do orçamento da despesa e na proposta de créditos especiais às realizações de seu Departamento.

Art. 67. Ao Diretor de Esportes Incumbel:

I — Organizar e dirigir a educação física e os esportes em todas as suas modalidades, nas diferentes seções da Agremiação;

II — Colaborar com o Presidente na organização do orçamento da despesa e na proposta de créditos necessários ao desenvolvimento das diversas seções esportivas, bem como na organização dos horários de funcionamento;

III — Elaborar e submeter à apreciação da Diretoria o programa definitivo das atividades esportivas do mês subsequente, acompanhado do provável orçamento de despesa;

IV — Organizar as representações oficiais da Agremiação, na sua parte técnica.

Art. 68. O fundo social é constituído dos bens móveis e imóveis, escri-

turando-se tudo mais como receita, como sejam as contribuições dos sócios, rendas dos bens acima, das competições desportivas e arrendamento das dependências e serviços da Agremiação, juros de contas de depósitos bancários e donativos de qualquer natureza.

CAPÍTULO XI

Disposições gerais

Art. 69. Os membros de quaisquer dos poderes da Agremiação estão expressamente proibidos de utilizar-se do nome da mesma em negócios ou documentos, de qualquer natureza, estranho ao objeto social, assim como afiançar ou avalizar obrigações de terceiros.

Parágrafo único. A Agremiação não se responsabiliza pelas obrigações contraídas, com a infração do presente artigo.

Art. 70. Os casos omissos, de natureza administrativa, cultural, social e desportiva, serão objeto de regulamentação interna, mantendo-se o

espírito do Estatuto e as disposições legais aplicáveis.

Art. 71. O Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou do Presidente da Agremiação, poderá, em qualquer tempo, alterar a importância das contribuições dos sócios.

Art. 72. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro e dele fazem parte integrante as disposições contidas nos Estatutos das Entidades Desportivas a que a Agremiação deva obediência, bem como as constantes de atos do Conselho Nacional de Desportos, expedidos no uso de suas atribuições.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário.

A seguir, foram escolhidos, em caráter provisório, por aclamação, a Diretoria Administrativa e o Conselho Deliberativo, cujos membros exercerão os respectivos mandatos até as eleições estatutárias a se realizarem na segunda quinzena de julho de 1961: Diretoria Administrativa — Presidente: Dr. Júlio Marquim Sambaquy;

Vice-Presidente: Dr. Waldyr dos Santos; 1º Secretário: Prof. Milton Soares de Freitas; 2º Secretário: Zoen Ivonne da Veiga Ferreira Pontes; 1º Tesoureiro: Sylvio Ramos Furquim Leite; 2º Tesoureiro: Waldemar José de Carvalho; Diretor Cultural: Doutor Fernando Sebastião Pereira de Faria; Diretor Social: Dr. Olympiades Guimarães Corrêa; Diretor de Esportes: Egidio Barbosa Maciel.

Conselho Deliberativo — Presidente: Dr. José Maria Valdetaro Viana; Membros — Judith Pereira, Dr. Rubens Batista de Oliveira, José Luiz Barbosa Ramalho Clerot, Emanuel da Cunha Viana.

Suplentes: Gilson Ferreira Pontes, Dr. Alvaro Alvares da Silva Campos e Dr. Sérgio Fagundes de Faria.

Estando livre a palavra e ninguém dela fazendo uso, deu-se por encerrada a sessão.

Finalmente, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, é por todos assinada. — *Sylvio Ramos Furquim Leite*, pela Diretoria.

(Nº 570 — 11-1-61 — Cr\$ 3.060,00)

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00